



OPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTO

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alteraçõe. € nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços na 053/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Marias Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscritæ no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silvas n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS. PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 40.256.200/0001-24, com sede na Rua Major Belmiro, nº 204, São José, Campina Grande - PB, CEP 58.400-342, Fone: (83) 3099-2991 / 9.9113-6630, e-mail: licitacao.meds@gmail.com pedidosmedsdistribuidora@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. Nathalia de Araujo Santos, empresária, solteira, inscrita no RG nº 3463853 SDS/PB, CPF nº 705.198.094-75 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, órgão componente da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será os dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal n° 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas de Preços de Preç
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no
- Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico -Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper – Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, d€ 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 5.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- 4.2 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- 4.3 Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes
- 4.5 Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.6 Mais condição de fornecimento deverá ser observada o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/FMS/2022

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **5.1** A nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato o Sr. Styve Rickyson Nascimento, Matrícula: 22.066, Email: caf. prefeitura@cabo.gov.br, e encaminhado em seguida para a gerência Financeira.
- 5.2 O prazo para atestação não ocorrerá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.





- 5.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
 5.4 Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no praze
- máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

 5.5 Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada á Contrada suspenderá o pagamento at que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.
- 5.6 Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita **£** vigência dos respectivos créditos orçamentários.

 5.7 – A secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho reserva-se no direito de suspende
- o pagamento se o item licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

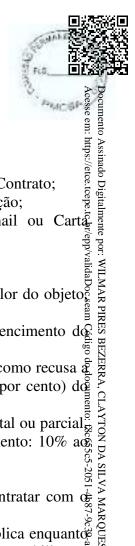
 6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destas
- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão.
- Eletrônico nº 053/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- **6.9** Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:





- I- Advertência nos seguintes casos;

 a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Cartagrego validados.

 II- Multa, nos seguintes termos:

 a) Pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto por dia decorrido:
- por dia decorrido; b) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 48 horas após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
 c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nas 48 horas que seguirem á data da rejeição: 10% (dez por cento) de valor da entrega rejeitada;
 d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial
- dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% aos dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com
- IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos de contratar com a Administração perdurarem os contratar com a Administraçõe perdurarem os contratar com a Administraçõe perdurarem os contratar com a Administraçõe perdu perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido & prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRTADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capítulo

IV da Lei Federal n° 8.666/93.

- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas ás multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em d''dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE





- REGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:

 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

 10.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

 10.1.3 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não:
 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal ng8883/1994, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1– As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam segurimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Caba de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO CONTRATADA: MEDS COMÉRCIO DE SERVICA DE CONTRATADA: MED

| PAICS | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | | | | | | | | |
| 13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | essem transcritos. | | | | | | | |
| CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e groposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos. 13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO 14.1– As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam seguririmidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo | | | | | | | | |
| CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO | iaDo | | | | | | | |
| 14.1– As questões decorrentes da utilização da predirimidas administrativamente, serão processadas e de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | POSIÇÕES FINAIS De Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e de Essem transcritos. De com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de caballo de com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº por validado de caballo de c | | | | | | | |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | | | | | | | |
| TESTERVIOLVIIA. | IESTEMOMIA. | | | | | | | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | | | | | | | |
| | | | | | | | | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| CATMAT | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | TOTAL OR oppy |
|--------|--|-------|------|-------|----------------|---------------|
| 427338 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS. VALIDADE MÍIMA 12 MESES - PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT, TENA, CONFORT, BIFRAL CONFORT. | | UNID | 1.400 | R\$ 13,05 | R\$ 18.270, |

.VA MARQUES 51-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços na 053/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscritæ no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silvas n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.848.237/0001-98, com sede Rua Italacy n°176, Jardim São Paulo, Recife - PE, CEP: 50.910-070, Fone: (81) 3249-9338/ 9.8890-2518, e-mail contato@phdistribuidora.com.br, representada por sua representante legal, a Sra. Vytória Patrícia Calheiros Silva Dias, CPF n° 128.756.214-08, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, órgão componente da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será os dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas de Preços de Preç
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no
- Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico -Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper – Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, d€ 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 5.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- 4.2 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- 4.3 Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes
- 4.5 Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.6 Mais condição de fornecimento deverá ser observada o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/FMS/2022

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **5.1** A nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato o Sr. Styve Rickyson Nascimento, Matrícula: 22.066, Email: caf. prefeitura@cabo.gov.br, e encaminhado em seguida para a gerência Financeira.
- 5.2 O prazo para atestação não ocorrerá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.





- 5.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
 5.4 Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no praze
- máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

 5.5 Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada á Contrada suspenderá o pagamento at que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.
- 5.6 Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita **£** vigência dos respectivos créditos orçamentários.

 5.7 – A secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho reserva-se no direito de suspende
- o pagamento se o item licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

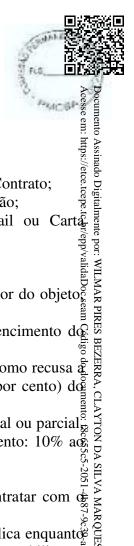
 6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destas
- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão
- Eletrônico nº 053/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- **6.9** Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:





- I- Advertência nos seguintes casos;
 a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
 b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
 c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Cartagrego validado;
 II- Multa, nos seguintes termos:
 a) Pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido:
- por dia decorrido; b) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 48 horas após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
 c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nas 48 horas que seguirem á data da rejeição: 10% (dez por cento) de valor da entrega rejeitada;
 d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial
- dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% aos dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com
- IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos determinantes da punição ou etá a su contratar com a Administração perdurarem os motivos de contratar com a Administração perdurarem os contratar com a Administraçõe perdurarem os contratar contratar contratar contratar contratar contratar contratar contratar perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido & prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRTADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capítulo

IV da Lei Federal n° 8.666/93.

- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas ás multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em d''dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE





- REGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:

 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

 10.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

 10.1.3 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

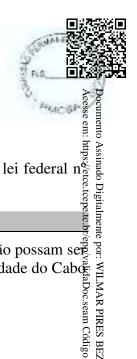
 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.





13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1– As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam servidirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabardo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA |
|--|---|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|-------|------|-------|----------------|--------------------|
| 2 | 358087 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. | | UNID | 1.700 | R\$ 3,80 | R\$ 6.460,00 do do |
| 12 | 425354 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. | DE | UNID | 7.500 | R\$ 3,71 | cumento: 18c6: |

VALOR: R\$ 34.285,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Ling e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 inscrita no CNPJ/MF nº 37.261.083/0001-82, com sede na Rua Genésio Santos, Nº 347, Teotônio Vilela, IlhéuS - BA, CEP: 45657-190, Fone: (71) 984682187, E-mail: vsbsuprimentos@hotmail.com representada por sua representante legal, Sra. Vanesca Silva Batista inscrita no CPF: 068.675.685-13\(\text{S}\) no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico 039/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que æ precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no
- Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contados a partir do contado conta

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua preposta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessário.
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante:
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas compresendados de compresendados d os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assistante de la compa obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênições e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento emporare de la concessão de la concessão de la concessão de reajustamento emporare de la concessão de la con face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4\u00e487-9c39-a60820fc985c





| | esse en |
|---|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de aco 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | /epp/4 |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da preser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DEdital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. Ordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº resente Ata de Registro de Preços, que não possanidado dos ejulgadas pelo Foro da comarca da cidade do alquer outro, por mais privilegiado que seja. CONTRATADA: VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 CONTRATADA: VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA ARREMATANTE |
|------|---------|---|---------|-------|-------|----------------|-----------------|--|
| 12 | 375.493 | CAIXA DE CABO DE REDE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Categoria CAT6 – Normas ANSI/TIA-568-C.2. Resistência de isolamento 10000 MΩ.km de diâmetro nominal Caixa com 305m | CAIXA | DEKO | 10 | R\$ 585,00 | R\$ 5.850,00 | 10 - VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa S VASCONCELOS ROSAS, inscrita no CNPJ/ME 40.457.662/0001-00, com sede naRua Carlos Alberto Novaes, nro 1 A, Serraria, Maceió - AL CEP: 57045-775, Fone: (82) 99658-4748, E-mail: empreendimentosasa1@gmail.com, representad por sua representante legal, a Sra. Samyra Vasconcelos Rosas, inscrita no CPF/MF sob o n\(\frac{1}{2}\) 121.239.924-29 e 7.680.372 CTPS AL no certame acima numerado. A sequência da classificação da \$\frac{1}{2}\$ empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico 039/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que æ
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contado co

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua proposta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;

 i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos estables. às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas compresendados de compresendados d os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- necessarios a realização do fornecimento;
 m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assertadores. obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en
- face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e

| | ocumen cesse en |
|--|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de aco 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. Derdo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº essente Ata de Registro de Preços, que não possante de la cidade la cidade de la cidade de la cidade la ci |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | / ерр/ч |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da per dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De D |
| | <u>18</u> 20fc98: |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA ARREMATANTE |
|------|---------|--|---------|--------------|-------|----------------|-----------------|--------------------------|
| 3 | 439.348 | SSD INTERNO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Interface SATA 6.0Gb/s, capacidade 240GB, 3 anos de garantia, Velocidade de leitura sequencial maior que 500 MB/s, Velocidade de escrita sequencial maior que 420 MB/s, marca de referência Kingston. | UND. | Portable ssd | 70 | R\$ 114,00 | R\$ 7.980,00 | 3 - S VASCONCELOS ROSAS. |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 053/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscritæ no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silvas n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.170/0001-26, com sede Av. Estância, n 392, Areias, Recife - PE, CEP: 50.781-130, Fone: (81) 3132-4707, e-mail: aliancadmg2@gmail.com\(\) representada por seu representante legal, o Sr. Rodrigo H. de Almeida Pessoa, nº do CPF 053.859.374 april 6.50 per seu representante legal, o Sr. Rodrigo H. de Almeida Pessoa, nº do CPF 053.859.374 10, RG: 6.980.886 SDS-PE, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, órgão componente da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será os dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal n° 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas de Preços de Preços, serão observadas de Preços de Preços
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no
- Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico -Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper – Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, d€ 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 5.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- 4.2 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- 4.3 Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes
- 4.5 Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.6 Mais condição de fornecimento deverá ser observada o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/FMS/2022

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **5.1** A nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato o Sr. Styve Rickyson Nascimento, Matrícula: 22.066, Email: caf. prefeitura@cabo.gov.br, e encaminhado em seguida para a gerência Financeira.
- 5.2 O prazo para atestação não ocorrerá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.





- 5.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
 5.4 Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no praze
- máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

 5.5 Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada á Contrada suspenderá o pagamento at que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.
- 5.6 Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita **£** vigência dos respectivos créditos orçamentários.

 5.7 – A secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho reserva-se no direito de suspende
- o pagamento se o item licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

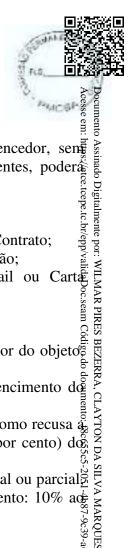
- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

 6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta
- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ad do seu vencimento.

 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão.
- Eletrônico nº 053/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- **6.9** Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES





7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen tificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera reretar, nas seguintes sanções:

I- Advertência nos seguintes casos;

a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Cartago Registrada;

II- Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto por dia decorrido;

b) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 48 horas após o vencimento de prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega: justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
 c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa à
- entrega não efetivada nas 48 horas que seguirem á data da rejeição: 10% (dez por cento) dos valor da entrega rejeitada;
- d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ad ore o valor médio da produção diária.

 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRTADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capítulo

IV da Lei Federal n° 8.666/93.

- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas ás multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em d''dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.





8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- PAREGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:

 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

 10.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

 10.1.3 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal ng8883/1994, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1– As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam segurimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Caba de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO CONTRATADA: ALIANÇA

| CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos. 13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO 14.1– As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|
| CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DIS | POSIÇÕES FINAIS | | | | | | | |
| 13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e s ssem transcritos. | | | | | | | |
| 13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acord 8883/1994, e demais normas aplicáveis. | lo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal negy | | | | | | | |
| CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO | idaDoq | | | | | | | |
| 14.1– As questões decorrentes da utilização da pres dirimidas administrativamente, serão processadas e de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | Juiguaus pers rere au cernareu au crauae as cus a. | | | | | | | |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | | | | | | | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR depp/va |
|------|--------|--|--------------|------|--------|----------------|--|
| 6 | 425354 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. | CONFORT BABY | UNID | 2.500 | R\$ 4,50 | VALOR TOTAL R\$ 11.250,000 documento: 18c655c5-2051-4b87-9c39-a60 |
| 13 | 425355 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. | CONFORT BABY | UNID | 7.500 | R\$ 4,79 | R\$ 35.925,00 |
| 14 | 425356 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. | CONFORT BABY | UNID | 15.000 | R\$ 9,70 | R\$ 145.500,00 |

VALOR: R\$ 192.675,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria?
Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 053/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscritæ no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silvas n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELIS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.559.624/0001-16, com sede Rua João Frangelino da Silva – 278b \$\frac{1}{2}\$ Cidade Universitária, Maceió – AL, CEP: 57.073-210, Fone: (82) 9.9600-7702, e-mail\(\) svrlicitacoesecontratos@gmail.com, representada por seu representante legal, o Samara Vasconcelo RG: 38241595 SEDS-AL, nº do CPF 121.240.164-66, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, órgão componente da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será os dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal n° 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas de Preços de Preços, serão observadas de Preços de Preços
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no
- Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico -Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper – Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, d€ 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 5.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- 4.2 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- 4.3 Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes
- 4.5 Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.6 Mais condição de fornecimento deverá ser observada o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/FMS/2022

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **5.1** A nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato o Sr. Styve Rickyson Nascimento, Matrícula: 22.066, Email: caf. prefeitura@cabo.gov.br, e encaminhado em seguida para a gerência Financeira.
- 5.2 O prazo para atestação não ocorrerá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.





- 5.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
 5.4 Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no praze
- máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

 5.5 Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada á Contrada suspenderá o pagamento at que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.
- 5.6 Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita **£** vigência dos respectivos créditos orçamentários.

 5.7 – A secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho reserva-se no direito de suspende
- o pagamento se o item licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

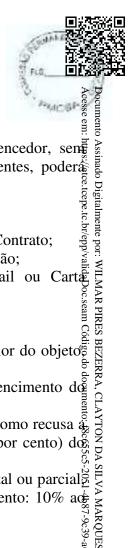
- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

 6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta
- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ad do seu vencimento.

 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão.
- Eletrônico nº 053/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- **6.9** Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES





7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen tificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera reretar, nas seguintes sanções:

I- Advertência nos seguintes casos;

a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Cartago Registrada;

II- Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto por dia decorrido;

b) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 48 horas após o vencimento de prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega: justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
 c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa à
- entrega não efetivada nas 48 horas que seguirem á data da rejeição: 10% (dez por cento) dos valor da entrega rejeitada;
- d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ad ore o valor médio da produção diária.

 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRTADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capítulo

IV da Lei Federal n° 8.666/93.

- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas ás multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em d''dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.





8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- PAREGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:

 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

 10.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

 10.1.3 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal ng 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1– As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam segurimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Caba de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO CONTRATADA: SAMARA

| Principle | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | | | | | | | |
| CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos. 13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO 14.1– As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam segurimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabos | | | | | | | |
| 13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal ng 8883/1994, e demais normas aplicáveis. | | | | | | | |
| CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO | laDoq | | | | | | |
| 14.1 – As questões decorrentes da utilização da pre dirimidas administrativamente, serão processadas de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer | EPOSIÇÕES FINAIS De Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e essem transcritos. De com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal no essente Ata de Registro de Preços, que não possam sem e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo e outro, por mais privilegiado que seja. CONTRATADA: SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI | | | | | | |
| DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Caba outro, por mais privilegiado que seja. CONTRATADA: VASCONCELOS ROSAS EIRELI CONTRATADA: SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI | | | | | | |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | | | | | | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | | | | | | |
| | | | | | | | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITE M | CATMA T | DESCRIÇÃO | MARC A | UND | QUAN T | VALO R UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------|------------|--|------------|----------|-----------|--------------------|----------------------------|
| 7 | 425355 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. | BONZÃ O | UNI D | 2.500 | R\$ 4,41 | VALOR TOTAL R\$ 11.025,00 |
| 8 | 425356 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. | BONZÃ O | UNI D | 5.000 | R\$ 8,64 | R\$ 43.200,00 |

Valor: R\$ 54.225,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços na 053/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscritæ no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silvas n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sol o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740\subseteq 080, Fone: (81) 2102-1819, E-mail: drogafonte@drogafonte.com.br, , representada por suæ procuradora, o Sr. Fernanda Longa da Fonte, portadora da cédula de identidade nº 6.442.1926 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 574.693.181-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, órgão componente da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será os dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal n° 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas de Preços de Preç
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no
- Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico -Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper – Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, d€ 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 5.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- 4.2 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- 4.3 Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes
- 4.5 Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.6 Mais condição de fornecimento deverá ser observada o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/FMS/2022

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **5.1** A nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato o Sr. Styve Rickyson Nascimento, Matrícula: 22.066, Email: caf. prefeitura@cabo.gov.br, e encaminhado em seguida para a gerência Financeira.
- 5.2 O prazo para atestação não ocorrerá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.





- 5.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
 5.4 Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no praze
- máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

 5.5 Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada á Contrada suspenderá o pagamento at que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.
- 5.6 Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita **£** vigência dos respectivos créditos orçamentários.

 5.7 – A secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho reserva-se no direito de suspende
- o pagamento se o item licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

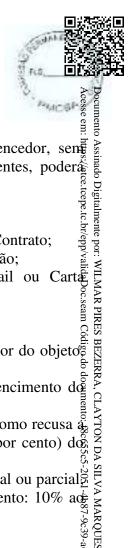
- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

 6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destas
- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ad do seu vencimento.

 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão.
- Eletrônico nº 053/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- **6.9** Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES





7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen tificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera reretar, nas seguintes sanções:

I- Advertência nos seguintes casos;

a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Cartago Registrada;

II- Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto por dia decorrido;

b) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 48 horas após o vencimento de prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega: justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
 c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa à
- entrega não efetivada nas 48 horas que seguirem á data da rejeição: 10% (dez por cento) dos valor da entrega rejeitada;
- d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ad ore o valor médio da produção diária.

 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRTADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capítulo

IV da Lei Federal n° 8.666/93.

- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas ás multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em d''dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.





8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- PAREGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:

 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

 10.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

 10.1.3 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal ng8883/1994, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1– As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam segurimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabacido Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

| | besse en |
|---|--|
| CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DIS | POSIÇÕES FINAIS |
| 13.1 - Integram este Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | POSIÇÕES FINAIS DE Edital de Pregão Eletrônico nº 053/FMS/2022 e gessem transcritos. do com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal no possam segue in legadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabos. |
| 13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acord 8883/1994, e demais normas aplicáveis. | lo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal ne speriori de la lei federal ne speriori de |
| CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO | idaDoa |
| 14.1– As questões decorrentes da utilização da predirimidas administrativamente, serão processadas ede Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | Juiguaus pers rere au comuneu au crauat de cue a |
| | 99-a60820fc98 |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |
| | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITE M | CATM AT | DESCRIÇÃO | MARCA | UN D. | QUA NT | VALO R UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------|------------|---|-------------------------|----------|------------|--------------------|---|
| 10 | 358132 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO G, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS. VALIDADE MÍIMA 12 MESES. PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT, TENA, CONFORT BIFRAL CONFORT | CONFOR T CAR (RN) | UNI D | 11.25 0 | R\$ 2,49 | Doc.seam Código do document R\$,500 28.012,5 |
| 11 | 380597 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO XG, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS. VALIDADE MÍIMA 12 MESES. PACOTE COM NO MINIMO 07 UNIDADES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT, TENA, CONFORT, BIFRAL CONFORT | CONFOR T CAR (RN) | UNI D | 10.71 | R\$ 2,59 | n: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60 R\$ 27.749,26 |

VALOR: R\$ 55.761,76 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 046/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30, com sede na Rua. Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP: 55.540-000, Fone: (38) 3721 6983 / 3721 9177, E-mail moveis@orthovida.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. Anderson Carlos Diniz Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.721.346-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 046/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, que æ
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atrada de proposta apresentada. Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 15:30 h, salvo em caso dê feriado. 0fc985

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe € de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço; c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade
- em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
 d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
 e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
 f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termos.

- de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atestos
- por parte da área técnica; g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante

- bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo Referência;
 c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações
- assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;
- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhire entre 1 recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretariæ solicitante, em favor do licitante vencedor.
- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. E

 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradada de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradada de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradada de Pragos de la contradada de la c

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





ORTHOVIDA

- **10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação sera feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con estado de precos registrados de pre
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO

- **11.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- **11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

CONTRATANTE:

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO | **CONTRATADA**:

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA |
|--|---------------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| TE | Comissão Permanente de Licitação | | | | | | | | |
|------|---|---|---------------------------------------|------|-------|----------------|--|--|--|
| | ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO CATMAT /CÓDIGO PMCSA DESCRIÇÃO MARCA UND. QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL | | | | | | | | |
| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | | |
| 1 | 239077 | CAMA CONJUGADA: MATERIAL MADEIRA, QUANTIDADE LEITOS 2, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, MÍNIMO DE COMPRIMENTO 188, LARGURA 0,78, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESCADA LATERAL | MUNDO DAS BELICHES / CONFORT | UND. | 40 | R\$ 670,00 | Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.selm Código do documento_8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c | | |
| 3 | 331857 | CAMA PARA SOLTEIRO EM MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DE (+/-5%) 1,90 X 0,80 CAMA PARA SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA PODENDO SER EM ANGELIM OU PEROBA OU MACANAÍBA, COM TRATAMENTO ANTI-CUPIM, ACABAMENTO EM VERNIZ, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90 X 0,80. | ORTHOVIDA / CONFORT | UND. | 50 | R\$ 324,00 | R\$ 16.200,00 | | |

VALOR: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 046/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa HOMEFULL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.769.389/0001-68, com sede na Rua Roberto Antunes, 675, Jardim Pérola, Birigui / SP, CEP: 16.200-255, Fone: (18) 9.9609-7145, E-mail gevanildo@homefull.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. Gevanildo Vieira Dias brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 095.396.018-86, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 046/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, que æ
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atrada e as queis terral () Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 15:30 h, salvo em caso dê feriado. 0fc985

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe € de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço; c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade
- em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
 d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
 e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
 f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termos.

- de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atestos
- por parte da área técnica; g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante

- bem como segundo os termos deste instrumento;
 b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
 c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações
- assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;
- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhire entre 1 recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretariæ solicitante, em favor do licitante vencedor.
- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. E

 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da de Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento establecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando de la consi

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





HOMEFULL

- **10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação sera feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con estado de precos registrados de pre
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO

- **11.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- **11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

CONTRATANTE:

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO | **CONTRATADA**:

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | INDÚSTRIA E COMÉRCIO DIGITAL LTDA |
|--|--------------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|--|----------------------------------|------|-------|----------------|--|
| 2 | 361445 | ESCADA DE DOIS DEGRAUS EM INOX CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM AÇO DE INOX, COM BARRAS FIXAS RETAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL DA BASE, LIGANDO OS QUATRO PÉS DO MÓVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADO, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DEVE SUPORTAR PELO MENOS 120KG MEDIDAS 40X40X38 (LARG. X PROF. X ALT.) ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU – 18 CM; ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU – 38 CM; PROFUNDIDADE DOS DEGRAUS – 16 CM; APROXIMADAMENTE LARGURA DE DOS DEGRAUS – 40 CM APROXMADAMENTE | METALCROMO/ ESCADA HOSP.01 | UND. | 200 | R\$ 190,00 | VALOR TOTAL VALOR 38.000,005 R\$ 38.000,005 |





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 046/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.043.317/0001-92, com sede na Rua Maria Amália Nogueira 241, Celeiro das Alegrias Futuras - Camaragibe - PE. CEP: 54.774-280, Fone: (81) 3034-0438, E-mail comercialmemoveis@hotmail.com, representada por seu representante legal, a Sra. Maria Cecília Meira Lins de S. Dias, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 100.818.124-26, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 046/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, que æ
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atra 1. Proposito de presenta Atra 1. Pr Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 15:30 h, salvo em caso dê feriado. 0fc985

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe € de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço; c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade
- em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
 d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
 e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
 f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termos.

- de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atestos
- por parte da área técnica; g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante

- bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo Referência;
 c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações
- assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;
- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhire entre 1 recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretariæ solicitante, em favor do licitante vencedor.
- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. E

 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradada de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradada de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradada de Pragos de la contradada de la c

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

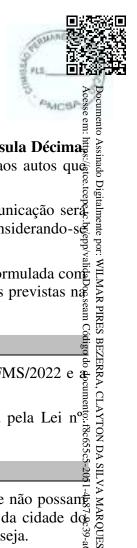
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação sera feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada confe
- a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 e

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA |
|--|---|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| TEM | CATSER /CÓDIGO | PL DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | O OBJETO VALOR | VALOR | EMDDESA ADDEMATANTE |
|----------|-------------------|---|------------------|---------|--------|-----------------|---------------|--------------------------------|
| I I EIVI | PMCSA | DESCRIÇÃO | WARCA | ONIDADE | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL | EMPRESA ARREMATANTE |
| 3 | 456778 | ESTANTE DE AÇO (ABERTA), COM 06 PRATILEIRAS ESTANTE DE AÇO (ABERTA), COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO EM X NO FUNDO; PINTURA ELETROSTÁTICA APOXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR CINZA; MEDINDO: (AXLXP): 2,00 X 0,92 X 0,40 METROS) +/- 5%; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | Marca própria | UND. | 100 | R\$ 279,90 | R\$ 27.990,00 | 2 - MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO |

55c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se legais que se legais aplicáveis que se legais em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 046/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria. Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Linscrita e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, conse sede na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000 - Prado, Recife - PE, - CEP: 50.751-315, Fone (81) 9.7344-7429, E-mail: vrrdistdesouza@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr\(\frac{\circ}{2}\) Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.152.454-43, no central solution de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la com certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 046/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, que æ
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atrada de proposta apresentada. Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 15:30 h, salvo em caso dê feriado. 0fc985

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe € de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço; c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade
- em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
 d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
 e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
 f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termos.

- de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atestos
- por parte da área técnica; g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante

- bem como segundo os termos deste instrumento;
 b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
 c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações
- assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;
- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhire entre 1 recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretariæ solicitante, em favor do licitante vencedor.
- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. E

 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradada de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradada de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradada de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradada de Pragos de la contradada de la contrada de Pragos de la contrada de Pragos de la contradada de la contrada de Pragos de la contrada de la contra

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





- **10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação sera feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con estado de precos registrados de pre
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO

- **11.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- **11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

CONTRATANTE:

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATADA:

VRR

DE

SOUZA

DO

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI |
|--|---|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT /CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR STOTAL |
|------|-------------------|---|--------------------------|------|-------|----------------|--|
| | PMCSA | | | | | | alidaDoc.s |
| 5 | 444001 | ESTANTE EM AÇO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO ESPESSURA MÍNIMA DE 0.26MM, LARGURA:0,92 M, PROFUNDIDADE:0,30 M, MEDIDAS ESTAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, PARA SUPORTAR CARGA ÚTIL POR PRATELEIRA, AS CHAPAS DE AÇO SERÃO SIMPLES E PERFILADAS NA COR CINZA, PINTURA EPÓXI, OBEDECENDO AS ESPESSURAS, ALTURA:1,80 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS (BANDEJAS) E REFORÇO NA ESTRUTURA. AS FOLHA DE AÇO TERÃO TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO APÓS DUAS DEMÃO DA TINTA CITADA, O MÓVEL SERÁ ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TIPO A. DEVE CONTER PÉS PARA EVITAR CONTATO DO ARMÁRIO COM O CHÃO. | AJP / DMK / ESTAÇO | UND. | 100 | R\$ 173,00 | VALOR Código do documento: f8c655c5-2054b87-9c39-a60820fc985c VALOR TOTAL R\$ 17.300,0 |
| 11 | 354608 | MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL: MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, MEDIDAS (+/-5%): COMPRIMENTO DE 68 CM, LARGURA DE 68 CM, ALTURA DE 72 CM, ABERTURA PARA GUARDA- SOL: Ø 33MM, EMPILHÁVEL ATÉ: 20 PEÇAS. | PLASTMASTER / MESPLAS | UND. | 120 | R\$ 59,00 | R\$ 7.080,00 |





| 17 | <u>●</u> /h | <u>Comissão Pe</u> | <u>rmanente de Li</u> | <u>cıtaçao</u> | | | > 0 |
|----|-------------|--|--------------------------|----------------|-----|---------------|---|
| | - 2 | | | | | | Occumento Acesse em: |
| 21 | 150508 | ESTANTE METÁLICA COM 49 BINS Nº6 (GAVETEIROS): ESTANTE PARA 30 BINS NUMERO 6 PARA ORGANIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NA UNIDADE DE SAÚDE. ESTANTE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ OU EM AÇO CARBONO 1010 ZINCADO NA COR CINZA CLARA. DEVE POSSUIR TAMBÉM FURAÇÃO TRASEIRA PARA SER APARAFUSADO E PENDURADO NA PAREDE. MEDIDAS DA ESTANTE APROXIMADAS (+/-5%): MÍNIMO 120CM x 100CM x 24CM (ALTURA x LARGURA x PROFUNDIDADE). DEVEM SER FORNECIDAS 30 GAVETAS (BINS) PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS TIPO BIN Nº6 EM PLÁSTICO PP NA COR AZUL, EMPILHÁVEL, FRENTE COM VÃO PARA ACESSO DOS PRODUTOS. MEDIDAS EXTERNAS/INTERNAS APROXIMADAS DE CADA GAVETA BIN NUMERO 6 (+/- 5%): 15CM x 18,5CM x 29CM (ALTURA x LARGURA x PROFUNDIDADE). | AJP / DMK / ESTMET | UND. | 38 | R\$ 487,00 | n: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Gdigo do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c R 50 8 .5 |
| 24 | 150508 | ESTANTE METÁLICA COM 49 BINS Nº6 (GAVETEIROS): ESTANTE PARA 30 BINS NUMERO 6 PARA ORGANIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NA UNIDADE DE SAÚDE. ESTANTE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ OU EM AÇO CARBONO 1010 ZINCADO NA COR CINZA CLARA. DEVE POSSUIR TAMBÉM FURAÇÃO TRASEIRA PARA SER APARAFUSADO E PENDURADO NA PAREDE. MEDIDAS DA ESTANTE APROXIMADAS (+/-5%): MÍNIMO 120CM x 100CM x 24CM (ALTURA x LARGURA x PROFUNDIDADE). DEVEM | AJP / DMK / ESTMET | UND. | 112 | R\$ 487,00 | R\$ 54.544,00 |





| SER FORNECIDAS 3 GAVETAS (BINS PLÁSTICAS EMPILHÁVEI TIPO BIN Nº6 EM PLÁSTICO PP NA COR AZUI EMPILHÁVEL, FRENTE COI VÃO PARA ACESSO DO PRODUTOS. MEDIDA EXTERNAS/INTERNAS APROXIMADAS DE CAD. GAVETA BIN NUMERO 6 (+ 5%): 15CM x 18,5CM x 29CI (ALTURA x LARGURA PROFUNDIDADE). | R\$ 97.430.00 |
|--|---------------|
|--|---------------|





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 046/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa J W F DE SOUSA AMBM MOBILIÁRIO inscrita no CNPJ/MF nº 12.798.203/0001-54, com sede na Rua Conceição, 99, Boa Vista, Recife – PE CEP: 50.060-130, Fone: (81) 3221-0682, E-mail: comercial@wrmoveis.com, representada por sei representante legal, o Sr. José Wellington Fernandes de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n 279.139.534-20, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas tambén § consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 046/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, que æ
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atrada e as queis terral () Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 15:30 h, salvo em caso dê feriado. 0fc985

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe € de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço; c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade
- em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
 d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
 e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
 f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termos.

- de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atestos
- por parte da área técnica; g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante.

- bem como segundo os termos deste instrumento;
 b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
 c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações
- assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;
- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhire entre 1 recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretariæ solicitante, em favor do licitante vencedor.
- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. E

 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradición de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradición de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradición de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradición de

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





- **10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação sera feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con estado de precos registrados de pre
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO

- **11.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- **11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

CONTRATANTE:

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO

| CONTRATADA: J W F DE SOUSA AMBM |

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | MOBILIARIO |
|--|-------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR De to be |
|------|--------|--|--------------------------|------|-------|----------------|---|
| 6 | 458124 | ARMÁRIO AÉREO, MATERIAL: MDP AGLOMERADO, TIPO: PAREDE, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO PORTAS: PUXADORES E FECHADURAS INDIVIDUAIS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: CINZA CLARO, MEDIDAS MÍNIMAS: 800 MM X 600 MM X 300 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1, TIPO BORDAS: PVC | AMBM - ARAUCO | UND. | 50 | R\$ 368,60 | R\$ 18.430,0% validaDoc.seam Código de de R\$ 21.784,0% de R\$ 21 |
| 8 | 287945 | CADEIRA PLASTICA: MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL NO MÍNIMO 30 CADEIRAS, TIPO: SEM BRAÇO. SUPORTA ATÉ 140KG. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA CERTIFICADO PELO OCP 0097, REGISTRO 01997/2018, CONFORME PORTARIA INMETRO 342/2014. GARANTIA DE 90 DIAS. TAMANHOS APROXIMADOS (+/-5%): 72CM DE ALTURA, 53 CM DE LARGURA E 53,5 CM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ENCOSTO DE 41,5CM | TRAMONTINA OU SIMILAR | UND. | 700 | R\$ 31,12 | VALOR TOTAL R\$ 18.430,0 |
| 9 | 446442 | GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL: MADEIRA MDP, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, DIMENÇÕES MINÍMAS: ALTURA: 670 MM, LARGURA: 400 MM, PROFUNDIDADE: 460 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PVC, PUXADORES MEIA LUA, COR: CINZA CLARO | AMBM - ARAUCO | UND. | 50 | R\$ 432,00 | R\$ 21.600,005 6-9c39-a60820fc985c |
| 10 | 390711 | MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: METAL, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: CINZA CLARO, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, DIMENÇÕES MINÍMAS: LARGURA: 1,40 M, ALTURA: 0,74 M, COR ESTRUTURA: PRETA, COMPRIMENTO: 1,40 M, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA TEXTURIZADA, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L", BORDAS EM FITA ABS | AMBM - ARAUCO | UND. | 50 | R\$ 555,00 | R\$ 27.750,00 |
| 12 | 390713 | MESA REUNIÃO REDONDA: ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO: 1 M, ALTURA: 0,74 M, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR TAMPO: CINZA CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉ CENTRAL COM SAPATAS NIVELADORAS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA, ACABAMENTO BORDAS: FITA ABS, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MDP | AMBM - ARAUCO | UND. | 30 | R\$ 273,33 | R\$ 8.199,90 |
| 13 | 445766 | MESA REUNIÃO RETANGULAR: MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA MDP, COMPRIMENTO: 2,00 M, LARGURA: 1.100 MM, ALTURA: 740 MM, COR: CINZA CLARO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, MATERIAL BORDA LATERAL: PVC, ESPESSURA TAMPO: 25 MM | AMBM - ARAUCO | UND. | 20 | R\$ 524,95 | R\$ 10.499,00 |





| MESA REFEITÓRIO, MAREVESTIMENTO DO TARESPESSURA 30 MM, ALO,75 M, ACABAMENTO ARREDONDADOS, MATAÇO CARBONO TUBU SUPERFICIAL ESTRIELETROSTÁTICA A PÓTAMANHO APROXIMADOX 0,80 CM, CARACTERÍA BANCOS CONJUGACOM ENCOSTO EMPINTADOS, SAPATAS RE | MPO EM FÓRMICA TURA APROXIMADA BORDAS CANTOS ERIAL ESTRUTURA LAR ACABAMENTO JTURA PINTURA NA COR BRANCA, O DA MESA: 1,20 M STICAS ADICIONAIS DOS GIRATÓRIOS, TUBOS DE AÇO | UND. 20 | R\$ 1.499,80 | R\$ 29.996,0Eps://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc!s |
|---|---|---------|--------------|--|
|---|---|---------|--------------|--|

VALOR TOTAL: R\$ 138.258,90

AR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES

ockean Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 046/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape – Paulistæ - PE - CEP: 53.423-623, Fone: (81) 9.9165-6871, E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, representad por sua representante legal, a Sra. Cleide Jane Ferreira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n\(\frac{1}{2}\) 906.618.344-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas tambén § consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 046/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, que æ
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atrada e as queis terral () Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 15:30 h, salvo em caso dê feriado. 0fc985

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe € de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço; c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade
- em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
 d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
 e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
 f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termos.

- de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atestos
- por parte da área técnica; g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de

- forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

 CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante.
- bem como segundo os termos deste instrumento;
 b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
 c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações
- assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;
- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhire entre 1 recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretariæ solicitante, em favor do licitante vencedor.
- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. E

 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradición de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradición de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradición de Pragos a em standimento se que determina o 8.1° est. 28 da Lei Foderal nº 0.060 de la contradición de

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

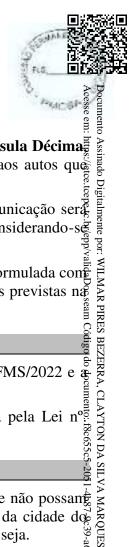
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada confe
- a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA |
|--|-------------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALORe.tc.br/epp |
|------|----------------------------|---|------------------|------|-------|----------------|--|
| 7 | 402089 | CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO: MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO, COR: AZUL/ROSA (CONFORME PEDIDO), FORMATO: POLTRONA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL, COM BRAÇO, MODELO INFANTIL, TAMANHO MÍNIMO ALTURA:55 CM, LARGURA:35 CM, PROFUNDIDADE: 37,5 CM. MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO TER DIVERGÊNCIA DE 5%. EMPILHÁVEL ATÉ: 12 PEÇAS. PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL MÍNIMO: 40KG, FAIXA ETÁRIA RECOMENDÁVEL: 2 - 6 ANOS, LIVRE DE MATERIAL TÓXICO. | PLASTMASTER | UND. | 100 | R\$ 19,50 | epe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b8: VALOTA R\$ 1.950,00 |
| 16 | 465497 | APARELHO TELEFÔNICO, TIPO:MESA, FUNÇÕES BÁSICAS:FLASH, REDIAL, REDISCAR, MUTE/MUDO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA. | ELGIN | UND. | 200 | R\$ 40,30 | o: f8c655c5-2051-4b8 [†] -9c39- <u>a6</u> 0820fc985c R60 , 8.06 |
| | | VALOR TOTAL: R | \$ R\$ 10.010,00 | | | | |





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 046/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 29.955.518/0001-60, com sede na Rua Altino Fraga, 385 55.540-000, Palmares PE, CEP: Fone: (81)99800-4242, homeofficepalmares@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Sérgio Leocádio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 427.430.364-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 046/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, que æ
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atrada e as queis terral () Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 15:30 h, salvo em caso dê feriado. 0fc985

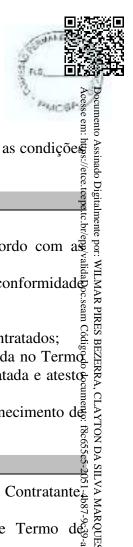
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe € de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço; c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade
- em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
 d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
 e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
 f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termos.

- de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atestos
- por parte da área técnica; g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante

- bem como segundo os termos deste instrumento;
 b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
 c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações
- assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;
- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e





- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhire entre 1 recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretariæ solicitante, em favor do licitante vencedor.
- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. E

 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da de Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento establecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando de la consi

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

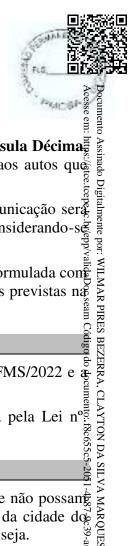
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será será de comunicação será de comunica
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação sera feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con estado de productivo de
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- **11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA |
|--|--|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA MDP, COMPRIMENTO: 2,70 M, LARGURA: 1.200 MM, ALTURA: 740 MM, COR: CINZA CLARO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO BORDAS: ARREDONDADAS, TIPO ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, MATERIAL BORDA LATERAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. | MARCA HOMEOFFICE | UND. | QUANT 20 | VALOR UNIT. R\$ 925,00 | VALOR TOTAL R\$ 18.500,0@p/validaDoc.seam Codigo do dod |
|--|---|---|---|---|--|
| MADEIRA AGLOMERADA MDP, COMPRIMENTO: 2,70 M, LARGURA: 1.200 MM, ALTURA: 740 MM, COR: CINZA CLARO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO BORDAS: ARREDONDADAS, TIPO ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, MATERIAL BORDA LATERAL: PVC, CARACTERÍSTICAS | HOMEOFFICE | UND. | 20 | R\$ 925,00 | R\$ 18.500,0 PyvalidaDoc.seam |
| SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR ESTRUTURA: PRETA | | _ | _ | | Codigo do do |
| POLTRONA OBESO - SUPORTA ATÉ 250 KG. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 X 40 MM NAS LATERAIS E 20 X 20 MM; BASE DO ASSENTO. TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 750 X 480 MM, ENCOSTO: 750 X 480 MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 920 MM, LARGURA: 830 MM E PROFUNDIDADE: 620 MM. | HOMEOFFICE | UND. | 50 | R\$ 700,00 | R\$ 35.000,00mento: 18c655c5-2051-4687-9c39-a6082016385c |
| CADEIRA FIXA: MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA | HOMEOFFICE | UND. | 113 | R\$146,01 | R\$16.499,13 |
| | TAMPO: 25 MM, COR ESTRUTURA: PRETA POLTRONA OBESO - SUPORTA ATÉ 250 KG. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 X 40 MM NAS LATERAIS E 20 X 20 MM; BASE DO ASSENTO. TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 750 X 480 MM, ENCOSTO: 750 X 480 MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 440 MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 920 MM, LARGURA: 830 MM E PROFUNDIDADE: 620 MM. CADEIRA FIXA: MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA | TAMPO: 25 MM, COR ESTRUTURA: PRETA POLTRONA OBESO - SUPORTA ATÉ 250 KG. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 X 40 MM NAS LATERAIS E 20 X 20 MM; BASE DO ASSENTO. TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 750 X 480 MM, ENCOSTO: 750 X 480 MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 440 MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 920 MM, LARGURA: 830 MM E PROFUNDIDADE: 620 MM. CADEIRA FIXA: MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA | TAMPO: 25 MM, COR ESTRUTURA: PRETA POLTRONA OBESO - SUPORTA ATÉ 250 KG. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 X 40 MM NAS LATERAIS E 20 X 20 MM; BASE DO ASSENTO. TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 750 X 480 MM, ENCOSTO: 750 X 480 MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 440 MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 920 MM, LARGURA: 830 MM E PROFUNDIDADE: 620 MM. CADEIRA FIXA: MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA | TAMPO: 25 MM, COR ESTRUTURA: PRETA POLTRONA OBESO - SUPORTA ATÉ 250 KG. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 X 40 MM NAS LATERAIS E 20 X 20 MM; BASE DO ASSENTO. TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 750 X 480 MM, ENCOSTO: 750 X 480 MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 440 MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 920 MM, LARGURA: 830 MM E PROFUNDIDADE: 620 MM. CADEIRA FIXA: MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA | TAMPO: 25 MM, COR ESTRUTURA: PRETA POLTRONA OBESO - SUPORTA ATÉ 250 KG. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COR: PRETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 X 40 MM NAS LATERAIS E 20 X 20 MM; BASE DO ASSENTO. TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 750 X 480 MM, ENCOSTO: 750 X 480 MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 440 MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 920 MM, LARGURA: 830 MM E PROFUNDIDADE: 620 MM. CADEIRA FIXA: MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: |





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 046/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 43.684.445/0001-40, com sede na Rua Macauba, Lotes 15, 17 Sul, Águas Claras Brasília - DF, CEP: 71.928-180, Fone: (61) 9.9817-8963, E-mail: licitach3negocios@gmail.com representada por seu representante legal, o Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.141.751-47, no certame acima numerado. A sequência da classificação da sequência da consequência da sequência da se empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 046/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, que æ
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atrada e as queis terral () Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 15:30 h, salvo em caso dê feriado. 0fc985

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe € de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço; c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade
- em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
 d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
 e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
 f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termos.

- de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atestos
- por parte da área técnica; g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante

- bem como segundo os termos deste instrumento;
 b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
 c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações
- assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;
- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhire entre 1 recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretariæ solicitante, em favor do licitante vencedor.
- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. E

 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da de Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento establecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando de la consi

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





- **10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação sera feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con estado de precos registrados de pre
- **10.4** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO

- **11.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- **11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

CONTRATANTE:

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO | **CONTRATADA**:

CH3

COMÉRCIO

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | NEGÓCIOS LTDA |
|--|---------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| T | 4 | <u>Comissão Perma</u> | <u>nente de Lici</u> | <u>tação</u> | | | Acesse |
|---|----------------------------|---|-------------------------------|--------------|-------|-----------------|--|
| ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO | | | | | | | |
| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR pe.tc.br/e |
| 18 | | TELEVISOR, TAMANHO TELA COM NO MÍNIMO 43 POL, BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. | HQ /BELMICRO /HQSTV43NY | UND. | 30 | R\$ 1.758,97 | por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES pp/validaDoc. <u>G</u> am Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a608; R\$ 9,1 52. |
| | | | | | | | ZERRA, CLAY do documento |
| | | | | | | | TON DA SILY : f8c655c5-205 |
| | | | | | | | VA MAR QUI 51-4b87-9c39 |
| | | | | | | | ES -a608 |

do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 046/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO inscrita no CNPJ/MF n° 32.314.972/0001-47, com sede na Av. Tuiuti, 1.370, Sala 01, Vila Morangueira, Maringá - PR, CEP: 87.040-360, Fone: (44) 3026-1011, E-mail: cks@datagreen.com.br representada por sua representante legal, a Sra. Carolina Kozar Dos Santos, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.101.419-54, no certame acima numerado. A sequência da classificação da da classific empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 046/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, que æ
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atrada de proposta apresentada. Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 15:30 h, salvo em caso dê feriado. 0fc985

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe € de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço; c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade
- em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
 d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
 e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
 f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termos.

- de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atestos
- por parte da área técnica; g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante

- bem como segundo os termos deste instrumento;
 b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
 c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações
- assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;
- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recolhire entre 1 recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretariæ solicitante, em favor do licitante vencedor.
- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. E

 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 CLÁUSULA DÉCIMA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da de Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos a em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento se que determina o 8.1% art. 28 da Lai Enderal nº 0.060 da da considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Pragos o em standimento establecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda de la considerando de la consi

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

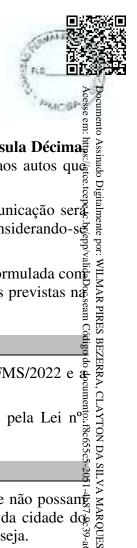
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação sera feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con estado de precos registrados de pre

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO

- **11.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- **11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

CONTRATANTE:

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO CONTRATADA: C KOZAR DOS SANTOS

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | INFO ELETRO |
|--|-------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALORe.tc.br/e |
|------|----------------------------|---|------------------|------|-------|----------------|---|
| 20 | 458914 | SUPORTE DE TELEVISAO: MATERIAL: AÇO, TIPO: PAREDE, TAMANHO:TELEVISORES LCD 32" A 75", ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARAFUSOS, BUCHAS DE FIXAÇÃO | AQUARIO- SAV- | UND. | 50 | R\$ 25,92 | p/validaDoc. g am Código R\$ 1.296,0 |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se legais que se legais aplicáveis que se legais que se legais que se legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Linscrita e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANÇA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.440.172.0001-25, com sede na Habitacional So Nascente, Chacará 07, Lote, Setor 09, Ceilandia Sul Ceilan, Brasília - DF, CEP: 73.092-905, Fone (61) 98228-1106 / (61) 3373-8549, E-mail: ativaseg@hotmail.com/ jefcorreia@hotmail.com representada por sua representante legal, o Sr. Valdeci júnior Vieira Silva, inscrito no CPF/MF sob & nº 765.620.691-49 e RG 1.873.445 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico 039/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que a
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contado co

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua proposta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante:
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assistante de la compa obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e

| | ocument cesse en | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos. 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis. 12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante per dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarça da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarça da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarça da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarça da cidade do ser dirimidas administrativamente. | | | | | | | | |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | | | | | | | | |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | | | | | | | | |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da preser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e assem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e assem transcritos. De De Sesem transcritos. De De Sesem transcritos. De De De De Sesem transcritos. De De De De Sesem transcritos. De D | | | | | | | |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | | | | | | | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | | | | | | | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITE M | CÓDIG O | DESCRIÇÃO | UNIDAD E | MARCA | QUAN T | VALO R UNIT. | VALO R TOTAL | EMPRESA c. br/epp/va ARREMATANT |
|----------|------------|---|-------------|------------------|-----------|--------------------|---------------------|--|
| 1 | 274.976 | FONTE PARA COMPUTADOR - CARACTERÍSTICA S MÍNIMAS: Formato ATX12V, 1 conector ATX de 24 pinos, 01 Conector EPS 8 PIN, 6 Conectores SATA, 3 Conectores periféricos de 4 pinos, 4 Conector PCI-E 6+2 PIN. Dimensões aproximadas de 8,5cm de altura e 12,5cm de largura. Tensão de 110/220 Volts, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 80 plus bronze, pelo menos; Potência mínima de watts 350 watts. | UND. | BRAZILPC 350W | 40 | R\$ 121,37 | R\$ 4.854,8 0 | 1 - JEF CORREIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIGITAL LTDA: |





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 16.667.433/0001-35, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, N° 3.506 Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 344, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 344, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 344, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 344, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 344, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 344, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Fone: (82) 3421-2733 Seg. Sala 344, Maceió/AL – CEP: 57037-285, Maceió/AL – C E-mail: vanessatama@hotmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. Vanessa Teixeiræ Albuquerque Machado De Arruda, inscrita no CPF/MF sob o n° 663.114.204-06 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 039/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que &
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir dos as quais também a integram.

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua proposta da preces:

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;

 i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos estables. às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas ç os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assistante de la compatibilidade co obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás sua custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e

| | ocument cesse en | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e exproposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos. | | | | | | | | |
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos. 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO 12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante per dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de ser dirimidas administrativamente. | | | | | | | | |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | / ерр/v | | | | | | | |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da p ser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CARO DE SANTO ACOSTINHO | De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e desidente por WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SIL VA MARQUES presente Ata de Registro de Preços, que não possant das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade dos em loguer outro, por mais privilegiado que seja. CONTRATADA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA CONTRATADA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA TESTEMUNHA: | | | | | | | |
| Fundo Municipal de Saúde | ARRUDA LIDA 655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc9 | | | | | | | |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | | | | | | | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | | | | | | | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| Acesse em: h | | | | | | | | | | | |
|--------------|---|--|---------|------------|-------|----------------|----------------|--|--|--|--|
| | ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO STANDARDO DIGITALIDADO OBJETO | | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA :.br/@illarente po | | | |
| 2 | 443.472 | MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MEMÓRIA:64 GB, INTERFACE:USB 3.0, VELOCIDADE LEITURA:150 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA/CORPO PLÁSTICO CUSTOMIZADO/CONF. MODELO ÓRGÃO, TIPO:PEN DRIVE. | UND. | Multilaser | 20 | R\$ 44,00 | R\$ 880,00 | ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAY cesse em: https://etce.tcepe.td.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: EMPRESA ARREMAT 2 - VTA DA ARRUDA ARRU | | | |
| 17 | 424.039 | PILHA RECARREGÁVEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PILHA:PALITO, MODELO:AAA, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO:NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL:1000 MAH, TENSÃO NOMINAL:1,5 V. | UND. | Elgin | 20 | R\$ 6,85 | R\$ 137,00 | CLAYTON DA SILVA MARQUES mento: 18c655c5-2051-4487-9c39-a6 TA DE A ACHADO LTD ARRUDA LTD ARRUDA ARRUDA ARRUDA ARRUDA | | | |





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa S VASCONCELOS ROSAS, inscrita no CNPJ/ME 40.457.662/0001-00, com sede naRua Carlos Alberto Novaes, nro 1 A, Serraria, Maceió - AL CEP: 57045-775, Fone: (82) 99658-4748, E-mail: empreendimentosasa1@gmail.com, representad por sua representante legal, a Sra. Samyra Vasconcelos Rosas, inscrita no CPF/MF sob o n\(\frac{1}{2}\) 121.239.924-29 e 7.680.372 CTPS AL no certame acima numerado. A sequência da classificação da \$\frac{1}{2}\$ empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico 039/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que æ
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contado co

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua proposta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;

 i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos estables. às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas compresendados de compresendados d os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- necessarios a realização do fornecimento;
 m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assertadores. obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en
- face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e

| | esse en |
|--|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de aco 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | DE Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. Director do com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº eletrobr/epp/aliide. Director do com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº eletrobr/epp/aliide. Director do com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº eletrobr/epp/aliide. Director do com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº eletrobr/epp/aliide. Director do com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº eletrobr/epp/aliide. |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | /e pp/ч |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da p ser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de Sessem transcritos nº 039/FMS/2022 e de Se |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| l | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA ARREMATANTE |
|---|------|---------|--|---------|--------------|-------|----------------|-----------------|--------------------------------|
| | 3 | 439.348 | SSD INTERNO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Interface SATA 6.0Gb/s, capacidade 240GB, 3 anos de garantia, Velocidade de leitura sequencial maior que 500 MB/s, Velocidade de escrita sequencial maior que 420 MB/s, marca de referência Kingston. | UND. | Portable ssd | 70 | R\$ 114,00 | R\$ 7.980,00 | 3 - S VASCONCELOS ROSAS. |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 18.199.200/0001-80, com sede na Rua Octávio de Carvalho, 1550, Sala B, Jd. Carvalho Ponta Grossa - PR, CEP: 84015-500, Fone: (042) 3027-7821, E-mail: lucio@cineprolrm.com.br representada por sua representante legal, a Sra. Letícia Alves de Andreia, inscrita no CPF/MF sob o n\(\) 075.341.309-48 e 10514622-1 SESP PR no certame acima numerado. A sequência da classificação da sequência da sequência da classificação da sequência empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 039/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que æ precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no
- Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contado co

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua preparta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;

 i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos estables. às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas compresendados de compresendados d os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- necessarios a realização do fornecimento;
 m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assertadores. obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en
- face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





| | ocument cesse em | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos. 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis. 12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante per dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente. | | | | | | | | | |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | | | | | | | | | |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | e por: | | | | | | | | |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da peser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | Digitalmente por: WILMAR PRES BEZERRA, CLAYTON DA SIL VA MARQUES ordo com a Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°esente Ata de Registro de Preços, que não possan Código do documento das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do seam Código do documento, por mais privilegiado que seja. CONTRATADA: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA CINECON TESTEMUNHA: | | | | | | | | |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | | | | | | | | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | | | | | | | | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA DE ARREMATANTE |
|------|---------|---|---------|---|-------|----------------|-----------------|---------------------------------------|
| 4 | 473.174 | MEMÓRIA DE NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 8GB DDR 3 PC12800. | UND. | MC-GHT/ DDR3 8GB 1600MHZ - LAPTOP | 20 | R\$ 92,00 | R\$ 1.840,00 | 4 - CINECON DISTRIBUIDORA LTDA. |
| 5 | 434.678 | MEMÓRIA DE COMPUTADOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 8GB DDR 3 | UND. | MC-GHT/ DDR3 8GB 1600MHZ - DESKTOP | 20 | R\$ 92,00 | R\$ 1.840,00 | 4 - CINECON DISTRIBUIDORA |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.td.br/epp/validaDoc.searh Código do dochmento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa QUALITY ATACADO EIRELI, inscrita no 15.724.019/0001-58, com sede na Av. Afonso Pena, Nº 262, Sala 813, Centro, Belo CNPJ/MF n° Horizonte -MG, CEP: 30130-923, Fone: (31) 4141-5595, E-mail: qualityatacado@gmail.com representada por seu Diretor, o Sr. Rogério Ramos Alves, inscrito no CPF/MF sob o n° 072.641.666 51 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico 039/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que a
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contado co

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua preposta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante:
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas ç os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assistante de la compa obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênições e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento emplorarior de la concessão de reajustamento employador de la concessão de la concessão de reajustamento employador de la concessão de la concessã face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e

| | cesse en | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|--|--|
| Al 1.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos. 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis. 12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante de redirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente. | | | | | | | | |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 3.883/94, e demais normas aplicáveis. | | | | | | | | |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | /e pp/v | | | | | | | |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da peser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De D | | | | | | | |
| | 20fc985 <u>c</u> | | | | | | | |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | | | | | | | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | | | | | | | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITE M | CÓDIG O | DESCRIÇÃO | UNIDAD E | MARCA | QUAN T | VALO R UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA .br/epp/vi |
|----------|------------|--|-------------|----------------------|-----------|--------------------|---------------------|--|
| 6 | 399.196 | CASE PARA HD - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Características: Conexão USB 3.0, 2.0 e 1.1 Compatível com PC. Velocidade na transferência de dados Ideal para transferência de arquivos e backup Compatível com Windows XP/Vista/7/8/10, Linux e Mac OS 9.1 ou superior Não requer alimentação externa. | UND. | CASE | 20 | R\$ 49,50 | R\$ 990,00 | Id.br/gpp/vgllidaDoc.seam C@digo do documento: f8c@55c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c EMPRESA ARREMATA TE 5 - QUALITY ATACADO EIRELI 5 - PROPERTI ATACADO EIRELI 5 - PROPERTI ATACADO EIRELI 5 - PROPERTI ATACADO EIRELI |
| 10 | | ROTEADOR WIFI - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: compatível como protocolo Wi-Fi 5 802.11ac de longo alcance e com taxa de transferência agregada de +1.2 Gbps em seus rádios de 5 GHz e 2.4 GHz. Quatro antenas externas fixas de 5 dBi. Deve possuir alcance de no mínimo 180 metros. Deve possuir uma interface LAN com 4 portas Giga Ethernet (10/100/1000 Mbps) para conectividade de alta velocidade. Características: Banda de 5 GHz com taxa de transferência de até 867 Mbps, banda de 2.4 GHz com taxa de transferência de até 300 Mbps. 4 Portas RJ-45 Gigabit, Marca de referência Intelbras. 5 anos de garantia com um dos melhores suportes técnicos do Brasil. Com todos os acessórioS para o perfeito funcionamento (incluindo fonte). | UND. | MULTILASER/RE0 15 | 50 | R\$ 92,00 | R\$ 4.600,0 0 | 55c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c Y QUALITY ATACADO EIRELI |
| 14 | 393.915 | BATERIA RECARREGÁVEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO:EQUIPAMENT O INFORMÁTICA, SISTEMA ELETROQUÍMICO:NÍQUEL METAL HIDRETO, CAPACIDADE NOMINAL:400 MAH, TENSÃO NOMINAL:9 V. | UND. | KNUP | 100 | R\$ 31,00 | R\$ 3.100,0 0 | 5 - QUALITY ATACADO EIRELI |





| 15 | 258.550 | CARREGADOR DE BATERIA DE 9V - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Capacidade: 4 pilhas AA ou 4 pilhas AAA ou baterias 9V.Entrada de 100/240 Vca(automático) 50/60 Hz, Saída AA/AAA ou Bateria de 9V, Tempo de carga de no máximo 14 horas, O aparelho deverá ser certificado conforme determina a Portaria INMETRO nº 371, de 29 de dezembro de 2009. Marca de referência ELGIN. | UND. | MOX/MAXDAY | 100 | R\$ 36,50 | R\$ 3.650,0 0 | ntps://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código YPY YOUALIO GUALIO 5 - QUALIE 5 - GUALIE 5 - GUALIE 5 - GUALIE 5 - GUALIE 5 - GUALIE 6 - GUALIE 7 - GUALIE 8 - GUALIE 8 - GUALIE 8 - GUALIE 9 - GUAL |
|----|---------|---|------|--------------|-----|--------------|---------------------|---|
| 16 | 357.307 | PILHA RECARREGÁVEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO:NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), MODELO:AA, TENSÃO:1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE:2.300 MAH, APLICAÇÃO:EQUIPAMENT OS ELETRÔNICOS. | UND. | MAXDAY/SDNMY | 20 | R\$ 9,50 | R\$ 190,00 | o documento: 18c655c5-2051-4 5 - QUALITY ATACADO EIRELI |





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO inscrita no CNPJ/MF nº 32.314.972/0001-47, com sede na Av. Tuiuti, 1370, Sala 01, Vila Morangueira, Maringá - PR, CEP: 87.040-360, Fone: (44) 3026-1011, E-mail: cks@datagreen.com.br representada por sua representante legal, a Sra. Carolina Kozar dos Santos, inscrita no CPF/MF sob & n° 116.101.419-54, portadora da carteira de identidade RG: n° 14.469.457-0 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 039/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que &
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir dos co

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços a na sua proposta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;

 i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos estables. às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas ç os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assistante de la compa obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás sua custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e

| | ocumen cesse en |
|--|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de aco 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | Description de Preços, que não possantido de Preços de P |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | r/epp/v |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da p ser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e dessem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e dessem transcritos. De De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e dessem transcritos. De Sessem transcritos. De D |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA E ARREMATANTE |
|------|--------|---|---------|-----------------|-------|----------------|----------------|---|
| 7 | - | CAIXA DE SOM PARA PC - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Sistema de áudio 2.0 P2 Com Blindagem Eletromagnética, alimentação via porta USB 2.0 ou superior, Áudio estéreo, botão para liga/desliga, botão para aumentar e diminuir o volume, Gênero de conector Macho-macho, Cor Preto, dimensões aproximadas 19 x 10 x 8 cm centímetros. Potência: 3W x 2 - Total 6W RMS, Com todos os acessórios para o perfeito funcionamento. | PAR | EVUS- D- 02A | 10 | R\$ 39,40 | R\$ 394,00 | epp/validaDoc.seam Código do documento: f8cd epp/validaDoc.seam Código do documento: f8cdigo documento: f8cdigo documento: f8cdigo documento: f8cdigo documento: |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tceje.tc/pf/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c\$55c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa MAIS SOLUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF n° 33.428.938/0001-66, com sede na R. Israel Meira Lima, n° 154 – Sala 00001 CEP: 58046-210, Pessoa - PB, Fone: (83)9.8812-8700, micheleadmgestao@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. Selma Maria Lisboa Alves De Queiroz, inscrita no CPF/MF sob o n° 441.229.934-15 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 039/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que a
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contado co

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua preparta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante:
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas compresendados por escrito; os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- necessarios a realização do fornecimento;
 m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assertadores. obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en
- face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e

| | esse en |
|---|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e ssem transcritos. |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de aco 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sem transcritos. Dordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº Eletrônico pela Lei nº Eletronico per WILM resente Ata de Registro de Preços, que não possante das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de des e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de des e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de des e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de d |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | /epp/ч |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da preser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e assem transcritos. ordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº resente Ata de Registro de Preços, que não possanidado do documento. Recessor das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do documento por mais privilegiado que seja. CONTRATADA: MAIS SOLUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CONTRATADA: MAIS SOLUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA TESTEMUNHA: |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| I | TEM | CÓDIGO | , | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA e.tc.br ARREMATANTE |
|---|-----|---------|---|---------|-----------|-------|----------------|-----------------|---|
| | 8 | 238.191 | TECLADO PADRÃO USB - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: teclas macias e silenciosas, compatível com: Vista, Win 7/8/10/11 | UND. | CHINAMATE | 50 | R\$ 24,90 | R\$ 1.245,00 | 7 - MAIS SOLUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDpc.seam qódigo do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 13.218.025/0001-08, com sede na Rua Arlindo Natal, 432, Uberaba CEP: 81.580-460, Fone: (41) 98829-9651 / (41) 3378-2831, E-mail Curitiba - RS, contato@logpc.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Rafael Guimarães Martins de Oliveira inscrito no CPF: 066.146.299-48, RG: 8513883-9 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 039/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que a
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contado co

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua proposta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante:
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas compresendados de compresendados d os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- necessarios a realização do fornecimento;
 m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assertadores. obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem iustificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en
- face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e

| | esse en |
|---|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de aco 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. Ordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº electro de les estado pela Lei nº estado pela Lei nº electro de les electros de les elect |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | te por. |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da preser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DE Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos. De Edital do Pregão Aletrônico nº 039/FMS/2022 e de sessem transcritos nº 039/FMS/2022 e de se |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA E.C. ARREMATANTES |
|-----|---------|---|---------|-------|-------|----------------|----------------|--|
| 11 | 356.461 | CONECTOR CABO PAR TRANÇADO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: , TIPO:MACHO, MODELO:RJ45, QUANTIDADE VIAS:8, QUANTIDADE CONTATOS:8, CATEGORIA:6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ANTICHAMAS. CAIXA COM 100 | UND. | DEX | 1.000 | R\$ 0,35 | R\$ 350,00 | epp/validaDoc.seam Codigo do documen 9 - OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA. |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tceje.tc.jpf/epp/validaDoc.sgam Código do documenjo: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Ling e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 inscrita no CNPJ/MF nº 37.261.083/0001-82, com sede na Rua Genésio Santos, Nº 347, Teotônio Vilela, IlhéuS - BA, CEP: 45657-190, Fone: (71) 984682187, E-mail: vsbsuprimentos@hotmail.com representada por sua representante legal, Sra. Vanesca Silva Batista inscrita no CPF: 068.675.685-13\(\text{S}\) no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico 039/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no
- Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contados a partir do contado conta

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua preposta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante:
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas compresendados de compresendados d os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assistante de la compatibilidade co obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênição e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento emporar a co face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





| | esse en |
|---|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de aco 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | /epp/4 |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da preser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DEdital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. Ordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº resente Ata de Registro de Preços, que não possanidado dos ejulgadas pelo Foro da comarca da cidade do alquer outro, por mais privilegiado que seja. CONTRATADA: VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 CONTRATADA: VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA ARREMATANTE |
|------|---------|---|---------|-------|-------|----------------|-----------------|--|
| 12 | 375.493 | CAIXA DE CABO DE REDE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Categoria CAT6 – Normas ANSI/TIA-568-C.2. Resistência de isolamento 10000 MΩ.km de diâmetro nominal Caixa com 305m | CAIXA | DEKO | 10 | R\$ 585,00 | R\$ 5.850,00 | 10 - VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES. inscrita no CNPJ/MF nº 10.934.762/0001-19, com sede na Rua Sargento Maurício, nº 21, Bairro da Areia, Bacabal-MA, CEP: 65.700-000, Fone: (99) 98263-5353 / 99952-21316, E-mail dyonnyspersonal@hotmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Maria Alcione do Santos Gonçalves inscrita no CPF: 033.244.936-73 e RG: 035816142008-9 SSP MA no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 039/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que &
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contado co

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços a na sua proposta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante:
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas ç os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assistante de la compa obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás sua\(\) custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento emplace da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e

| | esse en |
|---|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e ssem transcritos. |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de aco 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | D'Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sem transcritos. Dordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº Eletrônico per WILM resente Ata de Registro de Preços, que não possante das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelos Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelos Foro da comarca da cidade de das e julgadas pelos Foro da comarca da cidade cidade da cidade da cidade cida |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | / ерр/v |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da preser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DE Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e assem transcritos. Ordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº resente Ata de Registro de Preços, que não possanidado do documento. Rec6555-2051-4887-9c39-4082016-985. CONTRATADA: M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES TESTEMUNHA: |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| Comissao i er manente de Licitação | | | | | | | | |
|------------------------------------|---|--|---------|---------|-------|----------------|----------------|--|
| | ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA EL ARREMATANTE |
| 13 | 279.583 | TESTADOR/LOCALIZADOR SONORO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Testador/localizador sonoro de cabo de rede - Indicado para testes de rede de telefonia e internet. Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização. Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra), verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado. Localizador e testador sonoro de cabos TX 1500 para testes de cabos RJ11 e RJ45. Alimentação por bateria de 9V. | UND. | Exbom | 5 | R\$ 155,00 | R\$ 775,00 | EMPRESA ARREMATANTE DOS SANTOS GONÇALVES GONÇALVES GONÇALVES GONÇALVES |
| 20 | 363.140 | ALICATE PARA CLIMPAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONECTOR RJ - 45, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CORTE:RETO. | UND. | Fortrek | 20 | R\$ 30,00 | R\$ 600,00 | 11 - M. ALCIONE DOS 8ANTOS GONÇALVES |

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 13.531.571/0001-02, com sede na Rua Carmen Molon Zaccaro, 398 11.705-530, Praia Grande - SP, CEP: Fone: (11)3979-6981, adilson@itectecnologia.com.br / adm@itectecnologia.com.br, representada por seu representante legal Sr. Adilson de Souza Caetano inscrita no CPF: 343.402.358-57 e RG: 40163637 SSP SP no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico 039/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que &
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contado co

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços a na sua preparta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários
- i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante:
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas ç os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assistante de la compatibilidade co obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás sua custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento emplorarior de la concessão de reajustamento emplos de la concessão de reajustamento employador de la concessão de la concessã face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





| | esse en |
|--|---|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e ssem transcritos. |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de aco 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | DEdital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. Ordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº eletrobr/epp/aliidalmente por: WEMP resente Ata de Registro de Preços, que não possante das a julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das a julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das a julgadas pelo Foro da comarca da cidade de das a julgadas pelo Foro da comarca da cidade de de das a julgadas pelo Foro da comarca da cidade de de das a julgadas pelo Foro da comarca da cidade de de de das a julgadas pelo Foro da comarca da cidade de de das a julgadas pelo Foro da comarca da cidade de d |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | /e pp/ ч |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da preser dirimidas administrativamente, serão processado de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DEdital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e seem has vivetos bigitalmente por: WILMAR PRES BEZERA, CLAYTON DA SILVA MARQUES prodo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº resente Ata de Registro de Preços, que não possambado seam Código do documento. Receivo de das e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do seam Código do documento alquer outro, por mais privilegiado que seja. CONTRATADA: ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA CONTRATADA: ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA TESTEMUNHA: |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNIDADE MARCA QUANT VALOR UNIT. TOTAL EMPRESA ARREMATANTEM ESTABILIZADOR TENSÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 220 V TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA 115 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TOMADAS TRIPOLARES, GABINETE EM PLÁSTICO ABS QUANTIDADE TOMADAS QUANTIDADE TOMADAS QUANTIDADE TOMADAS ALIMENTAÇÃO ENTRADA LIDA. INVOLTS 20 R\$ 4.560,00 TECNOLOGIA LIDA. | | | | | | | | | |
|--|--------|---|---------|---------|-------|----------------|-----------------|---|--|
| ГЕМ | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA ARREMATANTE | |
| 25 | - | ESTABILIZADOR TENSÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 220 V TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA 115 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TOMADAS TRIPOLARES, GABINETE EM PLÁSTICO ABS QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 4 POTÊNCIA NOMINAL 700 VA. GARANTIA DE 01 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. | UND. | INVOLTS | 20 | R\$ 228,00 | R\$ 4.560,00 | 12 - ITEC INFORMÁTICA E O COCUMENO. 10003503-400/7837-400 | |

2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos TRÊS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 005/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO **EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 22.003.386/0001-28, com sede na Rua 27, Quadra 57, Lote 16. Sala 4, Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, CEP: 74.853-400, Fone: (62) 3954-0456, E-mail goianiacrono@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Roberto Luis Sartor inscritog no CPF: 212.472.180-15 e RG: 32650997-5 no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será E dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico 039/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, que a
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do contado contados a partir do contados a partir do contado conta

- recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16:00h, salvo em caso de feriado.
- 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **4.4** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.5 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;
- 4.6 A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentementé
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

 a) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 b) fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços, a na sua proposta de preços.

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
- f) correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- g) responsabilizar-se pela entrega do material;





- h) prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;

 i) executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos estables. às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- produtos elaborados para a Contratante;
- j) permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;
- k) manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas compresendados de compresendados d os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos
- necessarios a realização do fornecimento;
 m) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assertadores. obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital do Certames Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- o) a nota fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela devera constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a constar da notificação, para substituir, ás suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en
- face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-4h87-9c39-a60820fc985c





| | esse en |
|---|--|
| 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o proposta do licitante vencedor, como se aqui estive | o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. |
| 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de aco 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | D Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e sessem transcritos. Digitalmente po: WEMP resente Ata de Registro de Preços, que não possante das a julgadas pelo Foro da comarca da cidade de la cidade de la comarca da cidade de la cidade de la cidade de la comarca da cidade de la comarca da cidade de la cid |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO | /e pp/ ч |
| 12.1 – As questões decorrentes da utilização da pser dirimidas administrativamente, serão processa Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qua CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DE Edital do Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2022 e essem transcritos. De resente Ata de Registro de Preços, que não possanidado sente dadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do alquer outro, por mais privilegiado que seja. CONTRATADA: CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI TESTEMUNHA: |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ANEXO ÚNICO | | | | | | | | | | |
|--|---------|---|---------|-------------------------------------|-------|-----------------|------------------|--|--|--|
| ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNIDADE MARCA QUANT VALOR UNIT. TOTAL ARREMATANTE PROPOSITIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA: 110V, CAPACIDADE NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA: 110V, CAPACIDADE SINAIS SOUOBS ADICIONAIS:NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA: 110V, CAPACIDADE SINAIS SOUOBS ADICIONAIS:NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA: 110V, CAPACIDADE SINAIS SOUOBS ADICIONAIS:NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA: 110V, CAPACIDADE SINAIS SOUOBS ADICIONAIS:NOBREAK COMÉRCIO E SINAIS SOUOBS ADICION | | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA E.C. | | |
| 26 | 413.585 | ESTABILIZADOR NO BREAK - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NOBREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS, TENSÃO SAÍDA: 110V, CAPACIDADE NOMINAL:3000 VA, BATERIA:SELADA VRLA, TIPO ONDA:SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, VARIAÇÃO FREQUÊNCIA ENTRADA:47 - 63 HZ. | UND. | Nobreak Modelo KNBE 3000BS | 20 | R\$ 2.625,00 | R\$ 52.500,00 | 'epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a6(O E ÃO O E COMÉRCIO ÃO COMÉRCIO EIR IS - CESTRIBUIÇÃE EIR | | |

4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos QUATRO dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarios Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 054/FMS/2023 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50, com endereço na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Ponte dos carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 57.020-470, Fone: (79) 3025-9271 / (79) 99990-0816, E-mail: gfsepp@hotmail.com, representada por sua representante legal a Sra. Glaucia Fernandes de Sousa, Portadora da cédula de identidade sob o nº FT690766 DFP-DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 338.023.862-72, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

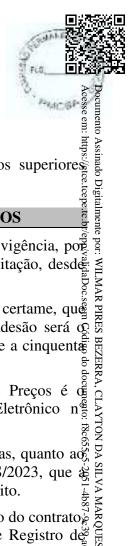
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de Fórmulas Especais (Leites), para atender à solicitação da Gerência de Nutrição HumanizaSus, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE. será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 054/FMS/2023.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aog preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/FMS/2023, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato.
- no Pregão Eletrônico nº 054/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – A entrega do material será parcelada, atendendo as Ordens de Fornecimentos emitidas e encaminhadas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de





- Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação da guara o recebeu.
- identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

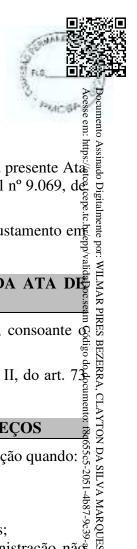
- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, seng justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções:

 a) Advertência por escrito;
 b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor de seguintes de saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes de saúde, resguardados de saúde, resguardad

 - item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado 20%.
 - e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com & Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS





- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em

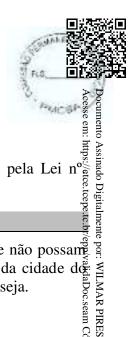
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

- aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 054/FMS/2023 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.





11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possare ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DO | CONTRATADA: GFS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI | E |
|---|----|---|---|
| TESTEMUNHA: | | TESTEMUNHA: | |
| CPF/MF: | | CPF/MF: | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| 1 | 150286 | ESTABILIZANTE ALIMENTAR | Alimento para nutrição oral ou enteral | | | | | - * P |
|---|--------|----------------------------|---|-------------------------------|------|-------|-----------|---|
| • | 130200 | | Allinento para nutrição oral ou enterar | Fortini Plus | UND. | 1.250 | R\$47,33 | TOTAL WILMADO |
| | | | para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g. FORTINI OU SIMILAR | - Danone | | | | B PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-1750820fc985c R\$37.153 |
| 3 | 150286 | ESTABILIZANTE ALIMENTAR | Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. Contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas, densidade calórica 1,5kcal/ml, adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Pode ser administrado por via oral e/ou através de sonda nasoenteral, gastrectomia ou jejunostomia. Apresenta sabor "lácteo" e excelente aceitação via oral. Pode ser consumido puro, misturado a outros alimentos ou em preparações culinárias. Lata de 300g. KETOCAL4:1 OU SIMILAR | Marca: Ketocal - Danone | UND. | 125 | R\$297,23 | R\$37.1536755 |
| I | | | VALOR TOTAL: R\$ 9 | 6.316.25 | | | | |

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos QUATRO dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarios Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 054/FMS/2023 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela SFD DISTRIBUIDORA EM GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.524.647/0001-62, com endereço na Avenida Herculano Bandeira, 287, Loj 0001. Pina. Recife PE. CEP: 51.110.131. Fone: (81)8201-1172. comercialatacarejo@outlook.com / seafood.express@outlook.com, representada por seu representante legal, o Sr. Renan Faria Ramalho, Portadora da cédula de identidade sob o nº 274265438 DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 123.781.247-08, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

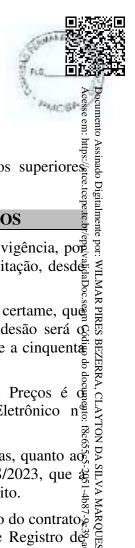
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de Fórmulas Especais (Leites), para atender à solicitação da Gerência de Nutrição HumanizaSus, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE. será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 054/FMS/2023.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aog preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/FMS/2023, que
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato. no Pregão Eletrônico nº 054/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – A entrega do material será parcelada, atendendo as Ordens de Fornecimentos emitidas e encaminhadas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de





- Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação da guara o recebeu.
- identificação de quem o recebeu.

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

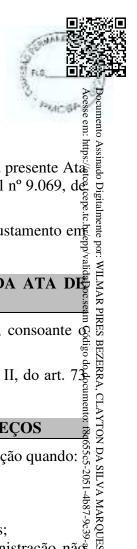
- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, seng justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções:

 a) Advertência por escrito;
 b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor de seguintes de saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes de saúde, resguardados de saúde, resguardad

 - item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado 20%.
 - e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com & Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS





- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em

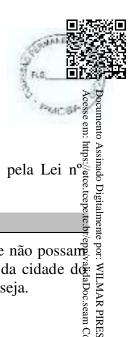
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

- aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 054/FMS/2023 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.





11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possange ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DO | CONTRATADA: SFD DISTRIBUIDORA EM GERAIS LTDA |
|---|----|--|
| TESTEMUNHA: | | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | | TESTEMUNHA: CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO CATMAT | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL TOTAL |
|------|--------|----------------------------|--|--------|------|-------|----------------|---|
| 2 | 51691 | CEREAL NATURAL | Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de Iactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor baunilha. Lata de 400g. FORTINI OU SIMILAR | DANONE | UND. | 750 | R\$38,77 | WILMAR PIRES BEZEKRA, CLAY I ON DA SIL VA MARQUES uldaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc R\$29.077,5 |
| 4 | 150286 | ESTABILIZANTE ALIMENTAR | Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g. FORTINI OU SIMILAR | DANONE | UND. | 3.750 | R\$38,77 | R\$145.387,500 |





| 5 | 51691 | CEREAL | Alimento para nutrição oral ou | DANONE | UND. | 2.250 | R\$44,44 | R\$100.000,00 inado |
|---|-------|---------|---------------------------------------|-----------|------|-------|----------|------------------------------|
| | | NATURAL | enteral para crianças, em pó, | | | | | etce |
| | | | nutricionalmente completo e rico em | | | | | e.tc |
| | | | vitaminas e minerais. Hipercalórico | | | | | tcepe. |
| | | | na diluição padrão 1,5kcal/ml. | | | | | l e.tc |
| | | | Isento de lactose. NÃO CONTÉM | | | | | Digitalmente e.tcepe.tc.br/c |
| | | | GLÚTEN. Indicações: Crianças em | | | | | .br/epp/ |
| | | | risco nutricional, desnutridas ou | | | | | p/v |
| | | | com desaceleração do crescimento; | | | | | ali ≪ |
| | | | com doenças crônicas (ex. fibrose | | | | | dal |
| | | | cística, cardiopatias, doença | | | | | : WILMAR PIRES |
| | | | celíaca, câncer, etc.), anorexia, | | | | | S. Se |
| | | | estomatite, restrição hídrica, em pré | | | | | l an PIR |
| | | | ou pós-operatório. Possui 9% de | | | | | يُرَاكِ |
| | | | proteínas (100% caseinato de | | | | | |
| | | | cálcio), 50% de carboidratos (84% | | | | | Código Código |
| | | | de maltodextrina e 16% sacarose) e | | | | | 귀용 |
| | | | 41% de lipídeos (100% de óleos | | | | | do doc |
| | | | vegetais – óleos de palma, girassol | | | | | Cur ly, |
| | | | e semente de colza), sabor | | | | | RA, CLAY documento: |
| | | | baunilha. Lata de 400g. FORTINI | | | | | nto A |
| | | | OU SIMILAR | | | | | — |
| | | | VALOR TOTAL: R\$ 2 | 74.465.00 |) | | | |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretariage Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela ARSERVE PHARMA EPP LTDA, inscrita no CNPJ/MF 43.519.181/0001-70, com endereço na Rua José da Silva Lucena, 102, Imbiribeira Recife/PE, CEP: 51150-430, Fone: (81) 4141-2416, E-mail: licitacao@arserve.com.br, representadæ por seu representante legal, a Sra. Alexsandra Souza de Albuquerque Bastos, inscrita no CPF/MF sob o n° 666.056.874-34, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

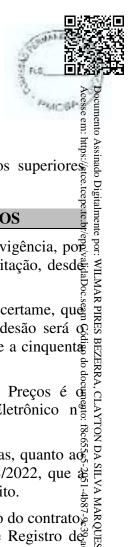
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que
- será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico 060/FMS/2022.

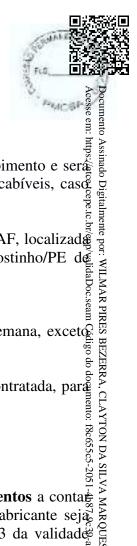
 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato.
- no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2**. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, casé
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de
- na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces.

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

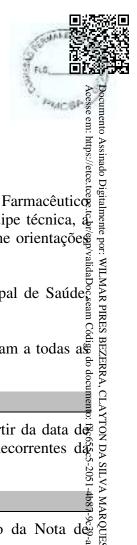
 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

4.10. A nota fiscal deverá conter:

- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas atexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes defetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota des Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

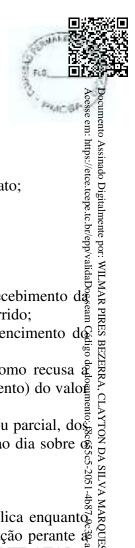
6.2 — O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destará de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte nora data nacturia.

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.7** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido:

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

 III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

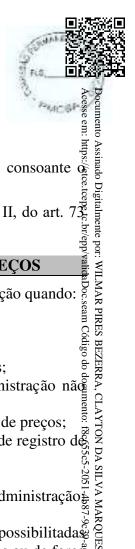
 IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação não peritor que peritor que instificação peritor que perito
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décimação do cancelamento do preço registrado. será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa





sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveráti providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais:
- dos materiais;

 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato & apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

 11.7 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando aut fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato; \$\frac{3}{2}\$. **11.9 -** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE\$

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas e administrativas e ao se submeter as normas e accomplexamente a accomplexamente a accomplexamente a accom

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam açõe exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;





- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA
- cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas; § 12.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente.
- Contrato;

 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- instrumento; 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários 2.5 cm.
- 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigência se exigência se
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possange.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: ARSERVE PHARMA EPP LTDA |
|--|-------------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | | |
|------|----------------------------|------------------------------------|--|-----------------|------------|-------------|------------------|--|--|
| 2 | BR0271687 | Ácido Ascorbico (Vitamina C) | Sol. Injetavel 100mg/Ml Ampola 5ml | FARMACE | 10000 | R\$ 1,24 | R\$ 12.400,00 | | |
| 60 | BR0268521 | Rocurônio, Brometo | Solução Injetavel 5,0 MI | GLAND PHARMA | 3000 | R\$ 10,00 | R\$ 30.000,00 | | |
| | VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00 | | | | | | | | |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarios Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alteraçõe. € em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, com endereço na Rua Dona Maria de Souza, 396, Gapão B, Piedade § 54.400-260, Jaboatão dos Guararapes PE, CEP: Fone: (82)3313-5298. serramar.vendas@outlook.com.br / licitacao.serramar@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo A. Pereira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.650.604-97, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

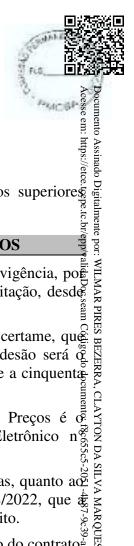
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente





previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores. aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquentæ por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 060/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 060/FMS/2022.
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato
- no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2**. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabáranão haja a substituição do item dentro dos presentas.
- 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia BR 101 Sul, nº5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, excete casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para
- sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.
- **4.8**. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:
- oda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 uando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

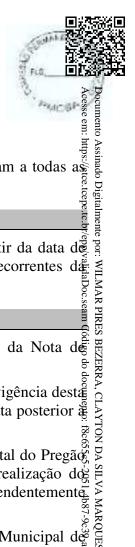
 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contage dos mesmos solves para aprela para dos medicamentos a contage dos mesmos solves para aprela para dos medicamentos a contage dos mesmos solves para aprela para dos medicamentos a contage dos medicamentos a contage dos medicamentos a contage dos mesmos solves para aprela para dos medicamentos a contage dos mesmos solves para aprela para dos mesmos solves para aprela para dos medicamentos a contage dos mesmos solves para aprela para dos mesmos solves para aprela para dos medicamentos a contage dos mesmos solves para aprela para dos medicamentos a contage dos mesmos solves para aprela para dos mesmos solves para aprela para dos mesmos solves para dos mesmos dos para dos mesmos solves para dos para dos mesmos dos para dos mesmos dos para dos da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos das gens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.

 Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;
- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
- 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.





4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Contratada, decorrentes da Contratada da Contr

- Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta
- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior &
- do seu vencimento.

 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão. Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

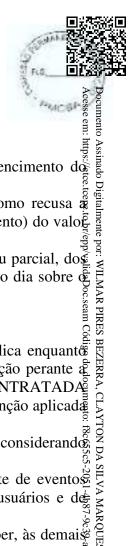
 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante. deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência nos seguintes casos:
- a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
- b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
- c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada:
- d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.
- II **Multa**, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;





- b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se sequirom à data de la contrata de la composição de la contrata de entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada;
- da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre estador médio da produção diária.

 III – **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

 IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantes.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante & própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vier a determinador de proveniente de eventos. interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu tota limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Precos, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

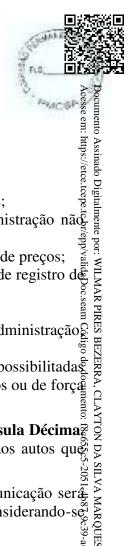
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:





- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não de compra no prazo estabelecido e a Administração e a compra no prazo estabelecido e a Administração e a compra no prazo e a compra no pr
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração estabelectado e a Administração estabelectado

- e 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas. de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de Cláusula Decima Proposition de Cláusula Decima Proposition de Cláu será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será
- feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con estados de productivos de considerando-se cancelados de preços registrados deverá ser formulada con estados de preços registrados deverá ser formulada con estados de preços registrados deverá ser formulada con estados de preços registrados de preços registrados de precipios de pr
- a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e





municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato

- apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

 11.7 Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a contrato, ficará obrigada a contrato.
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabalacidades. estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

 11.9 Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE.

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao estipulado.

- princípios e diretrizes do SUS;

 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam accesarios de la composição de la com
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não esteiam adequados às especificações com âmbre de contratado.
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade de produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação à certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente
- 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;
- 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências





necessárias às respectivas regularizações;

12.8 - Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e

| Page 5 | | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|--|--|
| necessárias às respectivas regularizações; 12.8 - Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | | | | | | | | |
| CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | | | | | | | | |
| 13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e Eproposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos. 13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis. 13.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas da comarca da cidade do ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do ser dirimidas da comarca da cidade do ser dirimidas da cidade do ser dirimidas da cidade do ser dirimidas da comarca da | | | | | | | | |
| 13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de ac 8.883/94, e demais normas aplicáveis. | cordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº se | | | | | | | |
| CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORC | şo do o | | | | | | | |
| ci diffindas administrativamente, serao processadas e jurgadas pelo i oro da comarca da cidade de | | | | | | | | |
| DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA CONTRATADA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA | | | | | | | |
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | | | | | | | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | | | | | | | |
| | | | | | | | | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ANEXO ÚNICO | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|--|---------------------------------|-----------|------------|-------------|--|--|--|
| PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/valfqaDoc. VALOR TOTAL | | |
| 8 | BR0267512 | Amitriptilina, Cloridrato | Comprimido De 25mg | EMS | 425000 | R\$ 0,04 | R\$ 27.000,000 | | |
| 10 | BR0270138 | Biperideno, Lactato 5 Mg/Ml | Sol. Injetável - Ampola 1 Ml | CRISTÁLIA | 10000 | R\$ 2,28 | R\$ 6 22.800,00 | | |
| 35 | BR0273395 | Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 Mg, Sublingual | Comprimido | EMS | 20000 | R\$ 0,30 | R\$ 6.000,005 | | |
| 38 | BR0305270 | Levofloxacino, 500 Mg | Comprimido | EMS | 20000 | R\$ 0,65 | R\$ 5 13.000,09 | | |
| | VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 | | | | | | | | |

51-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria?

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTO

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alteraçõe. € nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Ana Maria Martin**s Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela MS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n[®] 36.191.620/0001-00, com endereço na Rua Buenopólis, 35° BI, Feira de Santana - BA, CEP: 44.094 § 594, Fone: (75) 4009-7198, E-mail: sac@mshosp.com.br, representada por seu representante legal, & Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, inscrito no CPF/MF sob o n° 013.762.285-64, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Servicos de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores





aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, pog qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que
- será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 060/FMS/2022.

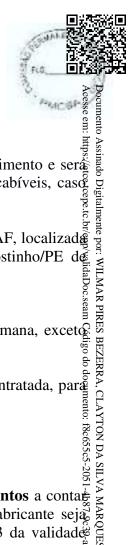
 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 060/FMS/2022, que &

- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contratos no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo or prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA do ordem de serviço, após a liberação da noto de ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- 4.2.1. Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, case
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces. na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

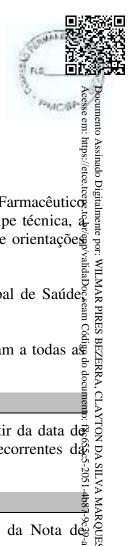
 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

4.10. A nota fiscal deverá conter:

- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas atexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

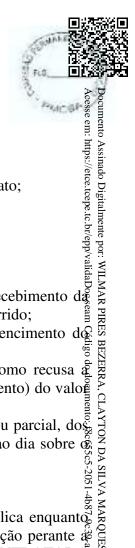
6.2 — O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta de Pagistro de Pragos, masmo que a entraga delas decorrente activar provinte paga data paga delas decorrentes activar provinte paga data paga delas decorrentes activar provinte paga data paga data paga delas decorrentes activar provinte paga data paga

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.7** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido:

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de la composição de la compos
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

 III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

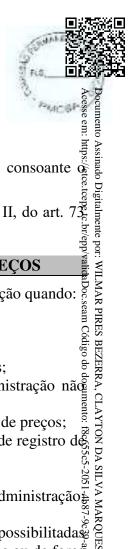
 IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação se institutor.
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos de la comunicação do cancelamento de la comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos de la comunicação do cancelamento de la comunicação d será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa





sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveráti providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumido (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais:
- dos materiais;
 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato & apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

 11.7 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando aut fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato; \$\frac{3}{2}\$. **11.9 -** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE\$

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas e administrativas e ao se submeter as normas e accomplexamente a accomplexamente a accomplexamente a accom

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;





- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA
- cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas; § 12.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente.
- Contrato; 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste
- instrumento; **12.6 -** Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários ç
- 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigência se exigência se
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possange.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA |
|--|--------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR DO CO |
|------|-----------|--|---|------------------------|------------|-------------|---|
| 11 | BR0448844 | Cetoprofeno, Concentraçao:100 Mg, Forma Farmaceutica:Pó Liófilo P/ Injetável | Frasco-Ampola | UNIÃO QUÍMICA | 20000 | R\$ 2,66 | R\$ 53.200,00 |
| 14 | BR0268069 | Clorpromazina, 5 Mg/Ml, Sol Injet | Frasco-Ampola 5,00 Ml | UNIÃO QUÍMICA | 1400 | R\$ 2,41 | R\$ dd 3.374,000ume |
| 19 | BR0268446 | Dobutamina Cloridrato, 12,5 Mg/Mu | Ampola 20,00 MI | TEUTO | 2000 | R\$ 5,92 | R\$ 3.374,00 ment of 11.840,00 co. |
| 23 | BR0272198 | Etilefrina Cloridrato, 10mg/Ml, Injetável | Ampola 1,00 MI | UNIÃO QUÍMICA | 5500 | R\$ 1,75 | 9.625,00 ⁵ / ₀ |
| 26 | BR0271950 | Fentanila, Sal Citrato, 0,05 Mg/Ml, Solução Injetável | Ampola 2,00 MI | UNIÃO QUÍMICA | 5000 | R\$ 2,28 | R\$ 9.625,000514b8 11.400,009.39-100000 fc:0856 |
| 30 | BR0442754 | Gliclazida, 30 Mg, Liberação Prolongada | Comprimido | SUNPHARMA | 300000 | R\$ 0,15 | R\$ 45.000,000 |
| 57 | BR0267768 | Prometazina, Cloridrato 25 Mg | Comprimido | TEUTO | 250000 | R\$ 0,15 | R\$ % 37.500,00 |
| 64 | BR0268442 | Suxametônio, Cloreto, Solução Injetavel 100mg | Frasco Ampola | UNIÃO QUÍMICA | 3000 | R\$ 12,66 | R\$ 37.980,00 |
| 76 | BR0331555 | Cefalexina, 50 Mg/Ml, Pó P/ Suspensão Oral | Frasco 60,00 MI | TEUTO | 7.500 | R\$ 6,49 | R\$ 48.675,00 |
| 81 | BR0268481 | Midazolam, 5 Mg/Ml, Injetável | Ampola 3,00 MI | TEUTO | 6.250 | R\$ 2,88 | R\$ 18.000,00 |
| 90 | BR0308732 | Valproato De Sódio | Xarope 57,624mg/MI (Equivalente A 50mg De Ácido Valpróico) -Frasco Com 100ml | TEUTO L: R\$ 302.244,0 | 5.000 | R\$ 5,13 | R\$ 25.650,00 |

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretariage Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.279.552/0001-01, com endereço na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85.933-000, Fone (45) 3251-1461, E-mail: dellydistribuidora@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr Maicon Uilians Backes, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.825.149-29, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

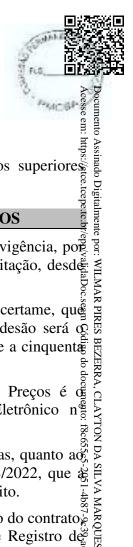
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 060/FMS/2022.

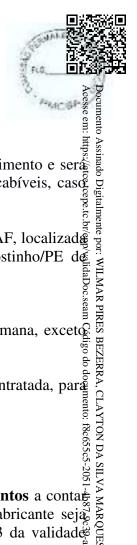
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aos preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que & precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato.
- no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, casé
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces. na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

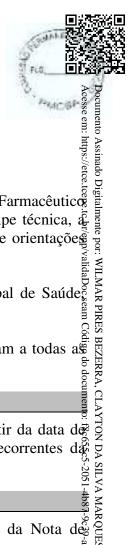
 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

4.10. A nota fiscal deverá conter:

- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas atexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes defetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota des Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

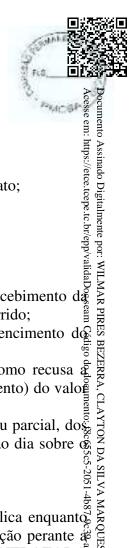
6.2 — O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destará de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte nora data nacturia.

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.7** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido: Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

 III **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

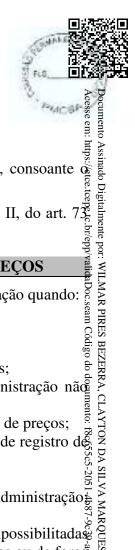
 IV **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação se constantes desta Ata de Registro de Preços;
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décimação do cancelamento do preço registrado. será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa





sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveráti providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais:
- dos materiais;

 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato & apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

 11.7 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando aut fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato; \$\frac{3}{2}\$. **11.9 -** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE\$

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas e administrativas e ao se submeter as normas e accumente a accumente a accumente a accumente a accumente a

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam açõe exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;





- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA
- cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas; § 12.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente.
- Contrato; 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste
- instrumento;

 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários 2

 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigência 2
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e as a condições de cond

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE CONTRATADA:

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possange.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISTRIBUIDORA

DE

| SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | MEDICAMENTOS BACKES LTDA |
|--|--------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |
| | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ANEXO ÚNICO <u>PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO</u> | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|-----------|------------|-------------|--|--|--|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/valldaDoc.seam_Código do docorrection de la composição de la composi | | |
| 12 | BR0292419- 2 | Clindamicina, Fosfato 150 Mg/Ml | Sol. Injetável - Ampola 4 Ml | HIPOLABOR | 1000 | R\$ 4,03 | R\$ 4.030,00C6digo | | |
| 22 | BR0291770 | Escitalopram 10mg | Comprimido | PHARLAB | 30000 | R\$ 0,25 | R\$ do 7.500,00ccu | | |
| 62 | BR0268299 | Secnidazol 1.000mg | Comprimido | GLOBO | 10000 | R\$ 1,24 | R\$ 12.400, | | |
| $\overline{}$ | VALOR TOTAL: R\$ 23.930,00 | | | | | | | | |

655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretariage Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.329.458/0001-61, com endereço na Rua Antonio Virgilia Busnello, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul - RS, CEP: 99.704-056, Fone: (54) 3712\(\text{S}\) 3949/3948 / 9.9602-2026, E-mail: biomed.licitacao@gmail.com, representada por sua representant legal, a Sra. Cátia Manoela Gasparetto, inscrita no CPF/MF sob o nº 926.239.210-91, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

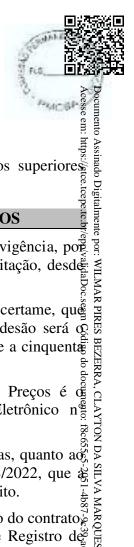
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 060/FMS/2022.

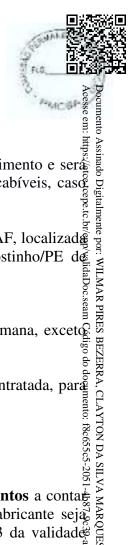
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aos preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que & precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato.
- no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, casé
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces. na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

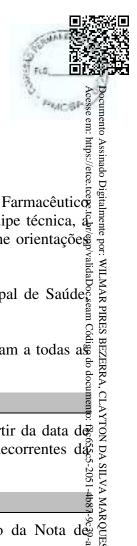
 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

4.10. A nota fiscal deverá conter:

- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas atexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes defetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota des Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

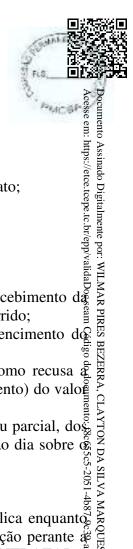
6.2 — O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destará de Preson masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte nora data nacturia.

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.7** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido: Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre exalor médio da produção diária.

 III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

 CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

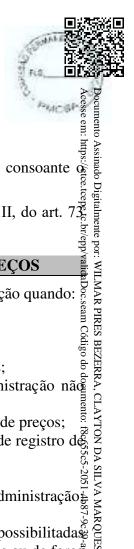
 IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação não peritor que peritor que instificação peritor que perito
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décimação do cancelamento do preço registrado. será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa





sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveráti providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais:
- dos materiais;

 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato & apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

 11.7 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando aut fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato; \$\frac{3}{2}\$. **11.9 -** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE \$\frac{3}{2}\$.

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas e administrativas e ao se submeter as normas e accomplexamente a accomplexamente a accomplexamente a accom

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ação exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;





- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

 12.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente.
- Contrato; 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- instrumento;

 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários 2
- 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigência se exigência se
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possango de presente Ata de Registro de Preços de Preç

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
|---|
| TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: |
| |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR OC. seam |
|------|-----------|---|--------------|-------|------------|----------------|----------------|
| 37 | BR0270130 | Levodopa, Associado A Carbidopa, 250mg + 25mg | Comprimido | TEUTO | 10000 | R\$ 0,74 | R\$ 7.400,00 |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarios Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alteraçõe. € em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela UP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob de composições de comp nº 44.152.616/0001-53, com endereço na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, 115, Brisamar, Vilago na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, 115, Assumpção de Carvalho, 115, Assumpção de Carvalho, 115, Assumpção de Carvalho, 115, Assumpção de Carvalho ES. 29.109-170. 3075-2397 Velha CEP: Fone: (27)3340-7972. licitacao@upfarmaceutica.com.br / empenho@upfarmaceutica.com.br, representada representante legal, o Sr. Luiz Eduardo dos Santos Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.993.297-15, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

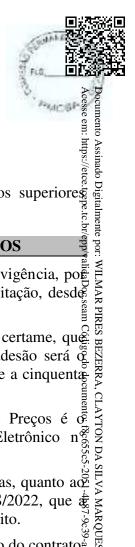
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRECOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente





previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores. aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que
- será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquentæ por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 060/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 060/FMS/2022.
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato
- no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos colúmnão haja a substituição do item dentro dos procedimentos colúmnão do procedimentos colúmnão dos procedimentos colúmnão dos procedim
- 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia BR 101 Sul, nº5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, excete
- casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.
- **4.8**. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:
- Apresentar Bula;

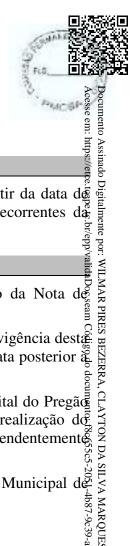
 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contagera dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entracera ecida pelo fabricante. da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seia inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos das gens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.

 Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos. embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas emações em língua portuguesa ou seia: numero do loto de la loto as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;
- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
- **4.11**. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.13**. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.





CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data dego atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

 6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destar
- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior
- do seu vencimento.

 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentement
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência nos seguintes casos:
- a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
- b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
- c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;
- d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.
- II **Multa**, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;





- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre @
- valor médio da produção diária.

 III **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

 IV **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante & própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- com base no item anterior.

 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- causa a ação ou omissão sem a qual a intração não teria ocorrido.

 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos. naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

 7.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu totales.
- limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívidas ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

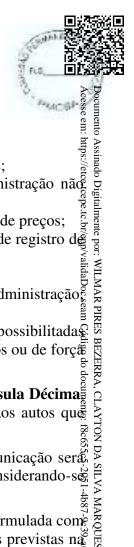
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados:





- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima
- será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que
- deram origem ao registro de preços.

 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se
- cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada confe a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.





- 11.7 Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada informar a GEAF com antecedência.

 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE a discussión de contrato.
- estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

 11.9 Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE nos termos deste Termo de Referência.

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros. decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aose

- princípios e diretrizes do SUS;

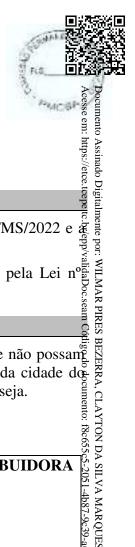
 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ag
- exposto no item 5 deste Termo de Referência;

 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os
- produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade de produto no mercado junto à ANVISA hom como falta de contratante; produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação s certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-secomo infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato:
- 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste
- 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;
- 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências





estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possange de dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CONTRATADA: UP DISTRIBUIDORA LTDA

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | LTDA | DISTRIBUIDORA | 2051-4b87-9c39-a60820fc985c |
|--|-------------|---------------|-----------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | | |
| | | | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR OR TOTAL | 1 |
|------|-----------|--|----------------|-----------|------------|----------------|----------------|---|
| 47 | BR0305718 | Norepinefrina, Sal Bitartarato, 2 Mg/Ml, Solução Injetável | Ampola 4,00 MI | HYPOFARMA | 8000 | R\$ 3,00 | R\$ 24.000,00 | |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela BR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob & nº 42.834.634/0001-90, com endereço na Rua Herbene, 471 A - Messejana, Fortaleza - CE, CEPS 60842-120, Fone: (85) 9.8173-7574, E-mail: licitacao@brmedicamentos, representada por sei representante legal, o Sr. Eduardo Fernandes Andrades de Assis, inscrito no CPF/MF sob o n\& 059.792.913-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

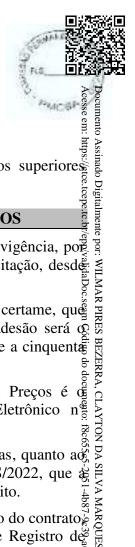
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 060/FMS/2022.

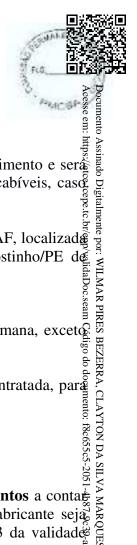
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aegos de Preços, serão observadas de Registro de Preços de Registro de preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato.
- no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, case
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de
- na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces.

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

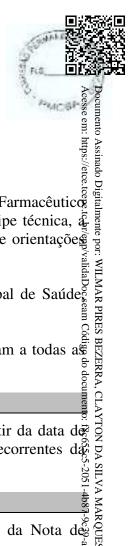
 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

4.10. A nota fiscal deverá conter:

- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas atexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

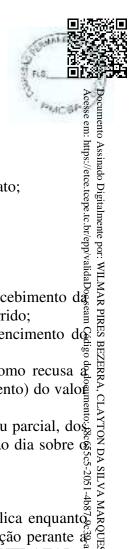
6.2 — O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta de Pagistro de Pragos, masmo que a entraga delas decorrente activar provinte paga data paga delas decorrentes activar provinte paga data paga delas decorrentes activar provinte paga data paga data paga delas decorrentes activar provinte paga data paga

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.7** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido: Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

 III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

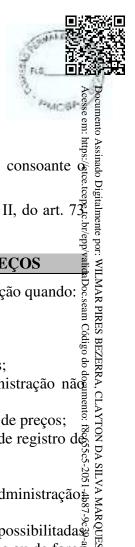
 IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação se institutor.
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos de la comunicação do cancelamento de la comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos de la comunicação do cancelamento de la comunicação d será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa





sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveráti providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais:
- dos materiais;

 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato & apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

 11.7 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando aut fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato; \$\frac{3}{2}\$. **11.9 -** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE\$

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas e administrativas e ao se submeter as normas e accumente a accumente a accumente a accumente a accumente a

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;





- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA
- cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

 12.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente.
- Contrato; 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste
- instrumento;

 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários 2

 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigência 2
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possange.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: BR MEDICAMENTOS LTDA |
|--|----------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR oc.seam |
|------|-----------|--|-----------------|--------|------------|----------------|------------------------------|
| 78 | BR0270495 | Colagenase, Associada Com Cloranfenicol, 0,6ui + 1%, Pomada | Bisnaga 30,00 G | ABBOTT | 3.000 | R\$ 9,91 | R\$ digo do 29.730,000 do |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretariage Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/00001-66, com endereço na Francisco Ferdinando Losina Bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99.704-168, (54) 3712-0427, licitacoes@3med.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. Iuri Renan Bergamin, inscritore no CPF/MF sob o n° 012.562.530-81, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

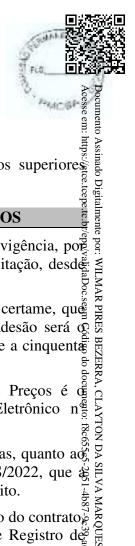
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 060/FMS/2022.

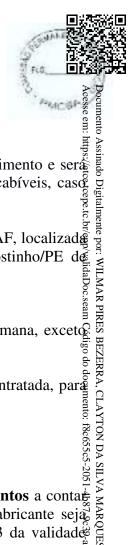
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato. no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, casé
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

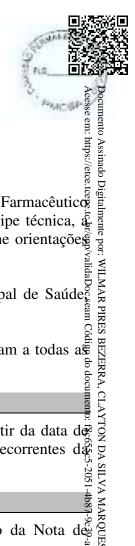
 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces. na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas atexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

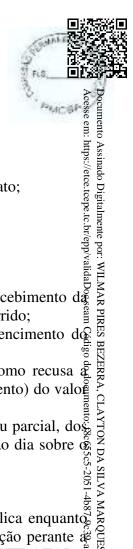
6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta de Registro de Precos, mesmo que a entrega delos decorrente estivor previete para data postaria.

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.7** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido: Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

 III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

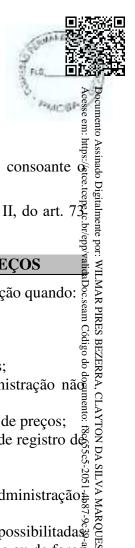
 IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação se institutor.
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décimação do cancelamento do preço registrado. será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa





sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveráti providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais:
- dos materiais;
 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato & apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

 11.7 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando aut fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato; \$\frac{3}{2}\$. **11.9 -** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE\$

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas e administrativas e ao se submeter as normas e accomplexamente a accomplexamente a accomplexamente a accom

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;





- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

 12.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente.
- Contrato; 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- instrumento;

 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários 2
- 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigência se exigência se
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possango de presente Ata de Registro de Preços de Preç

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
|---|
| TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: |
| |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL Cóc |
|------|-----------|--------------------------------------|----------------|-----------|------------|----------------|------------------------------|
| 88 | BR0305935 | Propofol Emulsão Injetael 10mg/Ml | Ampola De 10ml | CRISTÁLIA | 1.250 | R\$ 14,43 | R\$ 18.037,56 6 do do |
| 106 | BR0305935 | Propofol Emulsão Injetael 10mg/Ml | Ampola De 10ml | CRISTÁLIA | 3.750 | R\$ 19,10 | R\$ 71.625,0@mento: f |

VALOR TOTAL: R\$ 89.662,50

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR <u>PIRES BEZERRA, CLAYTON</u> DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.sbam Código do dologmento: f8cf55c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretariage Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, com endereço na Rua Conde do Arco, Feira de Santana - BA, CEP: 53.409-260, Fone: (75) 4009-7171, E-mail: sac@fabmed.com.br, representada po seu representante legal, o Sr. Cledson Nunes Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 733.559765-04, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

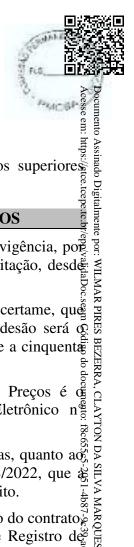
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que
- será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 060/FMS/2022.

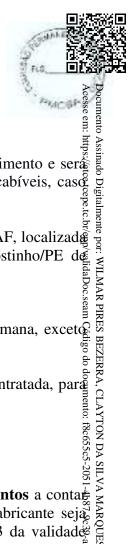
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aog preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato.
- no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, case
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

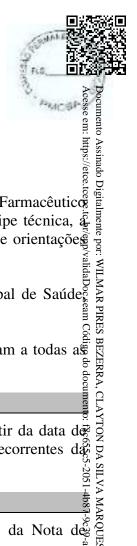
 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces. na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas atexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

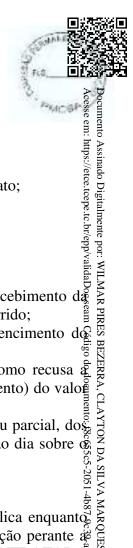
6.2 — O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta de Pagistro de Pragos, masmo que a entraga delas decorrente activar provinte paga data paga delas decorrentes activar provinte paga data paga delas decorrentes activar provinte paga data paga data paga delas decorrentes activar provinte paga data paga

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.7** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido: Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

 III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

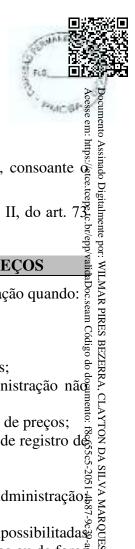
 IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação se institutor.
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos de la comunicação do cancelamento de la comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos de la comunicação será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa





sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveráti providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumido (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais:
- dos materiais;
 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato & apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

 11.7 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando aut fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato; \$\frac{3}{2}\$. **11.9 -** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE\$

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas e administrativas e ao se submeter as normas e accumente a accumente a accumente a accumente a accumente a

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;





- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

 12.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente.
- Contrato; 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- instrumento; 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários 2.5 c. 2.5
- 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigência se exigência se
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possange.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA |
|--|--|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR OC. seam |
|------|-----------|--------------------------------|-----------------|-------|------------|----------------|----------------|
| 94 | BR0331555 | Cefalexina, 50 Mg/Ml, Pó P/ | Frasco 60,00 MI | TEUTO | 22.500 | R\$ 6,49 | R\$ 146.025,0 |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretariage Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.778.201/0001-26, com endereço na Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6 - Galpão 01 E 02 - Jardin Paulista, Paulista – PE, CEP: 53.409-260, Fone: (81) 2102-1819 / 2102-1830, E-mail drogafonte@drogafonte.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. Eugênio José Gusmão Da Fonte Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.247.854-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

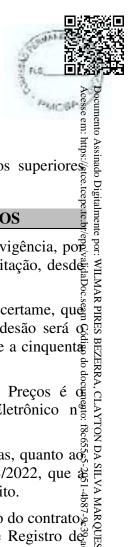
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 060/FMS/2022.

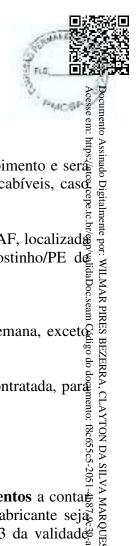
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aos preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que & precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato.
- no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, casé
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de
- na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces.

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

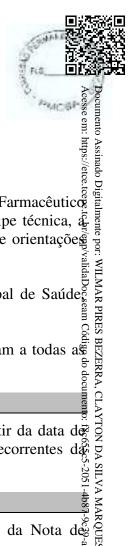
 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

4.10. A nota fiscal deverá conter:

- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas atexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes defetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota des Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

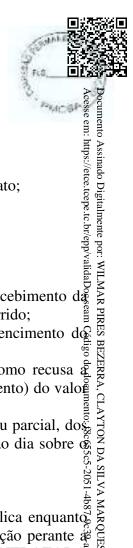
6.2 — O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destará de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte nora data nacturia.

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.7** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido: Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

 III **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

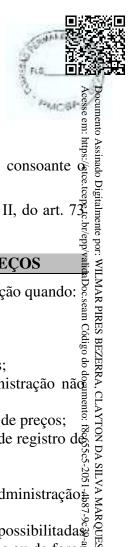
 IV **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação se institutor.
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima Proposition de la comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos de la comunicação do cancelamento de la comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos de la comunicação será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa





sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveráti providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais:
- dos materiais;

 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato & apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

 11.7 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando aut fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato; \$\frac{11.9}{2}\$ Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE \$\frac{3}{2}\$

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas e administrativas e ao se submeter as normas e accumente a accumente a accumente a accumente a accumente a

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;





12.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.4 - Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente.

- Contrato; 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- instrumento;

 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários 2
- 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigência se exigência se
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possango de presente Ata de Registro de Preços de Preç

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

| CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA |
|--|-----------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |
| | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR daDoc.s | | |
|---------------------------|-----------|----------------------------------|----------------|------------------|------------|----------------|---------------------------|--|--|
| 95 | BR0268412 | Ceftazidima 1G | Frasco-Ampola | ABL | 7.500 | R\$ 11,93 | R\$ 89.475,06 Códi | | |
| 99 | BR0268481 | Midazolam, 5 Mg/Ml, Injetável | Ampola 3,00 MI | UNIÃO QUÍMICA | 18.750 | R\$ 1,98 | R\$ 37.125,06 cb do | | |
| 102 | BR0268160 | Omeprazol 40mg | Ampola | BLAU | 18.750 | R\$ 8,37 | R\$ 156.937,59 | | |
| VALOD TOTAL DA 202 527 50 | | | | | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$ 283.537,50

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/val|daDoc.sem Códige do docignento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santos Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.106.015/0001-52, com endereço næ Rua Herbene, 471 - Messejana, Fortaleza - CE, CEP: 60.842-120, Fone: (85) 3077.8650 / 3077-8660 E-mail: licitacao@callmedce.com.br, representada por sua representante legal, a Sra. Lorena Araújo de Andrade, inscrita no CPF/MF sob o n° 002.787.923-24, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

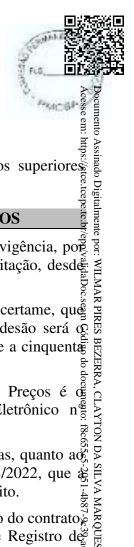
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 060/FMS/2022.

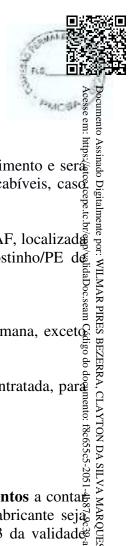
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que &
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato. no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, casé
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces. na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

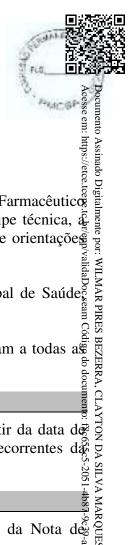
 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

4.10. A nota fiscal deverá conter:

- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas atexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

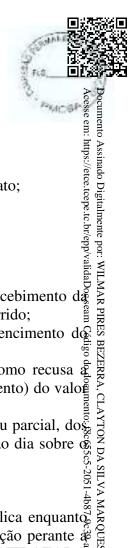
 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação.

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.7** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido: Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

 III **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

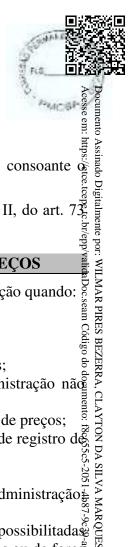
 IV **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação se institutor.
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décimação do cancelamento do preço registrado. será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual No 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.





- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumido E (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- dos materiais;

 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais emunicipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato estadores.
- 11.7 Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada informar a GEAF com antecedência.
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas ficando conto

fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

11.9 - Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTES nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aoservicios e diretrinos de CUS.

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ace exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência:
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso





e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.4 - Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente.

- Contrato;

 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste
- instrumento;

 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens dos exigências por la comunicar as exigências por
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigência estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante de la contractiva del contractiva de la contracti

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO CONTRATADA, CALL MED COMÉDCIO

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA |
|--|--|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL Cóc |
|------|-----------|--|-----------------|--------|------------|----------------|------------------|
| 96 | BR0270495 | Colagenase, Associada Com Cloranfenicol, 0,6ui | Bisnaga 30,00 G | ABBOTT | 9.000 | R\$ 9,43 | R\$ 84.870,00 do |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarios Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alteraçõe. € em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53, com endereço na Rodovia Empresário João Santo Filho, 689, Galpão C5 - Muribeca - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.355-030, Fone: (19) 3522 alessandra.rigo@rioclarense.com.br contratos@rioclarense.com.br 5800, E-mail: / empenhos@rioclarense.com.br, representada por sua representante legal, a Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n° 369.371.578.51, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

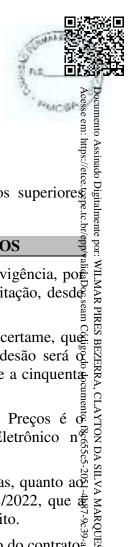
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRECOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente





previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores. aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, poe

- qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que
- será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquentæ por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 060/FMS/2022.

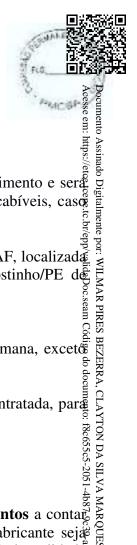
 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 060/FMS/2022.
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato
- no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- 4.2.1. Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.



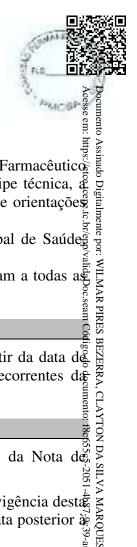


- **4.4**. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e sera reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactura! não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada
- 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia BR 101 Sul, nº5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.
 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:
 Apresentar Bula;
 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contará da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante sejas de contará da contará da

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validad estabelecida pelo fabricante.
- Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas:
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;
- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;





- 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, & responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde
- através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de la contratada.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

 6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destas
- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I **Advertência** nos seguintes casos:
- a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
- b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
- c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta





- Registrada;
 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II **Multa**, nos seguintes termos:
 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da Cordom do Formacimento a Empenhou 10// (vers para conta) do veloc do bieto para dia describidado de la corrido de corridos após o recebimento da Cordom do Formacimento a Empenhou 10// (vers para conta) de veloc de abieto para dia describidado de la corrido de corridos após o recebimento da Cordom do Formacimento a Empenhou 10// (vers para conta) de veloc de abieto para dia describidado de la corrido de corridos após o recebimento da Cordom do Formacimento de corridos após o recebimento da corrido de corrid Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valog da entrega rejeitada;
- da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre &
- Parucipar em licitação e impedimento de contratar com o

 VINTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

 IV **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação persoria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedid ressarcir ao CONTRATANTE pol-
- com base no item anterior.

 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando
- causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

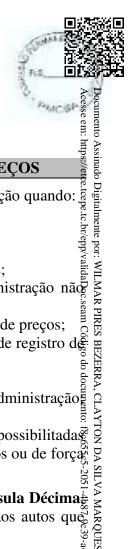
CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.





- CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa:
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças
- maior.

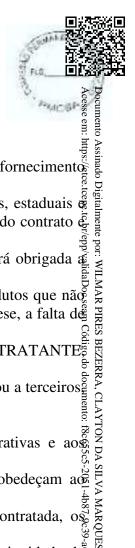
 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação sera sera feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.





- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento
- 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais emunicipais, que incidam ou venham a incidir sobre o ferror. apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.7 Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a GEAF com antecedência.
- informar a GEAF com antecedência.

 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de

fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

11.9 - Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE; nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aositivações de SUS.

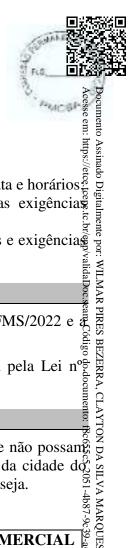
- princípios e diretrizes do SUS;

 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam as
- exposto no item 5 deste Termo de Referência; 5 deste Termo de Referência; 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os
- produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante; 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade de la contratante del contratante de la contratante de la contratante de la contratante del contratante de la contratante del
- produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência:
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste





- instrumento;

 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens as exigências per 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens as exigências per 12.7 Comunicar as exigências per 1
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigência.

12.8 - Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigência estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possança ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CONTRATADA: COMERCIAL

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA |
|--|--|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR OC. seam |
|------|-----------|----------------------------|--------------|-----------|------------|----------------|----------------|
| 97 | BR0267654 | Espironolactona, 100 Mg | Comprimido | HIPOLABOR | 112.500 | R\$ 0,48 | R\$ 54.000,00 |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarias Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66, com endereço na Rua Mitsugoro Tanaka - Centro Ind. Nilton Arruda Toledo – PR, CEP: 85.903-630, Fone: (45) 2103-1166, E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br € representada por sua representante legal, a Sra. Giseli Bassani Dos Santos, inscrita no CPF/MF sob & nº 981.674.720-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

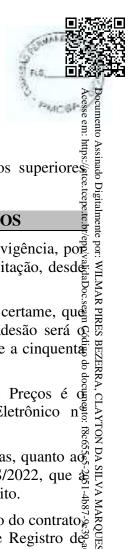
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 060/FMS/2022.

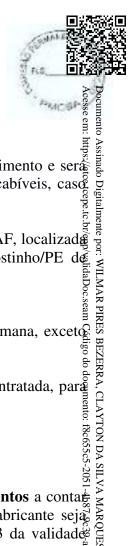
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto aos preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato.
- no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, casé
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces. na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

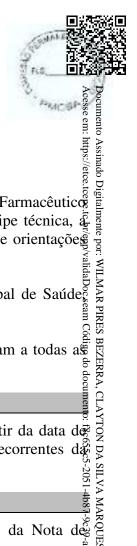
 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

4.10. A nota fiscal deverá conter:

- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas atexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes defetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota des Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

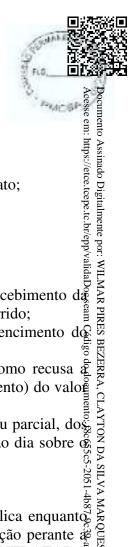
6.2 — O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destará de Pregos masmo que a entrega delas decorrente activar provinte para data partir de Pregos masmo que a entrega delas decorrente activar provinte para data partir de Pregos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte para data partir de Pregos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte para data partir de Pregos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte para data partir de Pregos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte para data partir de Pregos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte para data partir de Pregos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte para data partir de Pregos masmo que a entrega delas decorrentes activar provintes para data partir de Pregos masmo que a entrega delas decorrentes activar provintes para data partir de Pregos masmo que a entrega delas decorrentes activar provintes para data partir de Pregos partir d

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.7** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido: Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

 III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

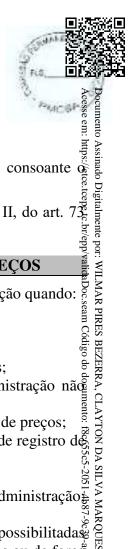
 IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação se institutor.
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décimação do cancelamento do preço registrado. será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.





- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumido E (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- dos materiais;

 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais emunicipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato estadores.
- 11.7 Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada informar a GEAF com antecedência.
- 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas ficando conto fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

11.9 - Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTES nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aoservicios e diretrinos de CUS.

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ace exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência:
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso





e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.4 - Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente.

- Contrato;

 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste
- instrumento;

 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências por la comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens.
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigência estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante de la contractiva del contractiva de la contracti

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: PRATTI, DONADUZZI E CIA LTDA |
|--|--|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |
| | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR oc.seam |
|------|-----------|--|--------------|---------------------|------------|----------------|-------------------------------------|
| 100 | BR0273167 | Neomicina, Associada Com Bacitracina, 5 Mg + 205 UI/G, Pomada | Bisnaga 10 G | Prati- Donaduzzi | 45.000 | R\$ 1,90 | Códico do R\$ 85.500,0 66 do |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretariage Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 060/FMS/2022 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0008-80, com endereço na Rodovia CE 040 Km 10, S/N, Aquiraz - CE, CEP 61.700-000, Fone: (11)2504-1410 / Fax: (11) 2504-1615(85) 3260 2585 / Fax: (85) 3260 2576, Email $\stackrel{\circ}{\mathbb{R}}$ luciana.reis@fresenius-kabi.com / licitacao.br@fresenius-kabi.com, representada por sua representant legal, a Sra. Luciana Ribeiro Reis, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.207.838-09, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

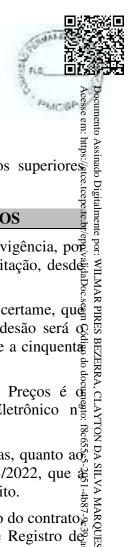
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento - SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 060/FMS/2022.

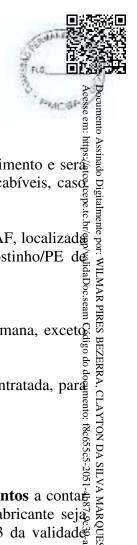
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, que
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato. no Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio ou através do email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.





- 4.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, casé
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizade na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de
- na Rodovia BR 101 Sul, n°5.225, Galpão 11, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

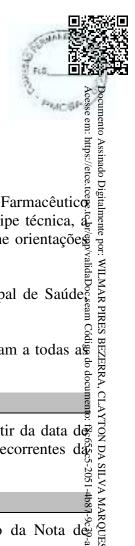
 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contable da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuia data de validade estabelecida pelo fabricante sejaces.

- da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- ecida pelo fabricante.

 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos da § embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
- -O número do empenho;
- -Descrição do produto;
- -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;





- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações
- de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúdeo através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

 5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da decorrentes da de contratada.

atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes defetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

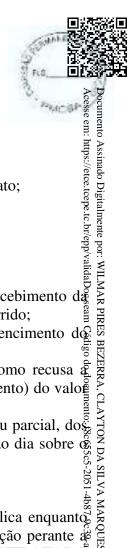
6.2 — O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destará de Presos masmo que a entrega delas decorrente activar provinte para data partir de Presos masmo que a entrega delas decorrente activar provinte para data partir de Presos masmo que a entrega delas decorrente activar provinte para data partir de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte para data partir de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte para data partir de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte para data partir de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provinte para data partir de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provintes para data partir de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provintes para data partir de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provintes para data partir de Presos masmo que a entrega delas decorrentes activar provintes para data partir de Presos partir de

- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.8** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- I Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta

 Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento do Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido: Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valo da entrega rejeitada; f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, do
- requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

 III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

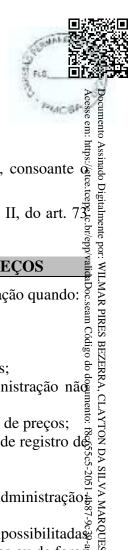
 IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto.
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**





- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não peritor que instificação se institutor.
- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décimação do cancelamento do preço registrado. será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa





sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 11.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveráti providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais:
- dos materiais;

 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato & apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

 11.7 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada
- informar a GEAF com antecedência.

 11.8 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato; \$\frac{3}{2}\$. **11.9 -** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE.

nos termos deste Termo de Referência.

Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente da execução do objeto.

11.10 - Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

11.11 - Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas técnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas tecnicas e administrativas e ao se submeter as normas e administrativas e ao se submeter as normas e accumente a accumente a accumente a accumente a accumente a

- princípios e diretrizes do SUS;
- 11.12 Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam açõe exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 11.13 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 11.14 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 11.15 O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 11.16 Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;





12.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA

- Contrato; 12.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste
- instrumento;

 12.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários 2

 12.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigência 2
- necessárias às respectivas regularizações;

 12.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022 e

- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possange.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA |
|--|---|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR oc. seam |
|------|-----------|-------------------------------|--|-------|------------|----------------|--------------------|
| 107 | BR0303292 | Ringer C. Lactato De Sódio | Sol. Injetável - Bolsa/Frasco 500ml Em Sistema | FR | 26.250 | R\$ 6,76 | R\$ 177.450,000 ac |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/FMS/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/FMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/FMS/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarial Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 027/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva si n° 196, AP 703 - Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 41.227.287/0001-74, con sede na Av. Paraná, 1505 Conj. 04, Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP: 82.510-000, (41) 3276 3218., E-mail: licitacao@orthofacos.com.br, representada por sua representante legal, a Sra. Reginæ Aparecida Dresch Kowaleski, CPF: 006.524.879-12, RG: 4.399.556-1, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, poderá ser utilizada. qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é de especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 058/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo de preços de elévertes de Elével de Preços, serão observadas, quanto acordo de preços de elévertes de Elével de Preços de Preços
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/FMS/2022, que &
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 058/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presentada es quais de pr Pregão Eletrônico nº 058/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

- Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 5.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- 4.2 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- 4.3 Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes
- 4.5 Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.6 Mais condição de fornecimento deverá ser observada o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 027/FMS/2022.





CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Notas fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinhos comprovando a execução do serviço.

 5.2 – Mas condições de pagamentos devem ser observadas no Termo de Referência.

 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Precos, mesmo que a entrara delos destas do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente
- da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante; através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

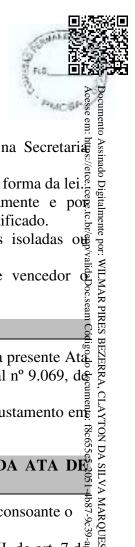
 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições s de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- 6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 058/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.





- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria
- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pogr
- conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou
- cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 CLÁUSULA OITAVA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en

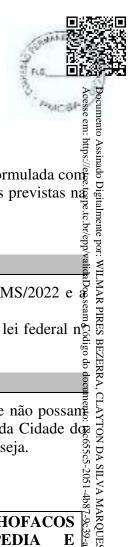
face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da per pagasa indicada pala administração.

- Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se





cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada conferencia da 30 (tripto) dias fecultada à Administração a enligação das pensidades previstas per a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na

- a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 058/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal no 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possan ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CONTRATADA: ORTHOFACOS CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONTRATADA: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E

| Fundo Municipal de Saúde | OFTALMOLOGIA LTDA |
|--------------------------|-------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA ARREMATANTE |
|---------------------------|-----------------------|-------------|------------|----------------|------------------|---|
| Fluoresceína Sódica 1% | Oftalmopharma/Fludiag | Frasco 3 MI | 1.000 | R\$ 18,50 | R\$ 18.500,00 | 1 - OCCIONA DOCUMENTO DOCUMENTO DOCUMENTO DE DIA E OFTALMOLOGIA DE LTDA |

VALOR: R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.bl/epp/validdDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/FMS/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/FMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/FMS/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços ng 059/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva si n° 196, AP 703 - Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.788.766/0001-05, com sede na Av Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838 1652, E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com, representada por sua representante legal, Sr. Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 195.027.884-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, poderá ser utilizada. qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é de especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 059/FMS/2022.

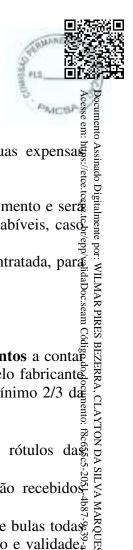
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços de Eletrônico no constante de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a electronico no constante de Elévil de Preços de Eletrônico no constante de Eletrônico
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, que &
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presentada es quais de pr Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

- Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.2 Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.3** A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.4** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4.1 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.4.2 Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.5. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a





Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensa qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.6. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será

- reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.
- **4.8**. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:
 - Apresentar Bula;
- Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contage da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo folcio seja inferior a 01(11m) ano Nacto a contage da pelo folcio seja inferior a 01(11m) a contage da pelo folcio seja inferior a 01(11m) a contage da pelo folcio seja inferior a 01(11m) a contage da pelo folcio seja inferior a 01(11m) a contage da pelo folcio seja inferior a 01(11m) a contage da pelo folcio seja inferior a 01(11m) a contage da pelo folcio seja inferior a 01(11m) a contage da pelo folcio seja inferior a 01(11m) a contage da pelo folcio seja inferior a 01(11m) a contage da pelo folcio seja inferior a contage da pelo folcio seja inferior a seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 dæ

 - validade estabelecida pelo fabricante.

 Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.

 Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos
 - produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas:
 - as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas:
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
 - -O número do empenho;
 - -Descrição do produto;
 - -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
 - Estar acompanhada de uma via do empenho;
 - Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
- **4.11**. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.





- 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde
- através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas acexigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Notas fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

 5.2 – Mas condições de pagamentos devem ser observadas no Termo de Referência.

 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de
- Empenno e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor. **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante

- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu identificação de quem o recebeu
- 6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- 6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 059/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- Acompanhar a execução do objeto deste contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 7.2 Prestar qualquer esclarecimento que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 7.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.4 Notificar por escrito á CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente contrato;
- 7.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- 7.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





- 7.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias ás respectivas regularizações;
- 7.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas: estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei estadual N° 13.065, de 05%
- de julho de 2006; **8.2** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com a obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas & documentação pertinentes atualizada, comunicando á CONTRATANTE qualquer alteração que possæ comprometer a manutenção do presente;
- comprometer a manutenção do presente; **8.3** Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ace padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresasujeita ás penalidades legais cabíveis;
- 8.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveras providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa; 8.5 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimentos
- dos materiais;
- 8.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais municipais, que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.7 Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a GEAF com antecedência;
- 8.8 Assegurar ao CONTRANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime da responsabilidade proveniente do contrato;
- 8.9 Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, no Termo de Referência.
- 8.10 Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto;
- **8.11** Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 no Termo de Referência.
- 8.12 Atender ás disposições legais e se submeter ás normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
- 8.13 Garantir que os produtos indicados no anexo I no Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 8.14 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação á contratada, os produtos que não estejam adequados ás especificações, sem ônus para contratante;
- 8.15 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto á ANVISA, bem com falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras intuições de mesmo porte. A marca oferecida





8.16 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se a

8.17 - Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atandimento. farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazes máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência nos seguintes casos;

a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do contrato;
b) Não manter, durante toda a vigência do contrato, as condições iniciais de habilitação;
c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;
d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo;

II- Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corrido após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; of the contratactiva de proposition de contrato; of the contratactiva de proposition de contratactiva máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; **b**) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento de control de prazo estipulado: 10 % (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% (dez por cento) do valor médio da produção diária.
- III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual infração não teria ocorrido.
- 9.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo á saúde dos usuários e de interesse á saúde pública.

ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





- 9.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu tota limitado a 20 % (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 9.6 – As importâncias alusivas ás multas serão descontadas de garantia contratual, inscrição em divida
- ativa ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

 CLÁUSULA OITAVA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

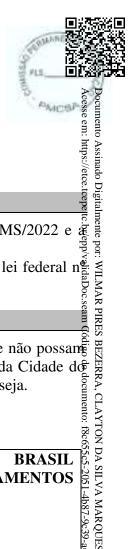
 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:

- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na

Ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

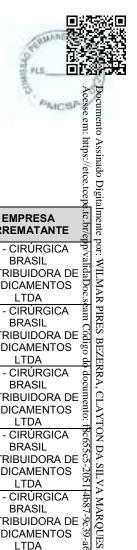
 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidas administrativamente carão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidas administrativamente carão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidas administrativamente carão presente ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidas administrativamente carão presente ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidas administrativamente carão presente ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidas administrativamente carão presente ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidas administrativamente carão presente ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidas administrativamente carão presente ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidad de Registro de Preços, que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia per divincidad de Registro de Preços que não possantia

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
|--|------------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA ARREMATANTE PROPERTIES 1 - CIRÚRGICA PO VA |
|------|-----------|---|-------------------|-----------|---------------|----------------|----------------|---|
| 1 | BR271356 | Alprazolam 1Mg | Comprimido | EMS | 10.000 | R\$ 0,09 | R\$ 900,00 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CLTDA |
| 12 | BR0302442 | Duloxetina 30 Mg liberação lenta | Cápsula | EMS | 15.000 | R\$ 1,22 | R\$ 18.300,00 | 1 - CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE 2 MEDICAMENTOS 5 LTDA |
| 22 | BR0273400 | Isossorbida, Sal Mononitrato, 20 Mg | Comprimido | ZYDUS | 25000 | R\$ 0,14 | R\$ 3.500,00 | 1 - CIRÚRGICA do BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 36 | BR0268207 | Ampicilina, 1G, Injetável | Frasco-ampola | BLAU | 7.500 | R\$ 2,78 | R\$ 20.850,00 | 1 - CIRÚRGICA BRASIL BISTRIBUIDORA DE G MEDICAMENTOS LTDA |
| 40 | BR0268207 | Ampicilina, 1G, Injetável | Frasco-ampola | BLAU | 22.500 | R\$ 2,78 | R\$ 62.550,00 | 1 - CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE & MEDICAMENTOS LTDA |
| | \ | /ALOR TOTAL AI | RREMATADO: R\$ 10 | 06.100,00 | (CENTO E SEIS | MIL E CEN | /I REAIS) | |

0fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/FMS/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/FMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/FMS/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarial Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 027/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva si n° 196, AP 703 - Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tende sido, os referidos preços oferecidos pela empresa BR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 42.834.634/0001-90, com sede na Rua Herbene, 471 A - Messejana, Fortaleza - CE CEP: 60842-120, Fone: (85) 9.8173-7574, E-mail: licitacao@brmedicamentos, representado por sei representante legal, o Sr. Eduardo Fernandes Andrade de Assis, inscrito no CPF/MF sob o n\(\frac{1}{2}\) 059.792.913-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas tambén § consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, poderá ser utilizada. qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é de especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 059/FMS/2022.

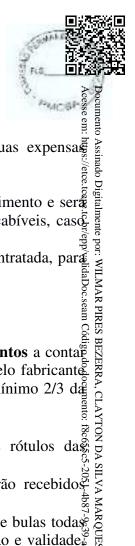
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços de Eletrônico no constante de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a electronico no constante de Elévil de Preços de Eletrônico no constante de Eletrônico
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, que &
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presentada es quais de pr Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

- Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.2 Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.3** A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.4** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4.1 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.4.2 Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.5. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a





Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas

- 4.6. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos calidades não haja a substituição do item dentro dos actividades não sanadas, não será dado o recebimentos calidades não haja a substituição do item dentro dos actividades não sanadas, não será dado o recebimento e será dado o
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.
- **4.8**. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:
 - Apresentar Bula;
- Duando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contago da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo folicio seja inferior a 01(um) ano Nesto contago. seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 dæ

 - Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2000

 Apresentar embalagens com a conforma a conf embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.

 Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos
 - produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas:
 - as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas:
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
 - -O número do empenho;
 - -Descrição do produto;
 - -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
 - Estar acompanhada de uma via do empenho;
 - Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
- **4.11**. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.





- 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde
- através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Notas fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

 5.2 – Mas condições de pagamentos devem ser observadas no Termo de Referência.

 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de
- Empenno e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor. **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante

- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu identificação de quem o recebeu
- 6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- 6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 059/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- Acompanhar a execução do objeto deste contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 7.2 Prestar qualquer esclarecimento que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 7.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.4 Notificar por escrito á CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente contrato;
- 7.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- 7.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





- 7.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias ás respectivas regularizações;
- 7.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei estadual N° 13.065, de 05 de julho de 2006;
- de julho de 2006; **8.2** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas documentação pertinentes atualizada, comunicando á CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- comprometer a manutenção do presente; **8.3** Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem agradrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresagrajeita ás penalidades legais cabíveis;
- 8.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

 8.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento.
- **8.5** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- **8.6** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais municipais, que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- **8.7** Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a GEAF com antecedência;
- **8.8** Assegurar ao CONTRANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime da responsabilidade proveniente do contrato;
- **8.9** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, no Termo de Referência.
- **8.10** Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto;
- **8.11** Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 no Termo de Referência.
- **8.12** Atender ás disposições legais e se submeter ás normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
- **8.13** Garantir que os produtos indicados no anexo I no Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 no Termo de Referência;
- **8.14** Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação á contratada, os produtos que não estejam adequados ás especificações, sem ônus para contratante;
- **8.15** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto á ANVISA, bem com falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras intuições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender ás especificações técnicas previstas no Termo de Referência;





8.16 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se a

8.17 - Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atandimento. farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazes máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência nos seguintes casos;

a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do contrato;
b) Não manter, durante toda a vigência do contrato, as condições iniciais de habilitação;
c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;
d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo;

II- Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corrido após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; of the contratactiva de proposition de contrato; of the contratactiva de proposition de contratactiva máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; **b**) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento de control de prazo estipulado: 10 % (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% (dez por cento) do valor médio da produção diária.
- III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual infração não teria ocorrido.
- 9.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo á saúde dos usuários e de interesse á saúde pública.





- 9.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais
- penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; **9.5** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu totale. limitado a 20 % (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 9.6 – As importâncias alusivas ás multas serão descontadas de garantia contratual, inscrição em divida
- ativa ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

 CLÁUSULA OITAVA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

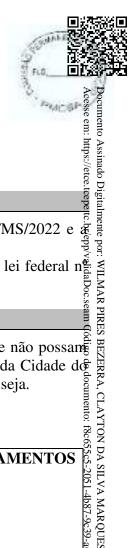
 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:

- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6** Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- **10.4 -** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na





Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 e

11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possame ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CONTRATADA: BR MEDICAMENTOS CARO DE SANTO A COSTINIJO.

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | LTDA TABA. BR MEDICAMENTOS DE LA TOS DELA TOS DE LA TOS DE LA TOS DE LA TOS DE LA TOS DELA TOS DE LA TOS DELA TOS DE LA TOS DELA TOS DE LA TOS DELA TOS DE LA TOS DE LA TOS DELA TOS DE LA TOS DELA TOS DE LA TOS DE LA TOS DELA TOS DELA TOS. DELA TOS DELA TOS DE LA TOS DELA TOS DE LA TOS DELA TOS DELA TOS DELA TOS DELA TOS. DELA TOS DELA TOS. DELA TOS DELA TOS. DELA TOS DELA TOS DELA TOS DELA TOS DELA TOS DELA TOS DELA T |
|--|--|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |

ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITE M | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃ O | MARCA | QUANTIDAD E | VALO | VALOR | EMPRESA ARREMATANTE |
|----------|--------|-----------|------------------|-------|----------------|------|-------|------------------------|
|----------|--------|-----------|------------------|-------|----------------|------|-------|------------------------|





| | | | | | | R UNIT. | TOTAL | |
|----|---------------|--|-----------------------|------------|---------------|-------------|---------------------|---------------------------------|
| 4 | BR044269 3 | Cefazolina Sódica 1 G, Sol Injet | Frasco - Ampola | ABL | 2.000 | R\$ 4,24 | R\$ 8.480,0 0 | 2 - BR MEDICAMENTO S LTDA |
| 21 | BR027340 1 | Isossorbida, Sal Mononitrato, 40 Mg | Comprimido | ZYDUS | 25000 | R\$ 0,33 | R\$ 8.250,0 0 | 2 - BR MEDICAMENTO S LTDA |
| 24 | BR037676 7 | Ivermectina6m g | Comprimido | ABBOT T | 15000 | R\$ 0,58 | R\$ 8.700,0 0 | 2 - BR MEDICAMENTO S LTDA |
| \ | /ALOR TOTA | L ARREMATADO |): R\$ 25.430,00 (VIN | ITE E CIN | CO MIL E QUAT | ROCENT | OS E TRI | NTA REAIS). |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/FMS/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/FMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/FMS/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarial Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 059/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva si n° 196, AP 703 - Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo referidos preços oferecidos pela empresa 3MED **DISTRIBUIDORA** MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 29.043.834/00001-66, com sede næ Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99.704-168, Fone: (54) 3712-0427, E-mail: licitacoes@3med.com.br, representado por seu Sócio administrador, o Sr. Iur\(\text{E}\) Renan Bergamin, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.562.530-81, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, poderá ser utilizada. qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é de especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 059/FMS/2022.

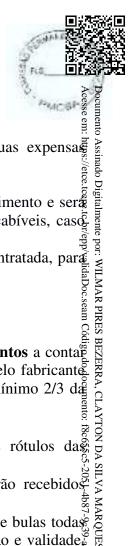
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléveroles e conficiênce en entre de Eléveroles en entre de Eléveroles en entre de Eléveroles e conficiênce en entre de Eléveroles en entre de
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, que &
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presentada es quais de pr Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

- Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.2 Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.3** A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.4** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4.1 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.4.2 Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.5. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a





Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.6. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será

- reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.
- **4.8**. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:
 - Apresentar Bula;
- Duando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contage da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo folcio seja inferior a 01(11m) ano Nacto a seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 dæ

 - Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2000

 Apresentar embalagens com a conforma a conf embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.

 Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos
 - produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas:
 - as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas:
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
 - -O número do empenho;
 - -Descrição do produto;
 - -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
 - Estar acompanhada de uma via do empenho;
 - Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
- **4.11**. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.





- 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde
- através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Notas fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

 5.2 – Mas condições de pagamentos devem ser observadas no Termo de Referência.

 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de
- Empenno e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor. **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante

- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu identificação de quem o recebeu
- 6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- 6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 059/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- Acompanhar a execução do objeto deste contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 7.2 Prestar qualquer esclarecimento que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 7.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.4 Notificar por escrito á CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente contrato;
- 7.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- 7.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





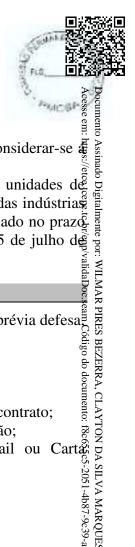
- 7.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias ás respectivas regularizações;
- 7.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei estadual N° 13.065, de 05 de julho de 2006;
- de julho de 2006; **8.2** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas documentação pertinentes atualizada, comunicando á CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- comprometer a manutenção do presente; **8.3** Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem agradrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresagrajeita ás penalidades legais cabíveis;
- 8.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

 8.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento.
- **8.5** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- **8.6** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais municipais, que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- **8.7** Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a GEAF com antecedência;
- **8.8** Assegurar ao CONTRANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime da responsabilidade proveniente do contrato;
- **8.9** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, no Termo de Referência.
- **8.10** Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto;
- **8.11** Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 no Termo de Referência.
- **8.12** Atender ás disposições legais e se submeter ás normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
- **8.13** Garantir que os produtos indicados no anexo I no Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 no Termo de Referência;
- **8.14** Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação á contratada, os produtos que não estejam adequados ás especificações, sem ônus para contratante;
- **8.15** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto á ANVISA, bem com falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras intuições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender ás especificações técnicas previstas no Termo de Referência;





8.16 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se a

8.17 - Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atandimento. farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência nos seguintes casos;

a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do contrato; b) Não manter, durante toda a vigência do contrato, as condições iniciais de habilitação; c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada; d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo;

II- Multa, nos seguintes termos:

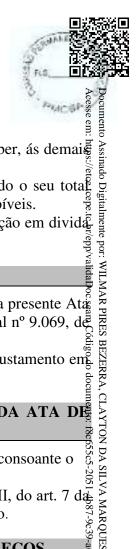
a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corrido após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; of the production of the máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; **b**) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento de control de prazo estipulado: 10 % (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% (dez por cento) do valor médio da produção diária.
- III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual infração não teria ocorrido.
- 9.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo á saúde dos usuários e de interesse á saúde pública.

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Página 6 de 9





- 9.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais
- penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; **9.5** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu totale. limitado a 20 % (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 9.6 – As importâncias alusivas ás multas serão descontadas de garantia contratual, inscrição em divida
- ativa ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

 CLÁUSULA OITAVA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

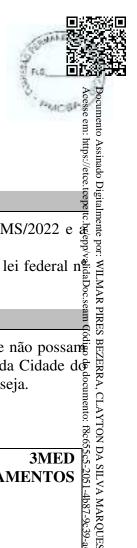
 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:

- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6** Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na





Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 e

11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possame ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CONTRATADA: - 3MED CARO DE SANTO A COSTINUO DISTRIBUIDODA DE MEDICAMENTOS DE CARO DE SANTO A COSTINUO DISTRIBUIDODA DE MEDICAMENTOS DE ME

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
|--|------------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITE M | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃ O | MARCA | QUANTIDAD E | VALO R UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA ARREMATANT E |
|----------|---------------|--|------------------|------------|----------------|--------------------|----------------------|--|
| 11 | BR035291 2 | Divalproato De Sodio 500mg Liberação Controlada | Comprimido | ABBOT T | 30.000 | R\$ 1,58 | R\$ 47.400,0 0 | 4 - 3MED ValidaDoc DISTRIBUIDORADOC A DE DICAMENTOCE MEDICAMENTOCE S LTDA |
| 30 | BR032769 9 | PERMANGANAT O DE POTÁSSIO, 100 MG | COMPRIMIDO | ADV | 30.000 | R\$ 0,25 | R\$ 7.500,00 | 4 - 3MED Colling of the Collins of t |

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 54.900,00 (CIQUENTA E QUATRO MILE NOVECENTOS REAIS)

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tdepe.tc_br/epp/validgsDoc_seam/Codigo do documenjo: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/FMS/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/FMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/FMS/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarial Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 059/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva si n° 196, AP 703 - Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 04.162.170/0001-23, com sede na Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré, Araçatuba - SP, CEP: 16.015-295, Fone: (18) 3621\(\) 7780/ (18) 3621-8506, E-mail: estratti@hotmail.com, representado por seu representante legal, o Sr\(\frac{\Sigma}{2}\) Fábio Coser Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.762.848-54, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, poderá ser utilizada. qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é de especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 059/FMS/2022.

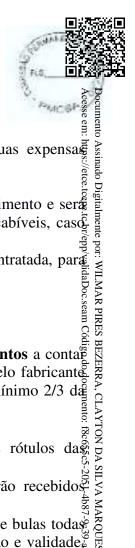
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a proposa de eléusules a condições constantes de Elévil de Preços de Eletrônico no constante de Elévil de Preços, serão observadas, quanto a electronico no constante de Elévil de Preços de Eletrônico no constante de Eletrônico
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, que &
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presentada es quais de pr Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

- Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.2 Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.3** A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.4** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4.1 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.4.2 Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.5. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a





Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.6. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será

- reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.
- **4.8**. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:
 - Apresentar Bula;
- Duando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contago da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo folicio seja inferior a 01(um) ano Nesto contago. seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 dæ

 - Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2000

 Apresentar embalagens com a conforma a conf embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.

 Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos
 - produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas:
 - as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas:
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
 - -O número do empenho;
 - -Descrição do produto;
 - -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
 - Estar acompanhada de uma via do empenho;
 - Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
- **4.11**. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.





- 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde
- através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Notar fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

 5.2 – Mas condições de pagamentos devem ser observadas no Termo de Referência.

 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de
- Empenno e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor. **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante

- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu identificação de quem o recebeu
- 6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- 6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 059/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- Acompanhar a execução do objeto deste contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 7.2 Prestar qualquer esclarecimento que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 7.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.4 Notificar por escrito á CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente contrato;
- 7.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- 7.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





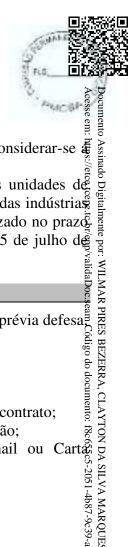
- 7.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias ás respectivas regularizações;
- 7.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei estadual N° 13.065, de 05 de julho de 2006;
- de julho de 2006; **8.2** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas documentação pertinentes atualizada, comunicando á CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- comprometer a manutenção do presente; **8.3** Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem agradrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita ás penalidades legais cabíveis;
- 8.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverar providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

 8.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento.
- **8.5** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- **8.6** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais municipais, que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- **8.7** Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a GEAF com antecedência;
- **8.8** Assegurar ao CONTRANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime da responsabilidade proveniente do contrato;
- **8.9** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, no Termo de Referência.
- **8.10** Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto;
- **8.11** Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 no Termo de Referência.
- **8.12** Atender ás disposições legais e se submeter ás normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
- **8.13** Garantir que os produtos indicados no anexo I no Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 no Termo de Referência;
- **8.14** Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação á contratada, os produtos que não estejam adequados ás especificações, sem ônus para contratante;
- **8.15** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto á ANVISA, bem com falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras intuições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender ás especificações técnicas previstas no Termo de Referência;





8.16 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se a

8.17 - Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atondimento. farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazes máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência nos seguintes casos;

a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do contrato;
b) Não manter, durante toda a vigência do contrato, as condições iniciais de habilitação;
c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;
d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo;

II- Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corrido após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; of the contratactiva de proposition de contrato; of the contratactiva de proposition de contratactiva máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; **b**) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento de control de prazo estipulado: 10 % (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% (dez por cento) do valor médio da produção diária.
- III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual infração não teria ocorrido.
- 9.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo á saúde dos usuários e de interesse á saúde pública.





- 9.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais
- penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; **9.5** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu totale. limitado a 20 % (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 9.6 – As importâncias alusivas ás multas serão descontadas de garantia contratual, inscrição em divida
- ativa ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

 CLÁUSULA OITAVA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

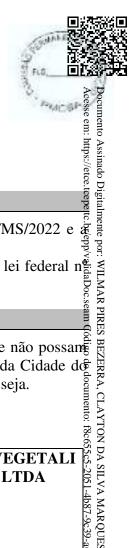
 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:

- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6** Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na

ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8883/1994, e demais normas aplicáveis.

 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidos administrativamente corão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidos administrativamente corão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidos administrativamente corão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidos administrativamente corão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidos administrativamente corão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidos administrativamente corão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidos administrativamente corão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidos administrativamente corão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidos administrativamente corão presente Ata de Registro de Preços, que não possantia per divincidos administrativamente corão presente Ata de Registro de Preços que não possantia per divincidos per divincid

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI CA PO DE CANTRO A COSTRIVIO.

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA 14.87-9-39-8-008-008-008-008-008-008-008-008-008- |
|--|--|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | gitalmente por: WILA cepe.tc.br/epp/validaE EMPRESA ARREMATANTE ARREMATANTE | |
|------|---|-------------------------------------|--------------|----------------------|------------|----------------|-----------------|---|--|
| 13 | BR0356602 | Estrogênios Conjugados 0,3 Mg | Drágea | ESTRATTI VEGETALI | 8.000 | R\$ 1,00 | R\$ 8.000,00 | IAR PIRES BEZERR. oc.seam (A BEZERR OC.SEAM) 5 - ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA DO do do MANIPULAÇÃO LTEA | |
| | VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) | | | | | | | | |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/FMS/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/FMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/FMS/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarial Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 059/FMS/2022, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva si n° 196, AP 703 - Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740\square 080, Fone: (81) 2102-1819, E-mail: drogafonte@drogafonte.com.br, , representada por su procuradora, o Sr. Fernanda Longa da Fonte, portadora da cédula de identidade nº 6.442.192 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 574.693.181-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, poderá ser utilizada. qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é de especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 059/FMS/2022.

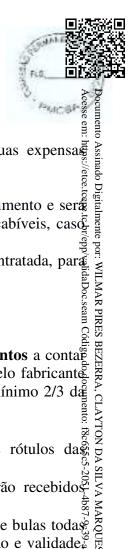
 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a proposada a condição a constante de Faliant de Preços, serão observadas, quanto a proposada de faliant de Preços d
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, que &
- 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presenta Atra 1 Proposta apresentada es quais tembra de presentada es quais de pr Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1 - O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

- Localizada Rod. BR 101-Sul, G11, 5225, Diper Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.2 Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.3** A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.4** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 4.4.1 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.4.2 Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.5. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a





Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.6. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será

- reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

 4.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.
- **4.8**. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:
 - Apresentar Bula;
- Duando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

 Apresentar Bula;

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contago da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo folicio seja inferior a 01(um) ano Nesto contago. seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 dæ

 - Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2000

 Apresentar embalagens com a conforma a conf embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.

 Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos
 - produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas:
 - as informações em língua portuguesa, ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- **4.9**. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas:
- **4.10**. A nota fiscal deverá conter:
 - -O número do empenho;
 - -Descrição do produto;
 - -Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
 - Estar acompanhada de uma via do empenho;
 - Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
- **4.11**. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.





- 4.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde
- através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Notar fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Munícipio do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

 5.2 – Mas condições de pagamentos devem ser observadas no Termo de Referência.

 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de
- Empenno e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor. **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior & do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

 6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante

- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu identificação de quem o recebeu
- 6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- **6.9** A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.
- 6.9 Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 059/FMS/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- Acompanhar a execução do objeto deste contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 7.2 Prestar qualquer esclarecimento que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 7.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.4 Notificar por escrito á CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente contrato;
- 7.5 Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- 7.6 Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





- 7.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigência necessárias ás respectivas regularizações;
 7.8 Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências
- **7.8** Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei estadual N° 13.065, de 05 de julho de 2006;
- de julho de 2006; **8.2** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas documentação pertinentes atualizada, comunicando á CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- comprometer a manutenção do presente; **8.3** Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem agradrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita ás penalidades legais cabíveis;
- 8.4 Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

 8.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento.
- **8.5** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- **8.6** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais municipais, que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- **8.7** Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a GEAF com antecedência;
- **8.8** Assegurar ao CONTRANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime da responsabilidade proveniente do contrato;
- **8.9** Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, no Termo de Referência.
- **8.10** Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto;
- **8.11** Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 no Termo de Referência.
- **8.12** Atender ás disposições legais e se submeter ás normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
- **8.13** Garantir que os produtos indicados no anexo I no Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 no Termo de Referência;
- **8.14** Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação á contratada, os produtos que não estejam adequados ás especificações, sem ônus para contratante;
- **8.15** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto á ANVISA, bem com falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras intuições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender ás especificações técnicas previstas no Termo de Referência;





8.16 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se a

8.17 - Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atandimento. farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência nos seguintes casos;

a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do contrato;
b) Não manter, durante toda a vigência do contrato, as condições iniciais de habilitação;
c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;
d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo;

II- Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corrido após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; of the contratactiva de proposition de contrato; of the contratactiva de proposition de contratactiva máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; **b**) Pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento de control de prazo estipulado: 10 % (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- d) Por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% (dez por cento) do valor médio da produção diária.
- III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual infração não teria ocorrido.
- 9.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo á saúde dos usuários e de interesse á saúde pública.





- 9.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais
- penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; **9.5** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu totale. limitado a 20 % (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 9.6 – As importâncias alusivas ás multas serão descontadas de garantia contratual, inscrição em divida
- ativa ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

 CLÁUSULA OITAVA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

- de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

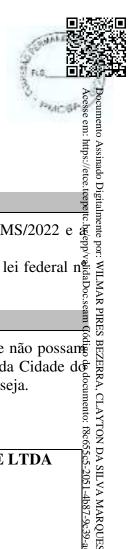
 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 de Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:

- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6** Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na





Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 059/FMS/2022 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 — Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei federal n8883/1994, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA — DO FORO

14.1 — As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possamés ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA CS-2051-4b87-9c39-a60820fc988c |
|--|---|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | | VALOR | EMPRESA |
|--|-----------|-----------|--------------|-----------|------------|-------|-----------|------------------------|
| | | | | | | VALOR | TOTAL | ARREM ATANTE |
| | | | | | | UNIT. | | nent |
| 42 | BR0267378 | Nistatina | Frasco 50 mL | PRATI | 22.500 | R\$ | R\$ | epj - |
| | | 100.000 | | DONADUZZI | | 4,40 | 99.000,00 | DROGAFONTE |
| | | UI/mL, | | | | | | <u></u> ≟T ≨)A |
| | | Suspensão | | | | | | LM |
| | | Oral | | | | | | [AR |
| VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 99,000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS) | | | | | | | P ea | |

RES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES n Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos TRINTA dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se legais que se legais aplicáveis que se legais em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 016/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Ling e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50, com sede na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar 1380 - GP 4MD2 - Pontes dos Carvalhos Cabo de Santo Agostinho - PE CEP: 54.580-773, Fone: (79) 3246-2717, E-mail: gfsepp@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Gilter Manoel Sampaio, portador da cédula de identidade nº 747500037 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sol o nº 960.177.835-72, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

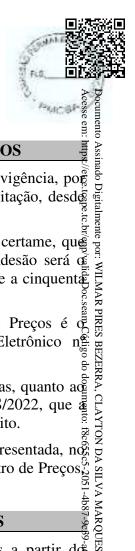
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares) para os hospitais do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdes que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será os dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta
- por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 016/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas de Preços de Pre
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/FMS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no precedencimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no precedencimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no precedencimento, o precedencimento, o
- Pregão Eletrônico nº 016/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08hrs00min à 13hrs00min, salvo em casos de feriado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor;
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento:
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/FMS/2022 que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;





- 6.6 − A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanha, a data e a hora que recebeu, além da

- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanha, a data e a hora que recebeu, além da identificação de quem o recebeu;

 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondente;

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as Condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos regultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Precos:
- pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;

 6.8. O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim
- como cumprir rigorosamente aos prazos e ao (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso descumprimento.

 6.9. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;

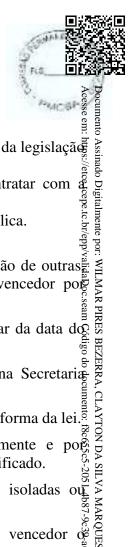
 6.10. A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria.

 Municipal de Saúde, que enerterá em instrumental de secretaria.
- Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **6.11**. Em relação à ordem de fornecimento, será dada a prioridade as aquisições das cotas reservadas, ressalvadas as hipóteses que a cota for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, conforme estabelecido no parágrafo 8º do Art. 4º do Decreto Federal nº8.538/2015.
- **6.12**. O armazenamento e o transporte dos alimentos deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
- **6.13**. Os produtos devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a partir do recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
 - Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado,





- e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação
- pertinente;

 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras a licitar ou contratar com a Administração Pública.
- previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por
- eventuais perdas e danos causados à Administração.

 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria.

- solicitante, em favor do licitante vencedor.

 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

 7.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pogreconveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas outras medidas cabívais
- 687-9c38-a60820fc985 cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Precos poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1 Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;





- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

- e
 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por correspondência com a viso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada con
- a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

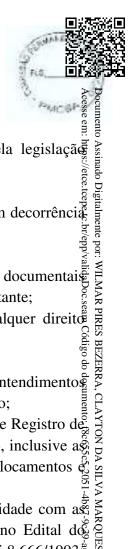
 11.1 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
 11.2 Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições e nos prazos estipulados;

- obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- 11.3 Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- 11.4 Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- 11.5 Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- 11.6 Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- 11.7 Solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- 12.2 Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- 12.3 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;





- Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislaçãe
- 12.4 Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
 12.5 Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;
 12.6 Correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
 12.7 Responsabilizar-se pela entrega do material;
 12.8 Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais

- necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;

 12.9 Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direitor relativo aos produtos elaborados para a Contratante;

 12.10 Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

 12.11 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos enten
- verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 12.12 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de
- Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive a trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos equipamentos necessários à realização do fornecimento;

 12.13 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as
- obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993 \$
- 12.14 A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com & contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis paræ contato;
- 12.15 A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- 12.16 A Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, às suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/FMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | SERVIÇOS EIRELI Codigo do docum |
|--|----------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| Z | Documento Assinado Digitalmente p Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/ep | | | | | | | | |
|---|--|--|-------|--------|-------------|--|--|--|--|
| | | ANEXO ÚNICO | | | | ido Dig etce.tce | | | |
| PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO gitalmen | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | | | |
| 4 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para diabéticos com mínimo de 20% de proteína, 1,5 cal/ml, isenta de sacarose, lactose e glúten, 1 litro. Tipo: Diason HP Energy, Glucerna 1,5, Nova Source GC ou similar. | Nutrison Advanced Diason Energy HP - Danone Procedência/Fabricante: Holanda – Nutricia | LITRO | 480 | R\$ 41,08 | alidaDoc.seam Código R\$ 19.718,40 | | | |
| 5 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para cicatrização de úlceras por pressão, normocalórica, hiperprotéica suplementada com arginina e enriquecida com zinco e vitamina C. Isenta de sacarose, lactose e glúten, enriquecida com mix de fibras, 1 litro. Tipo Cubison, Proline, Nutri Repair ou similar. | Embalagem: TP de 1000 ml = 1000 Kcal Nutrison Advanced Cubison - Danone Procedência/Fabricante: China – Nutricia (Wuxi) | LITRO | 480 | R\$ 42,00 | Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Accesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/YalidalDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-accessed Accessed em: https://etce.tc.br/epp/YalidalDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-accessed Accessed em: https://etce.tc.br/epp/YalidalDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-accessed Accessed em: https://eccessed em: https://eccess | | | |
| 6 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para pacientes renais em diálise, hipercalórica(2,0cal/ml), hiperprotéica e isenta de sacarose, lactose e glúten, 1 litro. Tipo Nepro HP, Nutri Renal D, HD Max, Nova source Renal ou similar. | Nutri Renal D - Nutrimed. Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR). | LITRO | 240 | R\$ 51,55 | R\$ 12.372,00 5051-4b87-9c39-a60 | | | |
| 7 | Dieta enteral nutricionalmente completa, semi-elementar (oligomérica), normocalórica, normoprotéica, hipolipídica, sem fibras, 1 litro. Tipo: Peptisorb, Peptimax, Perative ou similar. | Nutrison Advanced Peptisorb - Danone Procedência/Fabricante: China – Nutricia (Wuxi) | LITRO | 240 | R\$ 88,09 | R\$ 21.141,60 | | | |
| 8 | Suplemento alimentar líquido específico para cicatrização de úlceras por pressão. Hiperprotéico, acrescido de arginina (15%) e alto teor de zinco, selênio, vit C, A e E. Tipo: Cubitan, Proline, Nutri Repair ou similar. | Cubitan - Danone Procedência/Fabricante: Holanda – Nutricia | LITRO | 360 | R\$ 72,79 | R\$ 26.204,40 | | | |
| 10 | Suplemento alimentar especializado para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Com densidade calórica entre 1 e 1,5cal/ml. Normo ou hiperprotéico Isento de Iactose, sacarose e glúten, com fibras. Tipo: Nova Source GC, Diasip ou similar. | Dianutri - Nutrimed. Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR) | LITRO | 600 | R\$ 54,74 | R\$ 32.844,00 | | | |
| 11 | Suplemento alimentar especializado para pacientes oncológicos, hipercalórico e hiperprotéico, rico em EPA (ácido eicosapentaenóico). Tipo: Fortcare, Prosure, Fresubin Lipid Drink ou similar. | Forticare/Danone | LITRO | 240 | R\$ 132,22 | R\$ 31.732,80 | | | |
| 19 | Fórmula enteral em pó nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, lata com 400g - Tipo Nutren Junior ou similar | Fortini Complete - Danone Procedência/Fabricante: Poços de Caldas – MG | LATA | 120 | R\$ 35,44 | R\$ 4.252,80 | | | |
| 20 | Fórmula enteral líquida, a base de peptídeos, nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, pack com 500ml - Tipo Nutrini Pepti ou similar. | Nutrini Pepti - Danone Procedência/Fabricante: Holanda – Nutricia | PACK | 48 | R\$ 124,44 | R\$ 5.973,12 | | | |





| 21 | Fórmula enteral líquida padrão nutricionalmente completa para crianças de 7 a 12 anos de idade, frasco com 500ml - Tipo Nutrini Max MF ou similar. | Nutrini MAX MF - Danone Procedência/Fabricante: Holanda – Nutricia | FRASCO | 48 | R\$ 24,07 | Assinado Digi https://etce.tce |
|----|---|---|----------|------|-----------|-----------------------------------|
| 22 | Fórmula enteral líquida nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses de idade, embalagem plástica com 125ml - Tipo Infatrini líquido ou similar. | Infatrini - Danone Procedência/Fabricante: Holanda – Nutricia | UND | 384 | R\$ 19,65 | R\$ 7.545,60 R\$ 7.545,60 |
| 24 | Suplemento líquido hipercalórico (1,5Kcal/ml) nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, para crianças de 3 a 10 anos, nos sabores baunilha, morango e chocolate, embalagem plástica com 200ml - Tipo Fortini MF líquido ou similar. | Fortini Multi Fiber - Danone Procedência/Fabricante: Holanda - Nutricia | UND. | 2160 | R\$ 12,74 | R\$ 27.518,40 MILMAR PIRES BE |
| 26 | Complemento alimentar em pó normocalórico (1Kcal/ml) indicado para crianças a partir dos 4 anos, nos sabores baunilha, morango e chocolate, lata com 350g – Tipo Nutren Kids ou similar. | Sustain Junior - Danone Procedência/Fabricante : Brasil / DSM Produtos nutricionais Brasil S.A | LATA | 180 | R\$ 21,94 | R\$ 3.949,20 do documento: |
| | VA | LOR TOTAL: R\$ 21 | 4.567,68 | | • | f8c6 |





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos VINTE E SETE dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, næs Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se legais que se legais aplicáveis que se legais em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 032/FMS/2022 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710 - Boæ Viagem, Recife PE, CEP: 51.030-640, Fone: (81)3035-9052, licitacao@cirurgicamontebello.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 4.145.398 SSP/PE e inscrito no servicio ne servic CPF/MF sob o nº 666.668.724-87, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família - USF, Unidades Básicas de Saúde - UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Centros de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores





aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde
- que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será desta de desta desta desta de de dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 032/FMS/2022.

 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a granda de la constante de la const
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/FMS/2022, que & precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- Pregão Eletrônico nº 032/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada de Central de Centr na Rodovia BR 101 - Condomínio da Cone – Galpão 11, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.1.1 Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.2** A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio do email:cafcabo2012@gmail.com
- **4.3** Os materiais serão recebidos conforme a seguir;
- 4.4 Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes
- 4.5 Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- **4.6** Demais atribuições devem ser observadas no Termo de Referência do P.E 032/FMS/2022.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data





da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

5.2 - Mais condições de pagamento no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

 6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destar
- Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à
- do seu vencimento. **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização de fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentementes
- da aplicação das penalidades cabíveis. **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante.
- através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5 A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante. deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da
- identificação de quem o recebeu.

 6.8 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.





- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou
- cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

 7.9 Demais previsões sobre penalidades devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão

- Eletrônico 032/FMS/2022.

 CLÁUSULA OITAVA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento employements.

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

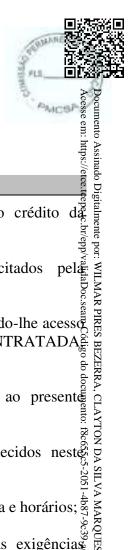
 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:

- 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na

Ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





- Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 11.1 Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

 11.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;

 11.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

 11.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;

 11.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;

 11.6. Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários. Instrumento;

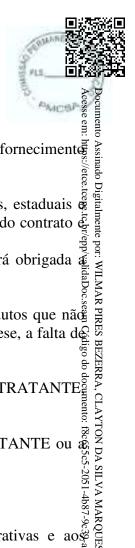
 11.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências estabelecidas;

- estabelecidas;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- **12.2**. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.3. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 12.4. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.





- 12.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais;

 12.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e
- municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato E
- apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

 12.7. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada informar a GEAF com antecedência;

 12.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não contrato de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não contrato.
- 12.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

 12.9. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE nos termos desta Ata de Registro de Preços.

 12.10. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrente da execução do objeto.

 12.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

 12.12. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e ao princípios e diretrizes do SUS;

 12.13. Garantir que os produtos indicados no anexo I desta Ata de Registro de Preços obedeçam ace exposto no item 5 deste Termo de Referencia;

- exposto no item 5 deste Termo de Referencia;
- 12.14. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 12.15. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas desta Ata de Registro de Preços;
- 12.16. O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 12.17. Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/FMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.





13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nºg 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possanica de dirimidas administrativamente, carão presensados a inleadas pela Fore da comercia de cidada de ser dirimidas administrativamente, carão presensados a inleadas pela Fore da comercia de cidada de ser dirimidas administrativamente.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: CIRÚRGICA MOTEBELLO LTDA |
|--|---|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | TESTEMUNHA: 0.539-a608206c983c CPF/MF: 0.582-a608206c983c |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--|-------------------|-----------|----------|----------------|-------------------|
| 3 | BR0267621 | Carbonato de lítio | comprimido 300 mg | HIPOLABOR | 450.000 | R\$ 0,24 | R\$ 108.000,00 |
| | | sol. injetável 4mg/ml - ampola 2,5 ml | HYPOFARMA | 45.000 | R\$ 2,77 | R\$ 124.650,00 | |
| | VALOR TOTAL: | | | | | | 2.650,00 § |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Gódigo_do documento: f8c655\5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMS/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos VINTE E OITO dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, næ Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sante Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 001/FMS/2023 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa M FELIPE GALVÃO, inscrita no CNPJ/MF sob & nº 24.183.988/0001-30, com sede na Rua das Orquideas Qd 03 Lt 01, Sala 02, Goiania-Go, Cep 74391070, Fone: (62) 99313-4525, E-mail: mfgalvao02@gmail.com, neste ato representada por sei representante legal, o Sr. Matheus Felipe Galvão, inscrito no CPF/MF sob o n° 753.458.971-15, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

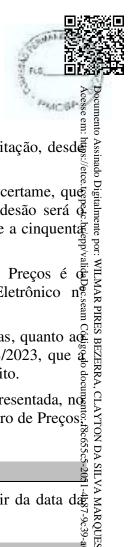
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por





qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será 🕏 dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é
- especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 001/FMS/2023.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 001/FMS/2023, que a preço, a constante de constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 001/FMS/2023, que a preconstante de constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 001/FMS/2023, que a preconstante de constante de c
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 001/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrada da fatura devidamente atestada, emitida pela Secretaria Executiva de Logística

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

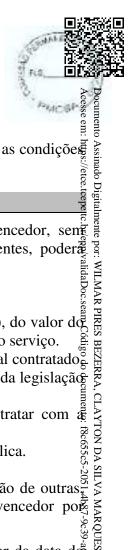
5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da data da entrada da fatura devidamente atestada de secretaria entrada da fatura devidamente de secretaria entrada da fatura devidamente de secretaria entrada da fatura devidamente atestada de secretaria entrada da fatura devidamente de secretaria entrada da fatu

no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe. € de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera Advertência por escrito;

 Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor de acarretar, nas seguintes sanções:

 - item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.

 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado en contratado en
 - e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - pertinente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com &
- Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor possibilidade. eventuais perdas e danos causados à Administração.

 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data describador de de describador de descri
- recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas e as outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

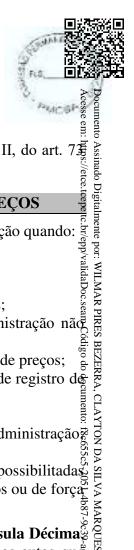
CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- **8.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.





9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 \$\frac{1}{2}\$ da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.3 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não recitar sua justificativo:

- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas. de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima. será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação serão feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/FMS/2023 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDO – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





| ATADA: M FELIPE GALVÃO |
|------------------------|
| EMUNHA: |
| 1000303-2031-405/-903 |
| • |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| IT | ЕМ | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MOD. | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
|----|----|----------------------------|---|-------------------|------|--------|-------------------|--|---------------|
| | 3 | 480.929 | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H: TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT PISO TETO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. | ELGIN / PEFI60 | UND. | 3 | R\$ 7.966,66 | n Codigo do docu g ento: 18665e5-24 99, 99, 88 23.8899 | de desimente: |

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/val|daDoc.seam/ Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos VINTE E OITO dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, næs Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DES

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 001/FMS/2023 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97, com sede na Trav. Antonio Ramos de 166, Souza, Centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP: 56.800-000, tamadistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Flávio Lucas Whylace e Silva, portador da cédula de identidade sob nº 6269896 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.310.834-11, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será & dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 001/FMS/2023.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ado preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/FMS/2023, que a
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no

entrada da fatura devidamente atestada, emitida pela Secretaria Executiva de Logística

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

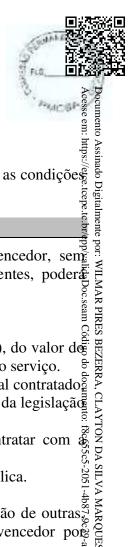
5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da data da entrada da fatura devidamente atestada?

no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a





requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera Advertência por escrito;

 Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor de acarretar, nas seguintes sanções:

 - item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.

 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado
 - e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação
- e amaa nao executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

 7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação
- recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas e as outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

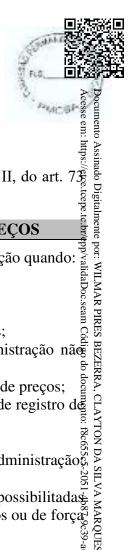
CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada,





consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração n aceitar sua justificativa;

 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração de interesse público de interesse público de interesse público de interesse publicadas pela Administração de interesse público de interesse publicadas pela Administração de interesse pela Administração de interesse pela Administração de interesse pela Administrações pela Administrações pela Administrações pela Administrações pela Administrações pela Administrações

- e

 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forças maior.

 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima
- será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/FMS/2023 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDO – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075





| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA | pp/validaDoc seam Código do docume |
|--|---|------------------------------------|
| TESTEMUNHA: | | ento: f8c655c5- |
| CPF: | CIT. | 2051-4b87-9c39-a |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| 7 | | ANEXO Ú PLANILHA DESCRIT | Ú NICO | | | | Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Codigo do documento: 18c65&c5-2051-4b87-9c39-al |
|------|----------------------------|--|--|------|--------|-------------------|--|
| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MOD. | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 399.665 | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H: TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. | AR- CONDICIONADO PHILCO 12 MIL BTUS | UND. | 2 | R\$ 1.749,50 | gd do documento: f8c65&c5-2051-4b87-9c39-ab0 |

50820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMS/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos VINTE E OITO dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, næs Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DES

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se le federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se legais que se legais aplicáveis que se legais em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 001/FMS/2023 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, RESOLVE registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.060.520/0001-65, com sede na Avenida Seiscento, s/n, Quadra 1, módulo10 A sala 162 Galpão Azul, Terminal Intermodal da Serra/ES CEP: 29.121-399, Fone: (49)3512-0149, E-mail licitacao.goatacadista@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Natacha Candido Tcholakian, inscrito no CPF/MF sob o n° 055.411.699-50, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

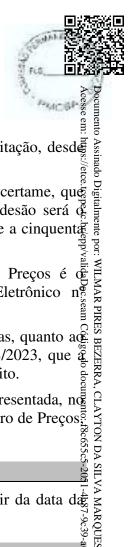
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por





qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será 🕏 dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é
- especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico no 001/FMS/2023.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto a preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 001/FMS/2023, que a preço, a constante de constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 001/FMS/2023, que a preconstante de constantes do Edital do Pregão Eletrônico no 001/FMS/2023, que a preconstante de constante de c
- precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 001/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrada da fatura devidamente atestada, emitida pela Secretaria Executiva de Logística

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

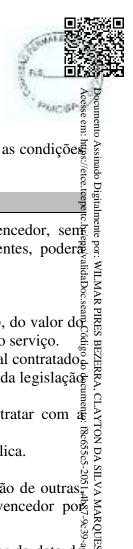
5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da data da entrada da fatura devidamente atestada de secretaria entrada da fatura devidamente de secretaria entrada da fatura devidamente de secretaria entrada da fatura devidamente atestada de secretaria entrada da fatura devidamente de secretaria entrada da fatu

no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.





6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condiçõe. € de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sen justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, podera Advertência por escrito;

 Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor de acarretar, nas seguintes sanções:

 - item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.

 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado en contratado en
 - e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - pertinente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com &
- Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor possibilidade. eventuais perdas e danos causados à Administração.

 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data describador de de describador de descri
- recebimento da comunicação.
- 7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 As multas e as outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

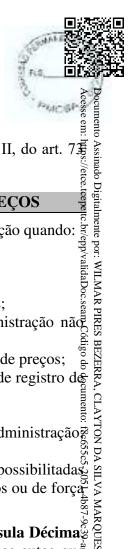
CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.





9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 \$\frac{1}{2}\$ da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.3 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não recitar sua justificativo:

- aceitar sua justificativa;

 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- preços;

 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

- e **10.1.8 -** As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força
- maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima. será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação serão feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/FMS/2023 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDO – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: GO ATACADISTA | |
|--|---------------------------|---|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | 0 |
| CPF: | CPF: | |
| | | |



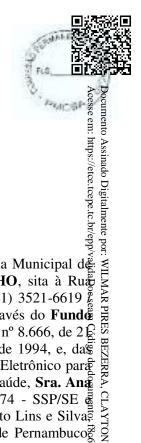


ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| | | <u>PLANILHA</u> | ANEXO ÚNICO A DESCRITIVA DO O | OBJETO | | | |
|------|----------------------------|--|--|--------|--------|-------------------|----------------|
| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MOD. | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | 263.427 | APARELHO CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H: TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. | VENTISOL / AGRATTO / Neo / ICS18FIR402+ICS18FER402 | UND. | 1 | R\$ 2.746,43 | VALOR TOTAL |

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos TREZE dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO sita à Ruafical de Abril de Ab

Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Ruão Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 🖁 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do Funde Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 2 & demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/FMS/2023 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - EIRELI, inscritado no CNPJ/MF sob o n° 32.830.196/0001-38, com sede na Rua Vicente De Carvalho, 77 Cambuci - São Paulo SP, CEP: 01.521-000, Fone: (11)2361-3816, E-mail: atendimento@evolucaopet.com.br, neste ato representadæ por sua representante legal, a Sra. Marinalva Lima Pimentel Franco, inscrito no CPF/MF sob o no 315.401.805-06, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de MATERIAL NECESSÁRIO PARA O TRABALHO DA EOUIPE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA RAIVA, ESPOROTRICOSE ANIMAL E ARBOVIROSE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo





com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**

- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022.
- proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022, que a precedeu e integra &
- presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais tambéng

a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrada da forma de integram. fatura devidamente atestada, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no seguinte endereço: CONE

fatura devidamente atestada, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no seguinte endereço: CONEMULTIMO DE MULTIMO DE SUL, 5225, Diper – Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Precos, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seuro.

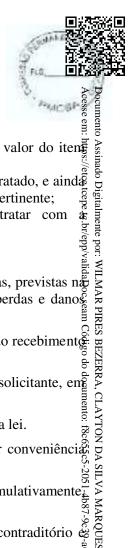
- Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do sei vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - Advertência por escrito;

Ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





- Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do iten e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda

- não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas não Lei nº. 8,666/93 e alterações inclusive responsabilização do licitanto vencedor para exercício de licitanto exercício de licitante exercício de 7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas não Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

 7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, engavor do licitante vencedor.

 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

 7.6 – As multas e as outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

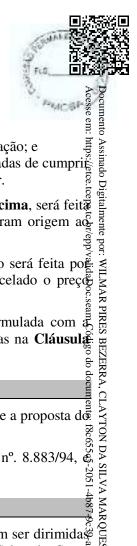
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS**

- 9.1 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





EVOLUÇÃO

VET

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprig as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita

- por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos acceptantes de la comprovante acceptante de la comprovante del comprovante de la comprovante del comprovante de la comprovante de la comprovante de la comprovante del comprovante de la comprovante de la comprovante del comprovante de la comprovante de la comprovante de la comprovante del comprovante del comprovante del comprovante del comprovante del c registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preçê registrado após 1 (um) dia da publicação.
- registrado apos I (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula** Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Ed

CONTRATANTE, MUNICÍDIO DO CARO DE CONTRATADA.

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDO – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santos Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - EIRELI |
|--|------------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF: | CPF: |



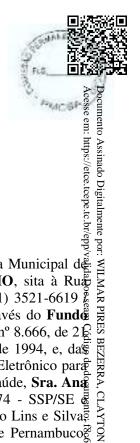


ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITE M | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUAN T | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA ARREMATANT |
|----------|--|----------------------------|------|-----------|----------------|----------------|---|
| 9 | CONJUNTO DE FOCINHEIRA - CARACTERÍSTICA S MÍNIMAS: PARA CÃO EM 5 TAMANHOS DIFERENTES. FABRICADA EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO AO ANIMAL. | Premiu m Accume d | CON | 20 | R\$ 48,50 | R\$ 970,00 | 1 - EVOLUÇÃO documento: 18655c5-2051-4b87-9c39-ac |

OES





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos TREZE dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO sita à Rush

Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Ruão Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 🖁 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do Funde Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 2 & demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/FMS/2023 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referido preços oferecidos pela empresa MOSAICO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 46.818.785/0001-05, com sede na Rua Dino Gabrielli, 50 Bairro: Campo Comprido, Curitiba - PR - CEP 81.230-350, Fone: (41) 99968 3301 / (41) 99851 3158, E-mail: mosaico.kprado@gmail.com mosaico.cantunes@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Cleomar Antunes 20 Cep 20 inscrito no CPF/MF sob o n° 015.988.609-09, no certame acima numerado. A sequência da classificação da empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de MATERIAL NECESSÁRIO PARA O TRABALHO DA EOUIPE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA RAIVA, ESPOROTRICOSE ANIMAL E ARBOVIROSE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo





com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**

- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022.
- proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, à cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022, que a precedeu e integra &
- presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais tambéng

a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrada da forma de integram. fatura devidamente atestada, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no seguinte endereço: CONE Multimodal – Rodovia BR 101 SUL, 5225, Diper – Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela

Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

- 5.1 Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

 CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

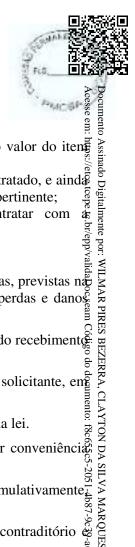
 6.2 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro do Presos magnos que a entraga delas decorrente entiver previeto para deta porterior à de services.
- Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do sei vencimento.
- **6.3** Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - Advertência por escrito;

ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





- Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do iten e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda

- não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas não Lei nº. 8,666/93 e alterações inclusive responsabilização do licitanto vencedor para exercício de licitanto exercício de licitanto exercício de licitanto vencedor para exercício de licitanto exercício de licitante 7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas não Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

 7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, engavor do licitante vencedor.

 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

 7.6 – As multas e as outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

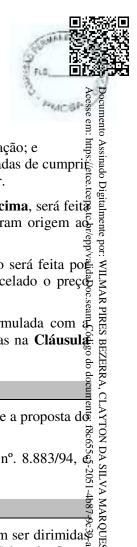
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS**

- 9.1 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprig

- as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos acceptantes de la comprovante acceptante de la comprovante acceptante de la comprovante aos acceptantes de la comprovante acceptante de la comprovante della comprovante de la comp registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preçê registrado após 1 (um) dia da publicação.
- registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula. Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Ed

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDO – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santos Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: MOSAICO COMERCIAL LTDA |
|--|------------------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF: | CPF: |



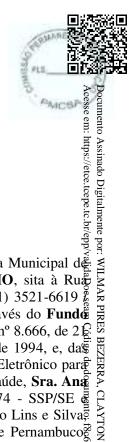


ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO ITEM DESCRIÇÃO MARCA UND. QUANT VALOR TOTAL ARREMATANTES MACACÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TNT COMPONENTES: CAPUZZ/ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COR: BRANCO, BRANCO, IMPULSE IMPULS | | | | | | | | | |
|--|--|---|------|-------|----------------|----------------|--|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA Chr. ARREMATANTES | | |
| 10 | MACACÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TNT COMPONENTES: CAPUZZ/ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO: MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOSPPUNHOS, EMENDAS COSTURADAS. TAMANHO P = 200; TAMANHO M = 200; TAMANHO G = 200 | YMPULSE / IMPULSE IMP. /Y-SAFE 200 | UND. | 600 | R\$ 12,90 | R\$ 7.740,00 | pyvalidaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-2051-4b8/7-9c39-a66 O O O O O O O O O O O O O O O O O O | | |

7-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/FMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos TREZE dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO sita à Ruser

Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Ruão Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 🖁 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do Funde Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 2 & demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/FMS/2023 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referido preços oferecidos pela empresa AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MES sob o n° 12.134.879/0001-43, com sede na Rua Sousa Filho, n° 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo - SP CEP: 02.911-060., Fone: (11) 4304-7800 / 4305-7800. E-mail: aiq@aiq.com.br / aiqferramentas@hotmail.com neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. DANILO CAETANO PREZZOTI, inscrito no CPF/ME sob o nº 325.209.628-52, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de MATERIAL NECESSÁRIO PARA O TRABALHO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA RAIVA, ESPOROTRICOSE ANIMAL E ARBOVIROSE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Precos poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo





com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**

- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022.
- proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022, que a precedeu e integra & presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão
- Eletrônico nº 049/FMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais tambéng

a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrada da forma de indicator fatura devidamente atestada, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no seguinte endereço: CONE fatura devidamente atestada, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no seguinte endereço: CONEMULTIMO DE MULTIMO DE SUL, 5225, Diper – Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Precos, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seuro.

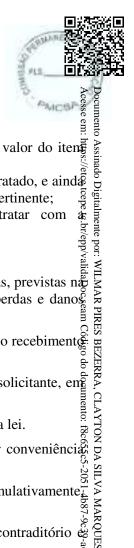
- Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do sei vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- **6.6** A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - Advertência por escrito;

Ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





- Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do iten e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda

- não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas não Lei nº. 8,666/93 e alterações inclusive responsabilização do licitanto vencedor para exercício de licitanto exercício de licitante exercício de 7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas não Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

 7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, engravor do licitante vencedor.

 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

 7.6 – As multas e as outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

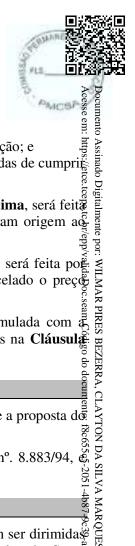
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS**

- 9.1 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- **10.1.1** Automaticamente:
- **10.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência;
- **10.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- 10.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e 10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprig as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita

- por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos autos que deram origem acceptante de la comprovante aos acceptantes de la comprovante acceptante de la comprovante del la comprovante de la comprovante de la comprovante del la comprovante de registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preçê registrado após 1 (um) dia da publicação.
- registrado após 1 (um) dia da publicação.

 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula. Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta de Preços, o Ed

CONTRATANTE, MUNICÍDIO DO CARO DE CONTRATADA.

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDO – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santos A gostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | INSTRUMENTOS LTDA |
|--|-------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF: | CPF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA EMPRESA ARREMATANTEP |
|------|--|-------------------------|------|-------|----------------|----------------|--|
| 13 | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, TIPO PISTOLA, BATERIA 9V, COM MIRA LASER E VISOR LCD ILUMINADO; FAIXA DE LEITURA EM "C COM ESCALA ENTRE NO MÍNIMO: - 50 A 500"C; COM BOLSA PARA TRANSPORTE INCLUSA; RESOLUÇÃO DO DISPLAY: 0,1"C/F. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 SEGUNDOS SEM USO. TEMPO DE RESPOSTA 01 SEGUNDO. | TI-550 / INSTRUTHERM | UND. | 20 | R\$ 229,00 | R\$ 4.580,00 | almente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES e la bripphyalidaDoc.seam Código do documento: f8c655c5-205 ls4b87-9c39-a60820fc985c EMPRESA ARREMATANT AIQ AS FERRAMENTO STRUMENTO LTDA BINSTRUMA BINSTRUMA AIR B |





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/PMCSA-SEARH-SMPROS-SMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMCSA-SEARH-SMPROS-SMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DOIS dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO sita à Ruse

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 & 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fund** Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 2 🖺 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/FMS/2023 homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva n° 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos, preços oferecidos pela empresa PREMIER CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o ne 09.607.759/0001-01, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, 911 – Sala 07 – Salgadinho - Olinda/PE 🛓 CEP: 53.110-100, Fone: (81) 9.98271414 / 3439-1108. -neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr Antonio Severino de Barros, Engenheiro Civil, CPF nº 192.952.864-72, Carteira De Identidade nº 1296392 órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Amarinopolis, 12¢ Pau Amarelo, Paulista, PE, CEP53431650, no certame acima numerado. A sequência da classificação da empresas também consta no processo acima citado.)fc985@

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa de terceirização de mão de obra com a prestação de servicos de motoristas(condutor) ambulâncias, motoristas para veículos oficiais (veículos próprios) mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "D" ou "E", com materiais e equipamentos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preco terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Precos, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela





- Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que sera priginada deste processo ligitatório o guartitativa mánima appricipantes do certame, que sera priginada deste processo ligitatório o guartitativa mánima appricipantes do certame, que sera processo ligitatório o guartitativa mánima appricipantes do certame, que sera processo ligitatório o guartitativa mánima appricipantes do certame, que sera processo de la complexión de la complexió originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro de quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SEARH-SMPROS SMS/2022.
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, à serão observadas, quanto ao preço, à serão observadas quanto ao preço, a serão observadas quanto a serão observada quanto a serão observada quanto a serão observada quanto a serão observada quanto a serão obs cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SEARH-SMPROS-SMS/2022
- que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SEARH-SMPROS-SMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata

Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Colondo Social de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Colondo Social de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração de Recursos Humanos do Município de Saúde, Secretaria Executiva de Administração de Recursos Humanos do Recurso de Recursos Humanos do R Cabo de Santo Agostinho, demandantes do serviço, nos locais discriminados pelos Contratantes, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira e no regime de 12x36 horas semanais;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2** O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SEARH-SMPROS-SMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **6.5** A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6 A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8 A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





6.9 - As condições e descrições de fornecimento estão descritas no item 13 do Termo de Referência do Edita

- do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SEARH-SMPROS-SMS/2022.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 7.1 Pagar as faturas e notas fiscais decorrentes da obrigação contratual avençada e cumprir rigorosamente oprazos estabelecidos neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

 7.2 Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

 7.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a servicio de serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a servicio de servicio de contratual e legalmente previstas comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a servicio de contratual e legalmente previstas comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a servicio de contratual e legalmente previstas comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a servicio de contratual e legalmente previstas comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a servicio de contratual e legalmente previstas comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a servicio de contratual e legalmente previstas comunicando à contratual e legalmente previstas comunicando a contratual e legalmente previs
- as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seus critério exijam medidas corretivas;

 7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

 7.5 - Publicar o extrato do contrato em seu Diário Eletrônico;

 7.6 - Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato;

 7.7 - Providenciar as autorizações para que os empregados da CONTRATADA possam se locomover dentro das dependências do CONTRATADA possam se locomover dentro das descripciones de contrata de la contrata

- dependências do CONTRATANTE, bem como determinar os horários de execução dos serviços;

 7.8 Nomear o Fiscal do Contrato para acompanhar e registrar a execução contratual, reportando ao Gestor do
- Contrato os fatos relevantes;

 7.9 Proceder com a fiscalização e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação mensal: do pagamento dos salários, adicionais, hora-extração e comprovação e comprovaçõe e compro repouso semanal remunerado, 13º salário, obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS, por parte da CONTRATADA, bem como realizar a devida retenção do INSS e consulta da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 7.10 Proceder com a fiscalização, por amostragem: das anotações da CTPS, jornadas e prestação de serviços;
- 7.11 Consolidar toda a documentação e informação e enviar ao setor competente para pagamento dos serviços;
- 7.12 Proceder, no caso de inadimplência da CONTRATADA, com o pagamento das verbas trabalhistas, de acordo com autorização de desconto na fatura da Contratada ou valores retidos cautelarmente, para depósito junto à justiça do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta;
- 8.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e anexos, sujeitando-se às sanções nele previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 16.188/2017;
- 8.3 Possuir certificado digital com acesso ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);
- 8.4 Prestar as informações através da EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), em observância à Instrução Normativa RFB nº 1.701, de 14/03/17 e suas alterações;
- 8.5 Preencher e encaminhar os dados e eventos relativos ao E-Social no devido prazo, mantendo a regularidade fiscal, conforme legislação vigente;
- 8.6 Realizar, após a homologação do certame, em data a ser agendada com o GESTOR DO CONTRATO, reunião inicial com o CONTRATANTE acerca da fiscalização da execução contratual;
- 8.7 Iniciar a prestação dos serviços, nas localidades previstas neste termo, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, após a assinatura do Termo Contratual;
- 8.8 Instalar escritório ou filial na Região Metropolitana de Recife após formalização do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, na hipótese de não contar com sede no Estado de Pernambuco, sob pena de rescisão contratual:
- 8.9 Nomear, quando do recebimento da Ordem de Serviço, e manter PREPOSTO, aceito pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, devidamente qualificado e com poderes para representá-





la administrativamente, sempre que for necessário. A indicação do PREPOSTO deverá ser por carta de preposição, constando seu nome completo, números do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e terá as seguintes responsabilidades: comandar, coordenar e controlar execução dos serviços contratados, encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, supervisionar, cuidar da disciplina, estages e documentos portinentes, prestor os informesões que de contratados prestor os informes de contratados pr sempre em contato com a fiscalização, receber orientações e documentos pertinentes, prestar as informações que se fizerem necessárias e providenciar a regularização de pendências;

- se fizerem necessárias e providenciar a regularização de pendências;

 8.10 Apresentar o preposto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais da pendências; Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento de Ordem de Serviço, com a finalidade de tomarem conhecimento dos locais de prestação de serviços, bem comé para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, sendo registrado
- pelo servidor designado pela fiscalização ata a esse respeito;

 8.11 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

 8.12 Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos postos contratados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços nos termos da Legislação Trabalhista e da Convenção Coletiva vigente da categoria;
- 8.13 Cumprir as normas de segurança legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, além do
- postulados pelo CONTRATANTE; 8.14 Informar a seus funcionários que, embora sujeitos às normas internas do CONTRATANTE, em nenhumas hipótese terão vínculo empregatício com a mesma, mantendo-o apenas e tão somente com a CONTRATADA que, como tal, responderá única e exclusivamente por quaisquer ônus, despesas, tributos, encargos sociais verbas trabalhistas etc., decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços ora contratados:
- 8.15 Atestar no início do contrato, anualmente e ao final do contrato, relação de bens do CONTRATANTE, sols responsabilidade de seus funcionários e prepostos, através de Termo de Responsabilidade;
- 8.16 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 8.17 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.18 Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar serviços, encaminhando-os aos postos de trabalho, após atestados de boa conduta e demais referências, e com as funções profissionais devidamente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- 8.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os servicos de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;
- 8.20 Manter disciplina nos locais dos servicos, afastando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- 8.21 Possuir formulários de advertência, para registro, por escrito, de quaisquer insubordinações cometidas por seus empregados;
- 8.22 Substituir, de imediato, o profissional considerado inapto para a prestação dos serviços, providenciando a substituição em caráter temporário ou definitivo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir de solicitação da Administração;
- 8.23 Assegurar que todo funcionário que venha a cometer atos de indisciplina, falha ou erro profissional, e por esse motivo tenha a substituição solicitada formalmente, não seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE no exercício de suas funções;
- 8.24 Assegurar que os funcionários designados para os serviços descritos nesta licitação, bem como os que porventura os substituírem por quaisquer motivos, se apresentem, desde o início dos serviços, identificados por meio de crachá da empresa, fixado na altura do tórax, contendo foto recente e número do documento oficial de identidade;
- 8.25 Proibir a presença de funcionários em áreas do CONTRATANTE que não seja de seu posto de imediato de serviço e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho;
- 8.26 Assegurar-se de que seu pessoal trate com zelo e cortesia os servidores e demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;

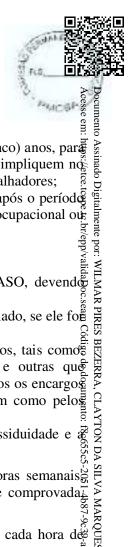




- 8.27 Não transferir, subcontratar e/ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigaçõe decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução;
- 8.28 Apresentar, antes do início da prestação dos servicos e a cada substituição definitiva de empregado, enfe qualquer dos postos, a relação atualizada dos funcionários. E apresentação dos documentos exigidos nesté termo, além da comprovação de sua qualificação através de Certificados de Curso, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, dos novos funcionários, quando for o caso;
- 8.29 Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seus empregados de acidentes de trabalho, responsabilizando-seguro de seguro de se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal, no âmbito das respectivas convenções;
- 8.30 Providenciar Seguro de Vida, para o grupo de funcionários, cuja exigência e obrigatoriedade esteja expressa em Convenção trabalhista anualmente aprecentorale de la convenção de la conve expressa em Convenção trabalhista, anualmente, apresentando cópia da Apólice de Seguro de Vida dos funcionários, bem como cópia do Certificado Individual de cada funcionário alocado na execução do Contrato com a informação do prazo de vigência, da cobertura individual, capital segurado e prêmio total do seguro, no seguro, no seguro de vigência, da cobertura individual, capital segurado e prêmio total do seguro, no seguro de vigência, da cobertura individual, capital segurado e prêmio total do seguro, no seguro de vigência, da cobertura individual, capital segurado e prêmio total do seguro, no seguro de vigência, da cobertura individual, capital segurado e prêmio total do seguro, no seguro de vigência, da cobertura individual, capital segurado e prêmio total do seguro. termos da Convenção da categoria;
- 8.31 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e Medicina do Trabalho, bem como os acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho e instrui os seus funcionários sobre os mesmos;
- 8.32 Prover os empregados, de acordo com suas funções, de Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva necessários à perfeita execução dos serviços, e de acordo com as normas regulamentadoras, a exemplo de calçados, capacetes, entre outros, substituindo-os periodicamente;
- 8.33 Apresentar, no início dos serviços e na periodicidade em que o evento ocorrer, ou, ainda, quando solicitado
- pelo Gestor do CONTRATANTE:

 a) planilha com a relação dos empregados alocados, separados por cargo ou função, contendo os seguintes. dados: nome completo, data de nascimento, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de admissão, indicação do general de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de admissão, indicação do general de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de admissão, indicação do general de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de admissão, indicação do general de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de admissão, indicação do general de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de admissão, indicação do general de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de admissão, indicação do general de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de admissão, indicação do general de identidade e do Cadastro de Identidade e Identidade e Identidade e Identidade responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber, e número da Carteira de Trabalho E Previdência Social – CTPS;
- b) para todos os empregados, o cartão cidadão ou outro registro equivalente, que possibilite a consulta é recebimentos de harafísica experimentos de harafís recebimentos de benefícios sociais, bem como a senha junto ao INSS, para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias pela internet, para viabilizar o fornecimento de informações sempre que exigidas pela fiscalização;
- c) Cópia reprográfica do CNH;
- d) Cópia reprográfica da CTPS;
- 8.34 Apresentar planilha com todos os dados da ficha funcional e cronograma de férias dos empregados, com o período aquisitivo, encaminhando-a à secretaria demandante, no prazo de até 60 (sessenta) dias do início da prestação de servicos. O cronograma de férias deverá ser elaborado de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais e com vistas à economicidade e à legislação trabalhista vigente;
- 8.35 Apresentar, no início dos serviços e na periodicidade em que o evento ocorrer:
- a) Cópia reprográfica dos Atestados de Saúde Ocupacional A.S.O., em atendimento às Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho e suas atualizações:
- b) Atestado de antecedentes criminais atualizado dos funcionários designados para a prestação dos serviços, emitido em até 30 (trinta) dias anteriores à Ordem de Serviço, ou do início dos trabalhos do funcionário no
- c) Comprovantes de escolaridade expedidos por instituição reconhecida pelo órgão competente;
- 8.36 Efetuar os treinamentos legais e submeter seus funcionários a reciclagem com a periodicidade estipulada em Lei e respectiva Convenção da categoria, bem como proporcionar cursos de aperfeicoamento necessários ao bom desempenho laboral;
- 8.37 Instruir seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE, recebendo anualmente treinamento e reciclagem, às expensas da CONTRATADA;
- 8.38 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, e efetuar a substituição em tempo hábil e sem prejudicar o posto de trabalho; 8.39 Obedecer às normas de Saúde e Medicina do Trabalho:
- a) O exame médico de admissão deve ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades;





b) O exame médico periódico deve ser realizado anualmente para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, para trabalhadores portadores de doenças crônicas ou expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional; ou a cada dois anos para os demais trabalhadores; c) O exame médico de retorno ao trabalho deve ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia após o período

- de afastamento igual ou superior a 30 (trinta dias) por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;
 d) O exame de mudança de função deve ser realizado para qualquer alteração de atividade;
 e) O exame médico de demissão será obrigatoriamente realizado até a data da homologação.
 f) para cada exame médico realizado, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional ASO, devendo

- fornecer uma cópia reprográfica ou digital ao CONTRATANTE.
 g) os exames devem ser realizados, de preferência, no sindicato ao qual o empregado esteja vinculado, se ele fo gratuito;
- 8.40 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a quitá-los em época própria;
- 8.41 Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e & pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

 8.42 Prestar os serviços diariamente, cumprindo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- observando os limites estabelecidos na legislação trabalhista vigente. Em caso de necessidade comprovada poderão ser realizadas horas-extras nos limites e condições estabelecidas por lei;
- 8.43 Em caso de trabalho adicional de horas e pagamento de horas extras, será aplicado para cada hora de trabalho, o valor apurado conforme legislação trabalhista vigente;
- 8.44 Fornecer vales-transportes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, para o deslocamentos às dependências do CONTRATANTE. Sendo utilizado como referência, a rede de transporte público;
- 8.45 Fornecer vale-alimentação por dia útil, em cartão, de acordo com convenção trabalhista. O "Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, tem por objetivo a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir as doenças profissionais" (Portaria SIT nº 3/2002). Por outro lado, com a vigência da Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/17), a alimentação concedida por meio de tickets ou in natura deixa de ter natureza salarial, ainda que o empregador não tenha aderido ao PAT, de acordo com o preceito contido no § 2º, art. 457 da CLT. Desta forma, nesta licitação, as licitantes deverão cotar o valor do vale-alimentação sem qualquer desconto para o trabalhador;
- 8.46 Realizar o pagamento dos salários dos empregados por depósito bancário, em suas respectivas contas bancárias, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços. Não será permitido pagamento em espécie nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.47 Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;
- 8.48 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
- 8.49 Realizar o pagamento de vale-transporte e vale-refeição, no caso de prestação de serviço extraordinário pelos empregados da CONTRATADA aos sábados, domingos ou feriados;
- 8.50 Os Relatórios de Folha de Pagamentos devem ser emitidos em conformidade com os valores e rubricas contidos no contracheque do empregado, contendo as mesmas rubricas de vantagens e descontos;
- 8.51 Fornecer aos funcionários alocados em todos os postos, o demonstrativo de pagamento (contracheques), até o dia do respectivo pagamento, conforme previsto em Convenção Coletiva;





8.52 Disponibilizar sistema para consulta/impressão de contracheques por parte do preposto para atender solicitação dos funcionários registrados no contrato celebrado com o CONTRATANTE, inclusive do funcionários já demitidos;

- 8.53 Encaminhar cópia de toda documentação, nas ocorrências de demissões voluntárias, sem justa causa e confe justa causa, devidamente homologadas no sindicato/instituição trabalhista, quando necessário, para o Fiscal de Contrato, em até 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento. No caso de descumprimento do prazos justificar por escrito; 8.54 Responsabilizar-se por quaisquer despesas referentes a causas judiciais que puderem surgir durante
- execução do contrato, inclusive honorários advocatícios;
 8.55 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências de
- CONTRATANTE;

 8.56 Enviar ao CONTRATANTE, em meio impresso ou eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados respeitando-se os itens do Lote, definidos neste Termo de Referência e os prazos dos eventos de E-social:

 a) mensalmente, até o dia 15 do mês vigente, quando houver:

 1 Folha de pagamentos dos prestadores de serviços, de forma detalhada, contendo nome, matrícula, função de todos es ventorares individualizados (incluindo estarros de descentos individual), todos es descentos formas de descentos individualizados es contros contros de descentos individualizados es contros contros contros de descentos individualizados es contros contros contros de descentos individualizados es contros contros de descentos individualizados es contros con
- todas as vantagens individualizadas (incluindo estornos de descontos indevidos), todos os descontos individualizados (pensão alimentícia, vale transporte, Taxas Sindicais) e respectivo valor líquido;

 2 - Planilha de concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

 3 - Planilha de horas-extras, em ordem alfabética, contendo nome, matrícula, salário base, quantidade de horas-extras.
- extras (em horas ou frações de horas), percentual a ser aplicado sobre as horas-extras, valor do repouso remunerado, eventos extras, valor dos encargos e valor total. Este relatório deve apresentar valores cumulativos;
- 4 Relação de faltas e atrasos em ordem alfabética, contendo nome, matrícula, salário base, quantidade (faltas em dias e atrasos em horas ou fração de horas), valor do desconto de repouso remunerado, valor dos encargos
- 5 Relação de adicional noturno em ordem alfabética; por funcionário, contendo nome, matrícula, salário base valor do adicional noturno, valor dos encargos e valor total;
- 6 Relação do recolhimento realizado à Receita Federal mensalmente;
- 7 Comprovantes de pagamento do mês vigente de auxílio-saúde, quando devido e previsto em convenção, e cujas mensalidades são descontadas em seus contracheques;
- b) mensalmente, até o quinto dia útil do mês, notas fiscais relativas à folha de pagamento do mês anterior, juntamente com certidões atualizadas;
- 1 Comprovantes de depósitos em conta bancária dos valores líquidos dos salários de seus empregados relativos ao mês em curso;
- 2 Comprovantes de depósitos de pensões alimentícias nas contas dos beneficiários (as), referentes ao mês em curso, quando houver;
- 3 Comprovantes de pagamento de FGTS e relação GFIP do mês vigente; 4 comprovante de pagamento de GPS do mês anterior;
- 5 Comprovantes de recolhimento aos sindicatos das categorias dos descontos realizados em folha referentes a contribuições sindicais:

c) mensalmente, até o último dia útil do mês vigente:

- 1- Relatório do VEM Trabalhador com os comprovantes das recargas realizadas para o mês seguinte, junto com planilha ordenada por nomes e lotações, contendo função, nome, matrícula, tipo de vale-transporte, valor descontado dos prestadores de serviços terceirizados e valor pago pela CONTRATADA, valor dos encargos e a respectiva nota fiscal;
- 2 Comprovantes de depósito do vale-transporte, quando, em casos excepcionais, não forem pagos através do VEM Trabalhador, junto com planilha ordenada por nomes e lotações, contendo função, nome, matrícula, tipo de vale-transporte, valor descontado dos prestadores de serviços terceirizados e valor pago pela CONTRATADA e a respectiva nota fiscal;
- 3- Comprovantes de recargas nos cartões de alimentação ou recibos de entrega dos vales-alimentação em papel, em ordem alfabética, por funcionário, contendo nome, matrícula, valor creditado, valor dos encargos e a nota fiscal.





- 4 Comprovantes de pagamento do Seguro de Vida, identificando Apólice, prêmio e grupo de segurados pof categoria sindical;
- 8.57 Realizar o pagamento dos salários e demais verbas rescisórias, bem como efetuar o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante e aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.58 Caso não seja apresentada, pela CONTRATADA, a documentação comprobatória do cumprimento das obvigações traballistas en contratados de comprobatória do cumprimento das obvigações traballistas en contratados de comprobatória do cumprimento das comprobatória do cumprimento das contratados comprobatória do cumprimento das contratados contr obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de que trata o inciso anterior, o CONTRATANTE comunicará, por escrito, o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, no prazo de 150
- 8.59 Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhistas. previdenciárias e FGTS, quando estes não forem adimplidos nos prazos legais. Quando não for possível & realização direta dos pagamentos, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça de-Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verba§
- contribuição para o FAP, cujo reequilíbrio econômico, onerando ou desonerando, seja formalizado através da celebração de Termo Aditivo;

 8.61 Analisar e registrar acordos de compensação com os funcionários, referente aos dias facultativos e de seguinarios.
- recesso divulgados pelo CONTRATANTE e pelo município ao qual o posto de trabalho está localizado, desdes que os mesmos não possuam serviços considerados essenciais, respeitando a vedação de concessão de direito inerente a funcionalismo público e à limitação da lei trabalhista

 8.62 Fornecer uniformes, equipamentos e seus complementos à mão de obra envolvida de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

UNIFORME

Condutor Ambulancia / Motoristas passeio

02 camisas sociais manga curta ou polo a cada 08 meses;

01 crachá de identificação a cada 12 meses.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - Advertência por escrito; a)
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
 - Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento





- da comunicação.

 9.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, en favor do licitante vencedor.

 9.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

 9.6 – As multas e as outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência

- administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

 9.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente

- 9.7 As sançoes aqui previstas sao independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório ampla defesa.

 CLÁUSULA DÉCIMA- DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29.06.1995 en demais logislação portinente á vadado qualquer reportunção da presente. demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da
- superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATÆ DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei n. 🕏 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 12.1.1 Automaticamente:
- 12.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 12.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 12.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 12.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 12.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 12.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula





Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SEARHA SMPROS-SMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santos Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: PREMIER CONSULTORIA E SERVIÇOS 50. 2051-4887-9639-46 |
|--|---|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF: | CPF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| | LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
|----------|--|-----------------------|-------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|--|--|--|--|
| ITE M | DESCRIÇÃO SERVIÇOS | QUANTIDAD E POSTOS | VALOR UNITÁRIO (MENSAL) | VALOR UNITÁRIO (ANUAL) | EMPRESA ARREMATANTE | tc.br/epp/validaDoc.seam Co | | | | |
| 1 | Motorista - 44 horas - segunda a sexta-feira - sem insalubridade | 22 | R\$ 5.063,03 | R\$ 1.336.639,92 | 1 - PREMIER CONSULTORIA E SERVIÇOS | Doc.seam | | | | |
| 2 | Motorista - 12x36 - Diurno - sem insalubridade | 02 | R\$ 10.556,38 | R\$ 253.353,12 | 1 - PREMIER CONSULTORIA E SERVIÇOS | Código db docu | | | | |
| 3 | Motorista - 12x36 - Noturno - sem insalubridade | 02 | R\$ 11.641,74 | R\$ 279.401,76 | 1 - PREMIER CONSULTORIA E SERVIÇOS | h docume | | | | |
| 4 | Condutor de Ambulância - 12x36 - Diurno - com insalubridade | 03 | R\$ 7.553,83 | R\$ 271.937,88 | | Código db documento: f8c655c5 | | | | |
| 5 | Condutor de Ambulância - 12x36 - Noturno - com insalubridade | 03 | R\$ 8.185,11 | R\$ 294.663,96 | 1 - PREMIER CONSULTORIA E SERVIÇOS | -2051-4b87- 9 c39- | | | | |
| | | TOTAL | | | R\$ 2.435.996,64 | DC39- | | | | |

39-460820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos OITO dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarios Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 008/FMS/2023 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, com endereço na Rua Dona Maria de Souza, nº 396 GP B, Piedade Souza, nº 396 GP B, Piedade CEP: 54.400-260. Jaboatão dos Guararapes/PE Fone: (81)99183-2512. licitacao.serramar@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo A. P. de Oliveira, portador da cédula de identidade sob o nº 4.145.400 e inscrita no CPF/MF sob o nº 666.650.604-97, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, aquisição de insumos de radiologia e ultrassonografia, para atender à solicitação do setor de imagem da rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, pog qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que
- será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 002/FMS/2023.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto activadas.
- 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ade preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2023, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato no Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADAS

 4.1. DA CONTRATANTE:

 a) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

 b) Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as

- b) Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) Solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

4.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;





- f) Correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de
- g) Responsabilizar-se pela entrega do material.
 h) Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratanto:
 i) Executar o chiefe de la contratanto del la contratanto de la contratanto de la contratanto de la contratanto del la contratanto de la contratanto de la contrat
- i) Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo ao É
- produtos elaborados para a Contratante;

 j) Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

 k) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbaises
- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos equipamentos necessários à realização do fornecimento;
 m) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com asse
- obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato; o) A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverár
- constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) A Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, às sua custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outro defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

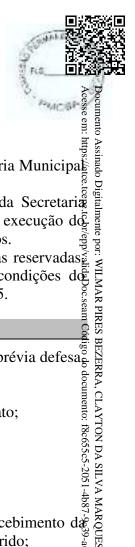
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08hrs00min às 13hrs00min, salvo em casos de feriado.
- **6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **6.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **6.4.** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e ao (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.





- 6.5. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipalida de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;

 6.6. A atestação de conformidade da entrega dos Municipalida Conformidade dos entregas dos estados de conformidades dos entregas dos estados de conformidades dos entregas dos estados entregas dos estados entregas dos estados entregas dos entregas dos estados entregas dos entregas entregas dos entregas entreg
- Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução de Execu
- objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

 6.7 Em relação à ordem de fornecimento, será dada a prioridade as aquisições das cotas reservadas. 6.7 Em relação à ordem de fornecimento, será dada a prioridade as aquisições das cotas reservadas ressalvadas as hipóteses que a cota for inadequada para atender as quantidades ou condições de pedido, conforme estabelecido no parágrafo 8º do Art. 4º do Decreto Federal nº8.538/2015.

 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

 7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesada aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I – Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II – Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento de Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





7.6 - As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

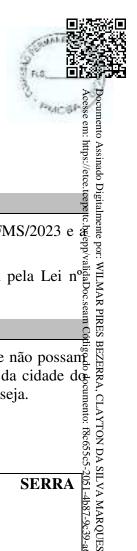
 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos precos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.





CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/FMS/2023 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Envelo Municipied de Sorida.

CONTRATADA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA

| CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA | 51-468/-9c39-a608201c983c |
|--|---|---------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| | \$ 2 | <u>CC</u> | | Acesse em: https | | | | | | | |
|----------|---|--|-----------------------------|------------------|------------|-----------------------|------------------|---|--|--|--|
| | ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO | | | | | | | | | | |
| ITE M | CATMAT /CODIG O PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/ MOD. | UN D. | QUA NT. | VALOR UNITÁRI O | VALOR TOTAL | EMPRESAS ARREMATANTES | | | |
| 1 | 415.575 | PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 18X24 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS | Fujifilm/Fil me 18x24 | CAI XA | 200 | R\$ 113,18 | R\$ 22.636,00 | 1 - CIRURGICA do documento SERRA MAR LTDA | | | |
| 2 | 415.576 | PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 24X30 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS | Fujifilm/Fil me 24x30 | CAI XA | 300 | R\$ 188,65 | R\$ 56.595,00 | Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/eppf/validaDgc.sedm Codigo do documento 18:655:55-2051-4b87-9c89-a EMPRESAS ARREMATA 1 - CIRURGICA SERRA MAR LTDA 1 - CIRURGICA SERRA MAR LTDA | | | |
| 3 | 415.578 | PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 35X35 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS | Fujifilm/Fil me 35x35 | CAI XA | 200 | R\$ 320,98 | R\$ 64.196,00 | 1 - CIRURGICA SERRA MAR LTDA | | | |

DISPUTA RESERVADA (ME/EPP/EQUIPARADA)

| ITE M | CATMAT /CODIG O PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/ MOD. | UN D. | QUA NT. | VALOR UNITÁRI O | VALOR TOTAL | EMPRESAS ARREMATANTES |
|----------|--------------------------------|--|--------------------------|-----------|------------|-----------------------|------------------|------------------------------------|
| 7 | 415.577 | PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 30X40 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS | Fujifilm/Fil me 30X40 | CAI XA | 75 | R\$ 314,43 | R\$ 23.582,25 | 1 - CIRURGICA SERRA MAR LTDA |
| 8 | 415.610 | PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 35X43 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS | Fujifilm/Fil me 35x43 | CAI XA | 75 | R\$ 364,64 | R\$ 27.348,00 | 1 - CIRURGICA SERRA MAR LTDA |

R\$ 194.357,25 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TREZENTOS E CINQUENTA E **SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos OITO dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarios Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 008/FMS/2023 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40, com endereço na Rua R, nº171, Parque Montenegro II, Bairro José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60.751-400, Fone: (85) 3099-1273 / (85)2181-2699 ou (85) 98125 2845, E-mail: comercial@gbcomercio.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. Adriano Holanda Ferreira inscrito no CPF/MF sob o nº 623.024.503-53, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, aquisição de insumos de radiologia e ultrassonografia, para atender à solicitação do setor de imagem da rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, pog qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que
- será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 002/FMS/2023.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto activadas. 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ade preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2023, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato no Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADAS

 4.1. DA CONTRATANTE:

 a) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

 b) Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as

- b) Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) Solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

4.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;





- f) Correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de
- g) Responsabilizar-se pela entrega do material.
 h) Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratanto:
 i) Executar o chiefo de
- i) Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo ao É produtos elaborados para a Contratante;

 j) Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

 k) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais

- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de la Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos equipamentos necessários à realização do fornecimento;
 m) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com asse
- obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato; o) A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverár
- constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) A Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, às sua custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outro defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

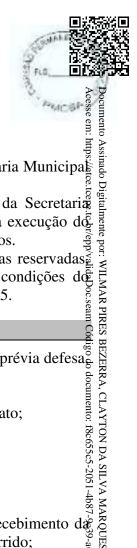
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08hrs00min às 13hrs00min, salvo em casos de feriado.
- **6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **6.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **6.4.** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e ao (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.





- 6.5. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipalida de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;

 6.6. A atestação de conformidade da entrega dos Municipalida Conformidade dos entregas dos estados de conformidades dos entregas dos estados de conformidades dos entregas dos estados entregas dos estados entregas dos estados entregas dos entregas dos estados entregas dos entregas entregas dos entregas entreg
- Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução de
- objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

 6.7 Em relação à ordem de fornecimento, será dada a prioridade as aquisições das cotas reservadas. 6.7 Em relação à ordem de fornecimento, será dada a prioridade as aquisições das cotas reservadas ressalvadas as hipóteses que a cota for inadequada para atender as quantidades ou condições de pedido, conforme estabelecido no parágrafo 8º do Art. 4º do Decreto Federal nº8.538/2015.

 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

 7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesada aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I – Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II – Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento de Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





7.6 - As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

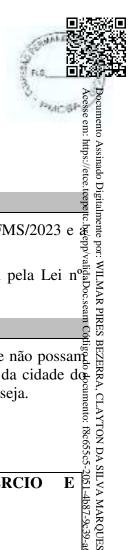
 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 75/4 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente:
 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
 10.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.





| | Comissão Peri | manente de Licitação | Acesse em |
|--|--|---|--|
| CLÁUSULA DÉCIMA-PRI 11.1 – Integram esta Ata de la proposta do licitante vencedor 11.2 - Os casos omissos ser 8.883/94, e demais normas ap CLÁUSULA DÉCIMA-SEC 12.1 – As questões decorrente ser dirimidas administrativam | MEIDA DACDICI | DOSIÇÕES FINAIS | : https://etce.toe |
| 11.1 – Integram esta Ata de la proposta do licitante vencedor | Registro de Preços, o como se aqui estive | D Edital do Pregão Eletrônico essem transcritos. | n° 008/FMS/2023 e æ |
| 11.2 - Os casos omissos ser 8.883/94, e demais normas ap | ão resolvidos de aco licáveis. | ordo com a Lei nº. 8.666/93, | alterada pela Lei noble sea |
| CLÁUSULA DÉCIMA-SEC | SUNDA- DO FORO | | m C6 |
| ser dirimidas administrativam Cabo de Santo Agostinho/PE, | es da utilização da piente, serão processa com exclusão de qua | resente Ata de Registro de Pro das e julgadas pelo Foro da c alquer outro, por mais privilegi | eços, que nao possame comarca da cidade do ado que seja. |
| 12.1 – As questões decorrent ser dirimidas administrativam Cabo de Santo Agostinho/PE, CONTRATANTE: MU CABO DE SANTO AGOS Fundo Municipal de Saúde | INICIPIO DO TINHO | CONTRATADA: GB DISTRIBUIÇÃO LTDA | COMERCIO E 1-4b87-9c39-a60820fc985c |
| TESTEMUNHA: | | TESTEMUNHA: | |
| CPF/MF: | | CPF/MF: | |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| T | ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO TE CATMA T (CODIG O PMCSA) FIXADOR CARACTERÍSTI CAS MÍNIMAS: PARA PROCESSADOR A AUTOMÁTICA DE GALÃO DE 10 LITROS, SUFICIENTE PARA PREPARAR 38 LITROS REVELADOR E DECRECADOR DE DESCRIÇÃO O LITROS REPARAR 38 LITROS REVELADOR E DECRECADOR DE DESCRIÇÃO DE COMPANDA D | | | | | | | | | |
|----------|--|--|----------------|--------------|------------|-----------------------|------------------|---|--|--|
| ITE M | CATMA T /CODIG O PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MO D. | UND. | QUAN T. | VALOR UNITÁRI O | VALOR TOTAL | EMPRESAS ARREMATANT | | |
| 5 | 405.631 | FIXADOR CARACTERÍSTI CAS MÍNIMAS: PARA PROCESSADOR A AUTOMÁTICA DE RAIO X — DE GALÃO DE 10 LITROS, SUFÌCIENTE PARA PREPARAR 38 LITROS | DPC | GALÃO 38L | 150 | R\$ 195,00 | R\$ 29.250,00 | 2 - GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃ O LTDA | | |
| 6 | 405.619 | REVELADOR E REFORÇADOR CARACTERÍSTI CAS MÍNIMAS: PARA PROCESSADOR A AUTOMÁTICA DE RAIO X - DE GALÃO DE 9,5 A 10 LITROS, SUFICIENTE PARA PREPARAR 38 LITROS | DPC | GALÃO 38L | 150 | R\$ 373,33 | R\$ 55.999,50 | 2 - GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃ O LTDA | | |

R\$ 85.249,50 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA **CENTAVOS)**





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos OITO dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarios Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 008/FMS/2023 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela UNIVEN HEALTHCARE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob & nº 09.420.486/0001-91, com endereço na Rua do Albatroz, 305 - sala 01, bairro: Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-290, Fone: (41) 3274-3274, E-mail: licitacao@univen.cm.br\(\hat{\substack}\) representada por seu representante legal, o Sr. José Roberto Piller, inscrito no CPF/MF sob o n\& 825.420.128-20, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, aquisição de insumos de radiologia e ultrassonografia, para atender à solicitação do setor de imagem da rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, pog qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que
- será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 002/FMS/2023.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ag 3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ade preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2023, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato no Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADAS

 4.1. DA CONTRATANTE:

 a) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

 b) Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as

- b) Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora;
- d) Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- e) Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) Solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

4.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência:
- c) Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;





- f) Correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de
- g) Responsabilizar-se pela entrega do material.
 h) Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratanto:
 i) Executar o chiefo de
- i) Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo ao É produtos elaborados para a Contratante;

 j) Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento;

 k) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais

- motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

 l) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos equipamentos necessários à realização do fornecimento;
 m) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com assertantes de la com
- obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato; o) A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverár
- constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento;
- p) A Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, às sua custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outro defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

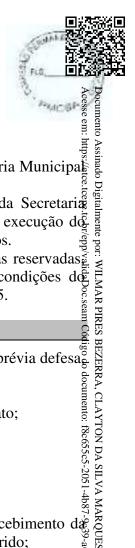
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08hrs00min às 13hrs00min, salvo em casos de feriado.
- **6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **6.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- **6.4.** O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e ao (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.





- 6.5. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipalida de Saúde, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros;

 6.6. A atestação de conformidade da entrega dos Municipalida Conformidade dos entregas dos estados de conformidades dos entregas dos estados de conformidades dos entregas dos estados entregas dos estados entregas dos estados entregas dos entregas dos estados entregas dos entregas entregas dos entregas entreg
- Municipal de Saúde, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução de
- objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

 6.7 Em relação à ordem de fornecimento, será dada a prioridade as aquisições das cotas reservadas. 6.7 Em relação à ordem de fornecimento, será dada a prioridade as aquisições das cotas reservadas ressalvadas as hipóteses que a cota for inadequada para atender as quantidades ou condições de pedido, conforme estabelecido no parágrafo 8º do Art. 4º do Decreto Federal nº8.538/2015.

 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

 7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesada aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I – Advertência nos seguintes casos:

 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II – Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento de Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





7.6 - As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA **REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante
- disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

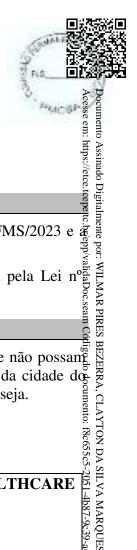
 9.2 A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7% da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 Automaticamente: 10.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 10.1.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos precos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.





CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/FMS/2023 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possange ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CONTRATADA: UNIVEN HEALTHCARE

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: UNIVEN HEALTHCARE S.A. 87.9c.39-a60820fc985c |
|--|---|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMA T /CODIG O PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/M OD. | UN D. | QUA NT. | VALOR UNITÁR IO | VALOR TOTAL | 2 - GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃ O LTDA |
|------|------------------------------------|--|------------------------------------|-----------|------------|-----------------------|----------------------|---|
| 9 | 415.577 | PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 30X40 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS | Fujifilm/FIL ME ANL HR 30x40 | CAI XA | 225 | R\$ 348,00 | R\$ 78.300, 00 | 3 - UNIVEN HEALHCARE S.A. |
| 10 | 415.610 | PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA (FILMES): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 35X43 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS | Fujifilm/FIL ME ANL HR 35x43 | CAI XA | 225 | R\$ 436,45 | R\$ 98.201, 25 | 3 - UNIVEN HEALHCARE S.A. |

TOTAL: R\$176.501,25 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 004/FMS/2023, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, **RESOLVE** registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 13.835.264/0001-07 com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1551 – LJ.3 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE CEP: 54.410-010, Fone: (81) 3080-2763/ 9.9136-6579, E-mail: licitacoesdrogamed@hotmail.com representada por seu representante legal, o Sr. Adriano Januário de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.358.594-63, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material médico hospitalar, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro de quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento
- de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023.

 3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preço
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no precedencia de la compromisso de constante da proposta apresentada, no precedencia de constante da proposta apresentada de constante de constan
- Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1. A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens sendo o prazes de entrega impreterivelmente de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da comunicação CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.2.** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2.** Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
- **4.4.** Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada Rod. Br-101 Sul, G11, 5225 Diper - Industrial District, Cabo de Santo Agostinho, PE 1,8 km, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.7.** O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para





- sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os itens deverão:

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos solvo para aqueles quie dota do validade estabelacido rata fabrica de va salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

 • Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 • Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos.
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas (quando for og caso) todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação 🗳 validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros 4.9. O envio de produtos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto en casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica - GEAF - dæ Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento de item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas:
- relacionadas; **4.10.** A nota fiscal deverá conter: O número do empenho; Número da Ordem de Fornecimento. Descrição do produto; Discriminação dos produtos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, contendo marca, o nome do fabricante, lote do produto validade, preço unitário;
 -Estar acompanhada de uma via do empenho;
 Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico

- (CAF) da Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.12.** Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.
- 4.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

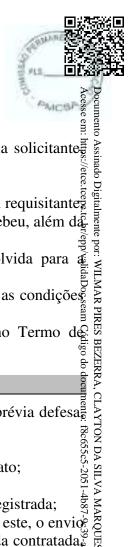
CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2**. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3**. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.





- 6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5. A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6. A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.9. A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições.
- de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 6.9. Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 004/FMS/2023.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesação policier à CONTRATANA por sequintes senções:

- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I Advertência nos seguintes casos;

 a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

 d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo, cabendo para este, o envices

- de 01 advertência por fax, e-mail ou carta registrado, tendo prazo de resposta por parte da contratada período máximo de 48 horas.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da:
- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos itens caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2. O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- **7.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.





- 7.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu tota limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 7.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida
- ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2. A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1. Automaticamente: 10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência; 10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

- 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **10.1.4.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8. As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- **10.4.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.5. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão, também, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

Occumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 0\(\frac{\varphi}{2} \) de julho de 2006.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade con as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas & documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- comprometer a manutenção do presente.

 11.3. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 11.4. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido 🕏 contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- dos materiais;

 11.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato es apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

 11.7. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada as
- informar a GEAF com antecedência;
- 11.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 11.9. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.
- 11.10. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto.
- 11.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- 11.12. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- **12.6.** Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





12.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;

12.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências especificações exigências especificações especific

estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 13.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suppose a formación de propose a formación sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido em Leigh 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da la luz da disposições constantes da la luz da disposições constantes da luz da luz da disposições constantes da luz da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas
- jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

 13.4. Fica eleito o Foro do Cabo de Santo Agostinho, como único competente para conhecimento decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

 CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS LTDA |
|--|---|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |

ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO





| , | (*** *** | Comissão F | <u>'ermanente d</u> | <u>e Licitação</u> | | | Ac |
|----------|----------------------------|---|---------------------|-----------------------|--------|-----------------------|--|
| 8 | | | | | | | cesse em: |
| ITE M | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MOD | UND. | QUANT | VALOR UNITÁRI O | VALOR://etce. |
| 1 | BR0405499 | SERINGA - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL | Descarpack | UNIDADES | 90000 | R\$ 0,20 | VALOR Corpe.tc.br/epp/validaDoc.seam Cod R\$ 18.000,00 |
| 2 | BR0428630 | GORRO HOSPITALAR - NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | Farmatex | EMBALAGE M COM 100 | 5000 | R\$ 6,60 | R\$ 33.000,00 R\$ 52.500,00 |
| 3 | BR0419373 | COLETOR DE URINA - PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | Glomed | UNIDADES | 15000 | R\$ 3,50 | R\$ 52.500,00 |
| 4 | BR0439627 | SERINGA - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, LUER LOCK COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL | | UNIDADES | 100000 | R\$ 0,43 | R\$ 43.000,00 |
| 12 | BR036348 2 | COLETOR - MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL | Flexpell | UNIDADES | 2813 | R\$ 4,03 | R\$ 11.336,3 9 |
| 13 | BR043598 6 | SONDA TRATO URINÁRIO - URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | Biobase | UNIDADES | 25000 | R\$ 0,48 | R\$ 12.000,0 0 |





| , | N STATE OF THE STA | <u>Comissão F</u> | <u>'ermanente d</u> | <u>e Licitação</u> | | | ≥Ā |
|----|--|--|---------------------|--------------------|-------|----------|--|
| 8 | | | | | | | Acesse em: |
| 14 | BR026983 9 | LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICAD A C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR | Lemgruber | PARES | 45000 | R\$ 0,97 | nto Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES m: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Codigo do documento: 18c655c5-2051-4b87-9c39-at \$ 0, \$ 65 0 \$ 70 0 \$ 29. |
| 15 | BR026983 8 | LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICAD A C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR | Lemgruber | PARES | 30000 | R\$ 0,99 | RRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES plocumento: 18c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985 R\$ 0, 29 .70 0 |
| 16 | BR026983 7 | LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICAD A C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR | Lemgruber | PARES | 20000 | R\$ 1,00 | R\$ 20.000,0 0 |
| 17 | BR026994 7 | LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICAD A C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME | Lemgruber | PARES | 25000 | R\$ 1,00 | R\$ 25.000,0 0 |





| , | (*** *** | <u>Comissão P</u> | <u>'ermanente d</u> | le Licitação | | | A _C |
|----|----------------------|--|---------------------|--------------|--------|----------|--|
| 8 | | | | | | | esse em: |
| | | NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR | | | | | nto Assinado Digitalmente |
| 20 | BR036348 2 | COLETOR - MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL | Flexpell | UNIDADES | 8.437 | R\$ 4,03 | R\$ 34.001,1 |
| 21 | BR043598 6 | SONDA TRATO URINÁRIO - URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | Biobase | UNIDADES | 75.000 | R\$ 0,46 | ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES ocesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Codigo do documento: f8c655c5-2D51-4b87-9c39-a \$ 1, \$ 0, \$ 4.5 0 34.5 0 |
| 23 | BR026983 8 | LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICAD A C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR | Lemgruber | PARES | 90.000 | R\$ 0,98 | D\$1-4b87-9c39-a60820fc985c R\$ 88.200,0 0 |
| 24 | BR026983 7 | LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICAD A C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR | Lemgruber | PARES | 60.000 | R\$ 1,00 | R\$ 60.000,0 0 |
| 25 | BR026994 7 | LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO | Lemgruber | PARES | 75.000 | R\$ 0,98 | R\$ 73.500,0 0 |





| | | | | | | <u>п</u> б |
|---|-------------|------------|--------|------------|-------|-------------------|
| MÍNIMO DE 28CM, | | | | | , | Assi |
| APRESENTAÇÃO:LUBRIFICAD | | | | | Í | inado s://etc |
| A C/ PÓ | | | | | Í | |
| BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, | | | | | Í | Digita e.tcepe |
| TIPO USO:DESCARTÁVEL, | | | | | | |
| FORMATO:ANATÔMICO, | | | | | Í | mente .tc.br/ |
| EMBALAGEM:CONFORME | | | | | , | |
| NORMA ABNT C/ ABERTURA | | | | | , | por: |
| ASSÉPTICA. PAR | | | | | i | WII. alida |
| VALOR TOTAL: R\$ 578.387,50 (QUINHENTOS | E SETENTA E | OITO MIL E | TREZEN | TOS E OITE | NTA E | DMA |
| SETE DEVIS E C | INCHENTAC | ENTAVOS) | | | | S.S |

R PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES .sedm Código do documento: f8c655c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis ¿ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 004/FMS/2023, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, **RESOLVE** registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa BELOFARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob con contra de co 32.786.481/0001-07, com sede na Av. Jose Moreira de Andrade, 127-A / Centro – Bom Jardim-PE CEP: 55.730-000, Fone: (81) 9.9518-0747, E-mail: primecel2020@hotmail.com, representada por sei representante legal, o Sr. Jonas Aelson Gomes de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob o ne 059.645.584.45, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas tambén § consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material médico hospitalar, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que sera originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro de quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 004/FMS/2023.

 3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, que æ
- 3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presenta Atrada e as queis terral () Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1. A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens sendo o prazo de entrega improtoriyalmente de está 20 (circle) discussión de entrega ent

- de entrega impreterivelmente de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da comunicação CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.2.** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2.** Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
- **4.4.** Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada Rod. Br-101 Sul, G11, 5225 Diper - Industrial District, Cabo de Santo Agostinho, PE 1,8 km, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.7.** O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.





- 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os itens deverão:

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega do contar de validades de validades de validades de validades de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega do contar de validades de validad salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

 • Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 • Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas (quando for escription). caso) todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros
- **4.9.** O envio de produtos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto en especificado no especific casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento de item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;
- relacionadas; **4.10.** A nota fiscal deverá conter: O número do empenho; Número da Ordem de Fornecimento Descrição do produto; Discriminação dos produtos, conforme especificação proposta nos quadros. constantes neste Termo de Referência, contendo marca, o nome do fabricante, lote do produto validade, preço unitário;
 -Estar acompanhada de uma via do empenho;
 Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico

- (CAF) da Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.12.** Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.13.** O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

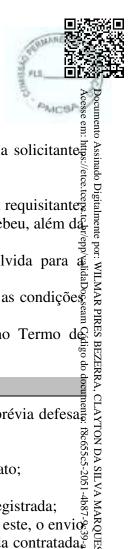
CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2**. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.





- 6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5. A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6. A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.9. A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições.
- de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 6.9. Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 004/FMS/2023.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesação aprilicar à CONTRATADA as sequintes sanções:

- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I Advertência nos seguintes casos;

 a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

 d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo, cabendo para este, o envices

- de 01 advertência por fax, e-mail ou carta registrado, tendo prazo de resposta por parte da contratada período máximo de 48 horas.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da:
- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos itens caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **7.2.** O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- **7.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.





- 7.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 7.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívidas
- epe.tc.bm ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2. A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1. Automaticamente: 10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **10.1.4.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8. As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- **10.4.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.5. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão, também, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

Occumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade con as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas & documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- comprometer a manutenção do presente.

 11.3. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 11.4. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido 🕏 contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- dos materiais;

 11.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato es apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

 11.7. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada as
- informar a GEAF com antecedência;
- 11.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 11.9. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.
- 11.10. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto.
- 11.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- 11.12. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- **12.6.** Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





12.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações; necessárias às respectivas regularizações;

12.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências especificações exigências especificações especific

estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do
- 13.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspanção torresto. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da a luz das disposições constantes da luz Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas
- jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

 13.4. Fica eleito o Foro do Cabo de Santo Agostinho, como único competente para conhecimento decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

 CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 320fc985c

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: BELOFARMA LTDA |
|--|----------------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |

ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO





| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MOD. | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL toppe. It. br/ R\$ 27.940,00 |
|------|----------------------------|--|------------|----------|---------|-------------------|--|
| 5 | BR0298141 | TUBO ASPIRAÇÃO - SILICONE TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 2 M, EXTENSOR COM CONECTOR | Galdi | UNIDADES | 11000 | R\$ 2,54 | R\$ 27.940,00 br/epp(v |
| 6 | BR0395538 | RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL - PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | Biobase | UNIDADES | 40000 | R\$ 0,99 | ValidaDoc.seam Codig 00 99.600,00 \$ 39.600 |
| 8 | BR0442480 | EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA ,CERCA DE 60 G,M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 20 X 30 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO | Injex | UNIDADES | 400 | R\$ 63,75 | o do documento: 18:655 25.500,00 |
| 22 | BR0269839 | LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR | Becare | PARES | 135.000 | R\$ 0,96 | 7-2051-4b87-9c39-a60820fc985c |

VALOR TOTAL: R\$ 222.640,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis ¿ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 004/FMS/2023, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, **RESOLVE** registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa GLOBAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.892.706/0001-08, com sede na Av. Paulo Afonso ,485, Jaguaribe - João Pessoa PB, CEP: 58015-800, Fone: (83) 3222-8411, E-mail: globalfinanceiro@gmail.com, representada po seu representante legal, o Sr. Abdon Rosalino Lima de Paiva, brasileiro, inscrito no CPF sob o ng 236.315.544-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas tambén § consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material médico hospitalar, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que sera originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro de quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 004/FMS/2023.

 3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, que æ
- 3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presenta Atrada e a queia terral () Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1. A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens sendo o prazo de entrega improtoriyalmente de está 20 (circle) discussión de entrega ent

- de entrega impreterivelmente de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da comunicação CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.2.** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2.** Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
- **4.4.** Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada Rod. Br-101 Sul, G11, 5225 Diper - Industrial District, Cabo de Santo Agostinho, PE 1,8 km, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.7.** O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.





- 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os itens deverão:

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega do contar de validades de validades de validades de validades de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega do contar de validades de validad salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

 • Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 • Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas (quando for escription). caso) todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros
- **4.9.** O envio de produtos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto en especificado no especific casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento de item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;
- relacionadas; **4.10.** A nota fiscal deverá conter: O número do empenho; Número da Ordem de Fornecimento Descrição do produto; Discriminação dos produtos, conforme especificação proposta nos quadros. constantes neste Termo de Referência, contendo marca, o nome do fabricante, lote do produto validade, preço unitário;
 -Estar acompanhada de uma via do empenho;
 Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico

- (CAF) da Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.12.** Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.13.** O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

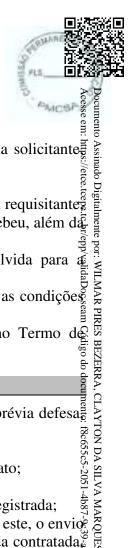
CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2**. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.





- 6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5. A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6. A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.9. A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições.
- de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 6.9. Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 004/FMS/2023.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesação aprilicar à CONTRATADA as sequintes sanções:

- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I Advertência nos seguintes casos;

 a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

 d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo, cabendo para este, o envices

- de 01 advertência por fax, e-mail ou carta registrado, tendo prazo de resposta por parte da contratada período máximo de 48 horas.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da:
- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos itens caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **7.2.** O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- **7.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.





- 7.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu tota limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 7.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívidas
- epe.tc.bm ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2. A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1. Automaticamente: 10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **10.1.4.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8. As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- **10.4.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.5. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão, também, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

Occumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade con as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas & documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- comprometer a manutenção do presente.

 11.3. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 11.4. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido 🕏 contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- dos materiais;

 11.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato es apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

 11.7. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada as
- informar a GEAF com antecedência;
- 11.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 11.9. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.
- 11.10. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto.
- 11.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- 11.12. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- **12.6.** Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





- 12.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações; necessárias às respectivas regularizações;

 12.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências especificações especificações e exigências especificações especifica
- estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 13.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suppose a formación de propose a formación sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido em Lei 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da la luz da disposições constantes da la luz da disposições constantes da luz da luz da disposições constantes da luz da
- Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas
- jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

 13.4. Fica eleito o Foro do Cabo de Santo Agostinho, como único competente para conhecimento decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

 CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade de 320fc985c Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | LTDA |
|--|-------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| 8 | ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO | | | | | | |
|------|---|---|-------------|---------------|--------|-------------------|---|
| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MOD. | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | pp valida Doc EMPRESA |
| 7 | BR0442490 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 X 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO 100M | Ciex | ROLO 100 M | 400 | R\$ 46,30 | Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc/seam_Código do documento: 18c633c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c EMPRES A ALIA OBRO L GOL SI |
| | VAL | OR TOTAL: R\$ 18.520,00 (DEZO | TO MIL E QU | INHENTOS E | VINTE | MIL REAL | S) 3 |
| | | | | | | | DS1-4b87-9c39-a60820fc985c |





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis ¿ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 004/FMS/2023, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, **RESOLVE** registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 33.375.370/0001-62, com sede na Rua Zanzibar n ° 980 – Casa Verde São Paulo – SP -CEP: 02.512-010, Fone: (11) 2366-4358 / 2362-1676, E-mail mapmed@mapmedbrasil.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. Magno Karton Freita Rabelo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.976.173-32, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material médico hospitalar, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1 de 8





- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que sera originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro de quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 004/FMS/2023.

 3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, que æ
- 3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presenta Atrada e a queia terral () Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1. A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens sendo o prazo de entrega improtoriyalmente de está 20 (circle) discussión de entrega ent

- de entrega impreterivelmente de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da comunicação CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.2.** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2.** Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
- **4.4.** Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada Rod. Br-101 Sul, G11, 5225 Diper - Industrial District, Cabo de Santo Agostinho, PE 1,8 km, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.7.** O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.





- 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os itens deverão:

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega do contar de validades de validades de validades de validades de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega do contar de validades de validad salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

 • Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 • Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas (quando for escription). caso) todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros
- **4.9.** O envio de produtos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto en especificado no especific casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento de item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;
- relacionadas; **4.10.** A nota fiscal deverá conter: O número do empenho; Número da Ordem de Fornecimento Descrição do produto; Discriminação dos produtos, conforme especificação proposta nos quadros. constantes neste Termo de Referência, contendo marca, o nome do fabricante, lote do produto validade, preço unitário;
 -Estar acompanhada de uma via do empenho;
 Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico

- (CAF) da Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.12.** Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.13.** O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

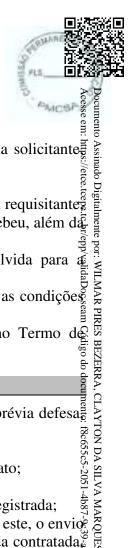
CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2**. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.





- 6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5. A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6. A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.9. A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições.
- de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 6.9. Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 004/FMS/2023.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesação aprilicar à CONTRATADA as sequintes sanções:

- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I Advertência nos seguintes casos;

 a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

 d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo, cabendo para este, o envices

- de 01 advertência por fax, e-mail ou carta registrado, tendo prazo de resposta por parte da contratada período máximo de 48 horas.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da:
- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos itens caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **7.2.** O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.





- 7.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu tota limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 7.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívidas
- epe.tc.bm ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2. A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1. Automaticamente: 10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **10.1.4.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8. As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- **10.4.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.5. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão, também, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

Occumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade con as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas & documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- comprometer a manutenção do presente.

 11.3. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 11.4. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- dos materiais;

 11.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato es apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

 11.7. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada as
- informar a GEAF com antecedência;
- 11.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 11.9. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.
- 11.10. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto.
- 11.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- 11.12. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- **12.6.** Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





12.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações; necessárias às respectivas regularizações;

12.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências especificações especificações e exigências especificações especifica

estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 13.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suppose a formación de propose a formación sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido em Lei 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da la luz da disposições constantes da la luz da disposições constantes da luz da luz da disposições constantes da luz da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas
- jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

 13.4. Fica eleito o Foro do Cabo de Santo Agostinho, como único competente para conhecimento decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

 CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade de 320fc985c Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | HOSPITALARES LTDA |
|--|-------------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MOD. | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|---|------------|----------|--------|-------------------|--|
| 9 | BR0435902 | SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA (CENTIMETRADA), COM PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | 12FR | UNIDADES | 2000 | R\$ 9,00 | VALOR TOTAL |
| 10 | BR0435897 | SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: NASOENTERAL, EM POLIURETANO, CALIBRE Nº 6, COMPRIMENTO DE CERCA 60 CM, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA EM CENTIMETROS, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | 06FR | UNIDADES | 2000 | R\$ 9,00 | 51-4b87-9c39-a60820fc985c 00 18.000, 18.000 |





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis ¿ em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 004/FMS/2023, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lin& e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, **RESOLVE** registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, 162 Bairro Socorro - São Paulo - SP - CEP: 04763-040, Fone: (11) 2244-7737 / 7731, E-mail setor.licitacao.sp@samtronic.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. Edgar Félix Müller, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 038.306.258-63, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material médico hospitalar, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1 de 8





- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que sera originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro de quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 004/FMS/2023.

 3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, que æ
- 3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presenta Atrada e a queia terral () Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1. A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens sendo o prazo de entrega improtoriyalmente de está 20 (circle) discussión de entrega ent

- de entrega impreterivelmente de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da comunicação CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.2.** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2.** Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
- **4.4.** Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada Rod. Br-101 Sul, G11, 5225 Diper - Industrial District, Cabo de Santo Agostinho, PE 1,8 km, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.7.** O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.





- 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os itens deverão:

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega do contar de validades de validades de validades de validades de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega do contar de validades de validad salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

 • Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 • Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas (quando for escription). caso) todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros
- **4.9.** O envio de produtos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto en se casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento de item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;
- relacionadas; **4.10.** A nota fiscal deverá conter: O número do empenho; Número da Ordem de Fornecimento Descrição do produto; Discriminação dos produtos, conforme especificação proposta nos quadros. constantes neste Termo de Referência, contendo marca, o nome do fabricante, lote do produto validade, preço unitário;
 -Estar acompanhada de uma via do empenho;
 Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico

- (CAF) da Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.12.** Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.13.** O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

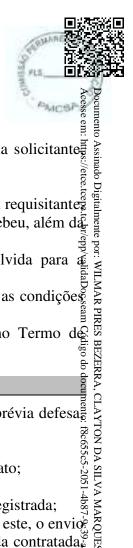
CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2**. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.





- 6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5. A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6. A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.9. A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições.
- de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 6.9. Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 004/FMS/2023.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesação aprilicar à CONTRATADA as sequintes sanções:

- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I Advertência nos seguintes casos;

 a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

 d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo, cabendo para este, o envices

- de 01 advertência por fax, e-mail ou carta registrado, tendo prazo de resposta por parte da contratada período máximo de 48 horas.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da período máximo de 48 horas.
- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos itens caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **7.2.** O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- **7.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.





- 7.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu tota limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 7.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívidas
- epe.tc.bm ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DIRECTOR REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2. A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 das Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1. Automaticamente: 10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

- 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **10.1.4.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8. As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- **10.4.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.5. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão, também, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

Occumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade con as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas & documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- comprometer a manutenção do presente.

 11.3. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 11.4. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- dos materiais;

 11.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato es apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

 11.7. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada as
- informar a GEAF com antecedência;
- 11.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 11.9. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.
- 11.10. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto.
- 11.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- 11.12. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- **12.6.** Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





- 12.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações; necessárias às respectivas regularizações;

 12.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências especificações exigências especificações especific
- estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do
- 13.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspanção torresto. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da la luz da disposições constantes da la luz da disposições constantes da luz da luz da disposições constantes da luz da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas
- jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

 13.4. Fica eleito o Foro do Cabo de Santo Agostinho, como único competente para conhecimento decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

 CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 320fc985c

| CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO L'IDA |
|--|--|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |



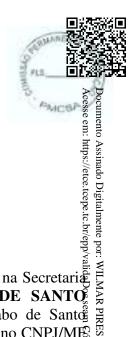


ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MOD. | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|---|-------------|----------------------|--------|-------------------|-------------------|
| 11 | BR0386247 | EQUIPO BOMBA INFUSORA - PARENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN 210 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, FOTOSSENSÍVEL, PERISTÁLTICA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL | Icatu S TCI | EMBALAGEM COM 100 | 3750 | R\$ 25,00 | R\$ 93.750,00 |
| 19 | BR0386247 | EQUIPO BOMBA INFUSORA - PARENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN 210 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, FOTOSSENSÍVEL, PERISTÁLTICA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL | Icatu S TCI | EMBALAGEM COM 100 | 11.250 | R\$ 25,00 | R\$ 281.250,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis que se legais que se legais aplicáveis que se legais aplicáveis que se legais que se legais que se legais aplicáveis que se legais aplicáveis que se legais aplicáveis que se legais q em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 004/FMS/2023, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Ling e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, **RESOLVE** registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa HIPERDROGAS COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 23.302.414/0001-70, com sede na Ruæ Campos Belos, s/nº, Qd. 88, Lt 24, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.915-013, CEP: 58015-800\(\) 3228-9607 9.9362-2525. licitacao2@hiperdrogass.com.br Fone: (62)/ E-mail: hiperdrogas.go@gmail.com / licitacao3@hiperdrogas.com.br, representada por sua representante legal a Sra. Kathleen de Oliveira Luqueci Xavier, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 700.460.591-48, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material médico hospitalar, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro de quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento
- de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023.

 3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, serão observadas, quanto acordo com a respectiva de Preços de Preços, acordo com a respectiva de Preços de Preços, acordo com a respectiva de Preços de Preço
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no precedencimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no precedencimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no precedencimento, o precedencimento, o
- Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1. A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens sendo o prazes de entrega impreterivelmente de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da comunicação CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.2.** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2.** Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 4.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
- **4.4.** Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada Rod. Br-101 Sul, G11, 5225 Diper - Industrial District, Cabo de Santo Agostinho, PE 1,8 km, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.7.** O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para





- sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os itens deverão:

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data do validade estabelacida rata falarizado en inferior de contar da entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data do validade estabelacida rata falarizado en inferior de contar da entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data do validade estabelacida rata falarizado en inferior de contar da entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data de validade estabelacida rata falarizado en inferior de contar da entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data de validade estabelacida rata falarizado en entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data de validade estabelacida rata falarizado en entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data de validade en entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data de validade en entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data de validade entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data de validade entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data de validade entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data de validade entrega dos mesmos solvo para aquelas quie data de validade entrega dos mesmos solvo para entrega dos mesmos solvo para entrega dos mesmos solvo para entrega dos entregas de contra de validade entrega dos entregas de contra de validade entrega dos entregas de contra de validade entrega de validade entregas de contra de contra de validade entregas de contra de co salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

 • Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 • Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos.
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas (quando for og com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- caso) todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação 🗳 validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros 4.9. O envio de produtos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto en casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica - GEAF - dæ Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento de item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas:
- relacionadas; **4.10.** A nota fiscal deverá conter: O número do empenho; Número da Ordem de Fornecimento. Descrição do produto; Discriminação dos produtos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, contendo marca, o nome do fabricante, lote do produto validade, preço unitário;
 -Estar acompanhada de uma via do empenho;
 Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico

- (CAF) da Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.12.** Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.13.** O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

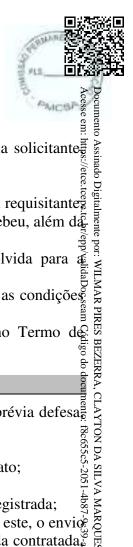
CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2**. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3**. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.





- 6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5. A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6. A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.9. A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições.
- de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 6.9. Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 004/FMS/2023.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesação policier à CONTRATANA por sequintes seneãos:

- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I Advertência nos seguintes casos;

 a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

 d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo, cabendo para este, o enviços

- de 01 advertência por fax, e-mail ou carta registrado, tendo prazo de resposta por parte da contratada período máximo de 48 horas.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da:
- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos itens caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2. O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- **7.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.





- 7.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu tota limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

 7.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívidas
- ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2. A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1. Automaticamente: 10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência; 10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

- 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **10.1.4.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8. As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- **10.4.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.5. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão, também, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

Occumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade con as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas & documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- comprometer a manutenção do presente.

 11.3. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 11.4. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido 🕏 contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- dos materiais;

 11.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato es apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

 11.7. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada as
- informar a GEAF com antecedência;
- 11.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 11.9. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.
- 11.10. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto.
- 11.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- 11.12. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- **12.6.** Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





12.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações; necessárias às respectivas regularizações;

12.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências especificações exigências especificações especific

estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 13.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suppose formation de propose de la contrato del contrato de la contrato de la contrato della contrato del sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido em Leigh 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da la luz da disposições constantes da la luz da disposições constantes da luz da luz da disposições constantes da luz da
- Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas
- jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

 13.4. Fica eleito o Foro do Cabo de Santo Agostinho, como único competente para conhecimento decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

 CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante.

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do 320fc985c Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
|--|--|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MOD. | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | validaDoc EMPRESA |
|------|----------------------------|--|---------------|---------------|---------|-------------------|--|
| 18 | BR0442479 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, CERCA DE 60 G,M2, ENVELOPE, AUTOS SELANTE, CERCA DE 40 X 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO 100M | Zermatt | ROLO 100 M | 100 | R\$ 210,60 | HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA |
| | | VALOD TOTAL, DA 04 000 0 | ^ //NITE E !! | | 00ENITA | DEAIO | ≒ |

VALOR TOTAL: R\$ 21.060,00 (VINTE E UM MIL E SESSENTA REAIS)

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp[/validaDoc|seam Código dg/documento:|F8cq55c5-2051-4b87-9c39-a60820fc985c





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/FMS/2023

VALIDADE DE 12 MESES

Aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n[®] 004/FMS/2023, homologado pela então Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria-Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE & inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Linscrita e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Estado d Pernambuco, **RESOLVE** registrar os precos para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 13.441.051/0002-81, com sede na Rua Silveir Lobo, 145 - Poço - Recife - PE, CEP: 52061-030, Fone: (81) 3441.0153, E-mail clmaterialmedico01@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Aldenize Cunha de Lima Amorim, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 449.629.614-53, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material médico hospitalar, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, po qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que sera originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro de quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3° e 4°, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 004/FMS/2023.

 3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ad preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, que æ
- 3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presenta Atrada e a queia terral () Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

 4.1. A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens sendo o prazo de entrega improtoriyalmente de está 20 (circle) discussión de entrega ent

- de entrega impreterivelmente de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da comunicação CONTRATADA, enviada por meio de endereço eletrônico, constando a devida ordem de fornecimento e sua respectiva nota de empenho.
- **4.2.** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- **4.2.1.** Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- **4.2.2.** Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega provisória.
- **4.3.** Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
- **4.4.** Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- 4.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada Rod. Br-101 Sul, G11, 5225 Diper - Industrial District, Cabo de Santo Agostinho, PE 1,8 km, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 4.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.7.** O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.





- 4.8. Quando do recebimento pela CAF, os itens deverão:

 Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos estados de validades de la contar da entrega dos estados de contar da entrega dos estados de contar de c salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

 • Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;

 • Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas (quando for escription). caso) todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros
- **4.9.** O envio de produtos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto en se casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento de item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;
- relacionadas; **4.10.** A nota fiscal deverá conter: O número do empenho; Número da Ordem de Fornecimento Descrição do produto; Discriminação dos produtos, conforme especificação proposta nos quadros. constantes neste Termo de Referência, contendo marca, o nome do fabricante, lote do produto validade, preço unitário;
 -Estar acompanhada de uma via do empenho;
 Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;
 4.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico

- (CAF) da Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.12.** Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.
- **4.13.** O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

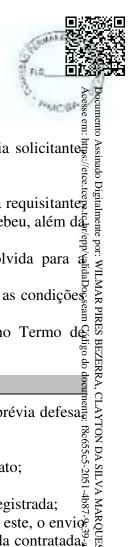
CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- **6.2**. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.





- 6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

 6.5. A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

 6.6. A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante.
- deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- **6.8.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

 6.9. A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições.
- de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

 6.9. Demais previsões sobre as condições de fornecimento devem ser consultadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 004/FMS/2023.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesação aprilicar à CONTRATADA as sequintes sanções:

- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I Advertência nos seguintes casos;

 a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;

 b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;

 c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

 d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo, cabendo para este, o envices

- de 01 advertência por fax, e-mail ou carta registrado, tendo prazo de resposta por parte da contratada período máximo de 48 horas.

 II Multa, nos seguintes termos:

 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da período máximo de 48 horas.
- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos itens caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **7.2.** O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.





7.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívidas

ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1°, artigo 28 da lei federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 29/06/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2. A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 7 da Lei nº. 1.873 de 17 de março de 2020 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1. Automaticamente: 10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência; 10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

- 10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **10.1.4.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- **10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8. As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- **10.4.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.5. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão, também, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

ocumento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DA SILVA MARQUES





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade con as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas & documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- comprometer a manutenção do presente.

 11.3. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 11.4. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido 🕏 contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- dos materiais;

 11.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais estaduais municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato es apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

 11.7. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada as
- informar a GEAF com antecedência;
- 11.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 11.9. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.
- 11.10. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto.
- 11.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- 11.12. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 12.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 12.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento:
- **12.6.** Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;





12.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;

12.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências especificações exigências especificações especific

estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram este Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2022 e
- proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

 13.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 13.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de supporção tomos de la contrato sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido em Lei 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da luz d Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas
- jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

 13.4. Fica eleito o Foro do Cabo de Santo Agostinho, como único competente para conhecimento decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

 CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

 14.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possante.

MUNICÍPIO

CONTRATANTE:

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade de 320fc985c Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO CONTRATADA:

| CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA |
|--|--|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| 26 BR04424 | ERCA DE 60 G,M2, ENVELOPE, AUTOS SELANTE, CERCA DE 40 X 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO 100M | Zermatt | ROLO 100 M | 300 | | R\$ 40.000,00 | por: WILMAR PIRES BEZERRA, CLAYTON DeppvalidaDoc.seam Código do documento: f8c645 CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARE LTDA |
|------------|--|---------|---------------|---------|-------|---------------|---|
| | V | ALOR TO |)TAL: F | t\$40.0 | 00,00 | | či 🌣 |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZOITO dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarios Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 018/FMS/2023 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela MC LINS SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.125.295/0001-11, com endereço na Rua das Hortências, 20\(\frac{5}{2}\) Od. E, Lote 20, Área Urbana Deslocada, Chã Grande - PE – CEP: 04763-040, Fone: (81) 98727-8388 E-mail: licitacoes@linsservicos.com.br, representada por sua representante legal, a Sra. Maria Cecília Laurentino Lins, inscrito no CPF/MF sob o n° 891.663.024-04, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, órgão componente da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, pog qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que
- será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 018/FMS/2023.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ag preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/FMS/2023, que &
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/FMS/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato no Pregão Eletrônico nº 018/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADAS

 4.1. DA CONTRATANTE:

 4.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito das CONTRATADA nos termos dispostos peste instrumento e respectivo Edital:

- CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 4.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 4.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 4.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 4.6. Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;
- 4.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- 4.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 4.2.2. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;





- 4.2.3. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deveras providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contrata substituição, visando ao atendimento das comunicação a contrata incidência. incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumido E (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais;
- dos materiais;
 4.2.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e
- 4.2.6. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada informar a GEAF com antecedência:
- 4.2.7. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas ficando costa. fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
 4.2.8. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE nos termos deste Termo de Referência.
 4.2.9. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou
- terceiros, decorrente da execução do objeto.

 4.2.10. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 do Termo de Referência;

 4.2.11. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aoses
- princípios e diretrizes do SUS;
- 4.2.12. Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 4.2.13. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 4.2.14. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência:
- 4.2.15. O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

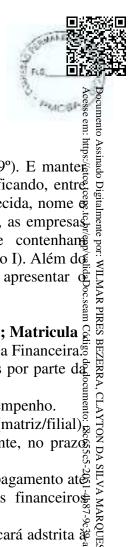
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

Parágrafo Único – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho CNPJ: 11.168.783/0001-33, e conter o número do empenho e o número da ordem de fornecimento que originou a nota.

Para o rastreabilidade das Notas Fiscais, a empresa deverá informar, em suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas, conforme Portaria SVS/MS 802/1998, que dispôs sobre o controle e a fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos, assevera





que as empresas detentoras de registro de produtos deverão constantes (artigo 9°). E mante arquivo informatizado com o registro de todas as transações comerciais, especificando, entre outros; designação dos produtos farmacêuticos, número de lote, quantidade fornecida, nome estado estado de lote, quantidade fornecida, nome estado de lote, quantidade fornecida, quantidade fornecida, quantidade fornecida, quantidade fornecidade de lote, quantidade d endereço do destinatário (artigo 8°). E de acordo com RDC ANVISA 320/2002, as empresa \$\xi\$ distribuidoras de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenhange obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (art. 1°, inciso I). Além de cumprimento da Portaria ANVISA 802/1998, onde nas notas fiscais devem apresentar of número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

5.2. A Nota Fiscal será atestada pela Fiscal do Contrato o Sr. Styve Rickson Nascimento; Matricula

- e-mai22.066 caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br., e encaminhada em seguida para a Diretoria Financeira. Esta en caminhada em seguida para a Diretoria Financeira.
- 5.3. O prazo para atesto não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.

 5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

 5.5. Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial)
- encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazos
- 5.6. Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento ateque sejam sanadas as irregularidades sem que isto accurate. adicionais.
 5.7. Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita a
- 5.8. A Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho reserva-se no direito de suspender espagamento se o item licitado for ofertado em desacordo carreiro. de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO, **CONDIÇÕES** RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio do e-mail caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- 6.2. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 6.2.1. Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- 6.2.1.1 A cada entrega como requisito de recebimento do material, serão exigidos laudos de qualidade. De acordo com a Portaria MS nº 1.818 32, de 2 de dezembro de 1997. Artigo 1º Recomenda que nas compras e licitações de produtos farmacêuticos realizadas nos níveis federal, estadual e municipal pelos serviços governamentais, conveniados e contratados pelo SUS, sejam incluídas exigências sobre requisitos de qualidade a serem cumpridas pelos fabricantes desses produtos.

Parágrafo Único: Dentre os requisitos acima mencionados incluem-se as especificações técnicas dos produtos, protocolos dos métodos de controle de qualidade a serem cumpridos pelos fabricantes e fornecedores desses produtos.





De Acordo com Lei nº 9.787 17, de 10 de fevereiro de 1999.art. 3º § 30 Nos editais, propostas licitatórias e contratos de aquisição de medicamentos, no âmbito do SUS, serão exigidas, no quê couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a

- sistemática de certificação de conformidade.
 6.2.2. **Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratanté no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 6.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados & Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensa \$\varphi\$
- 6.4. Na hipótese de o item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente. não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- 6.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia BR 101 Condomínio de Corre. Cel a 11 Bississia de Corre. na Rodovia BR 101 - Condomínio da Cone – Galpão 11, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 6.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto
- 6.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, paras sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.
 6.8. Quando do recebimento pela CAF:

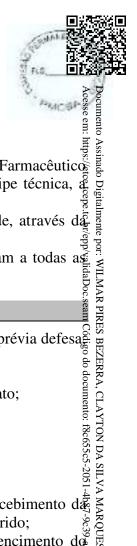
 Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

- 6.9. O envio dos itens com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

6.10. A nota fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Lote do produto;
- Validade;
- Preço unitário
- Discriminação dos itens, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência.
- Estar acompanhada de uma via do empenho;
- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;





- 6.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, & responsabilidade pelo recebimento e conferência das fraldas entregues.

 6.12. Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da secretaria de secretaria d

- 6.12. Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.
 6.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas a exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I Advertência nos seguintes casos:
 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta
 Registrada;
 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:
 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa &
- entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.





- CLÁUSULA OITAVA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Atago de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1°, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de
- 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

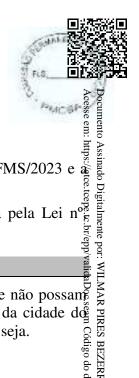
 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento en

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. 9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 75 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando: 10.1.1 - Automaticamente: 10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência; 10.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

- aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **10.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.8 As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereco da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/FMS/2023 e proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possame ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: MC LINS SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA | FOR DASILVA |
|--|---|-------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: | |
| CPF/MF: | CPF/MF: | 1 |





ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| 7. | \$ 71 | <u>Comissão Permanente de Licitação</u> | | | | | VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO VALOR SER 9.990,00 R\$ 91.900,000 R\$ 91.900,000 | | |
|---|----------------------------|---|------------|------|--------|-------------------|--|--|--|
| ANEXO ÚNICO PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO | | | | | | | | | |
| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | MARCA/MOD. | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | |
| 1 | 427.338 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 8 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFTTENA CONFORTBIFRAL CONFORT; | Confort | PCT | 1.800 | R\$ 5,55 | c.seam Código do documento: f8c655c 0 0 8 9.990,0 R\$ | | |
| 2 | 358.131 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO M, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 8 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFTTENA CONFORTBIFRAL CONFORT; | Confort | PCT | 10.000 | R\$ 9,19 | 5-2051-4b87-9c39 ₋₃ 60820fc985c ,0 0 0, 91 .9 00 , R\$ | | |
| 3 | 427.340 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO G, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 7 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFTTENA CONFORTBIFRAL CONFORT; | Confort | PCT | 22.000 | R\$ 8,19 | R\$ 180.180,00 | | |
| 4 | 427.341 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO XG, ANATÔMICO, 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, MÍNIMO 7 POR PACOTE OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFTTENA CONFORTBIFRAL CONFORT; | Confort | PCT | 15.000 | R\$ 8,19 | R\$ 122.850,00 | | |
| | | VALOR TOTAL DA DISPUT | -A | | | R\$ 40 | 4.920,00 | | |





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/FMS/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/FMS/2023

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, na Secretarios Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CARO DE SANTOS

Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Sant@ Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/M® sob o nº 11.168.783/0001-33, através do Fundo Municipal de Saúde, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços no em face a classificação das propostas apresentadas no em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificação da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a classificaçõe da em face a cl 018/FMS/2023 homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n Silv 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.844.417/0001-40, com endereç na Rua das Moças, 394, Casa 000B, Arruda, Recife – PE, CEP: 52.120-320, Fone: (81) 9.9609-4677 3117-7774, E-mail: erick_melo3000@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr Erick Gomes Vieira, inscrito no CPF/MF sob o n° 891.663.024-04, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, órgão componente da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.





- CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, pog qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desdê que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

 3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que
- será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3° e 4°, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020.**
- 3.3 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico
- 018/FMS/2023.

 3.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto activadas. preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/FMS/2023, que &
- preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/FMS/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

 3.5 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no demonstrativo do contrato no Pregão Eletrônico nº 018/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

 CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADAS

 4.1. DA CONTRATANTE:

 4.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito das CONTRATADA nos termos dispostos peste instrumento e respectivo Edital:

- CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 4.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 4.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 4.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 4.6. Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;
- 4.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- 4.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 4.2.2. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;





- 4.2.3. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA devera providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contrata substituição, visando ao atendimento das comunicação a contrata incidência. incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumido E (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimente dos materiais;
- dos materiais;
 4.2.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e
- 4.2.6. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada informar a GEAF com antecedência:
- 4.2.7. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas ficando costa. fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
 4.2.8. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE nos termos deste Termo de Referência.
 4.2.9. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou
- terceiros, decorrente da execução do objeto.

 4.2.10. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 do Termo de Referência;

 4.2.11. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aoses
- princípios e diretrizes do SUS;
- 4.2.12. Garantir que os produtos indicados no anexo I deste Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 4.2.13. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 4.2.14. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência:
- 4.2.15. O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

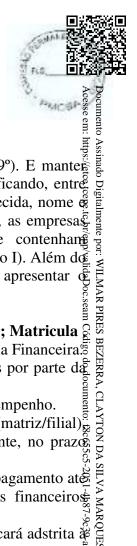
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

Parágrafo Único – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho CNPJ: 11.168.783/0001-33, e conter o número do empenho e o número da ordem de fornecimento que originou a nota.

Para o rastreabilidade das Notas Fiscais, a empresa deverá informar, em suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas, conforme Portaria SVS/MS 802/1998, que dispôs sobre o controle e a fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos, assevera





que as empresas detentoras de registro de produtos deverão constantes (artigo 9°). E mante arquivo informatizado com o registro de todas as transações comerciais, especificando, entre outros; designação dos produtos farmacêuticos, número de lote, quantidade fornecida, nome estado estado de lote, quantidade fornecida, nome estado de lote, quantidade fornecida, quantidade fornecida, quantidade fornecida, quantidade fornecidade de lote, quantidade d endereço do destinatário (artigo 8°). E de acordo com RDC ANVISA 320/2002, as empresa \$\xi\$ distribuidoras de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenhange obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (art. 1°, inciso I). Além de cumprimento da Portaria ANVISA 802/1998, onde nas notas fiscais devem apresentar número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

5.2. A Nota Fiscal será atestada pela Fiscal do Contrato o Sr. Styve Rickson Nascimento; Matricula &

- e-mai22.066 caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br., e encaminhada em seguida para a Diretoria Financeira. Esta en caminhada em seguida para a Diretoria Financeira. 5.3. O prazo para atesto não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da

- contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.

 5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

 5.5. Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazos
- 5.6. Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento ateque sejam sanadas as irregularidades sem que isto accurate.
- adicionais.
 5.7. Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita a
- 5.8. A Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho reserva-se no direito de suspender o pagamento se o item licitado for ofertado em desacordo como contra de suspender o de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO, **CONDIÇÕES** RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio do e-mail caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.
- 6.2. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- 6.2.1. Provisoriamente: Em até 10 (dez) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- 6.2.1.1 A cada entrega como requisito de recebimento do material, serão exigidos laudos de qualidade. De acordo com a Portaria MS nº 1.818 32, de 2 de dezembro de 1997. Artigo 1º Recomenda que nas compras e licitações de produtos farmacêuticos realizadas nos níveis federal, estadual e municipal pelos serviços governamentais, conveniados e contratados pelo SUS, sejam incluídas exigências sobre requisitos de qualidade a serem cumpridas pelos fabricantes desses produtos.

Parágrafo Único: Dentre os requisitos acima mencionados incluem-se as especificações técnicas dos produtos, protocolos dos métodos de controle de qualidade a serem cumpridos pelos fabricantes e fornecedores desses produtos.





De Acordo com Lei nº 9.787 17, de 10 de fevereiro de 1999.art. 3º § 30 Nos editais, propostas licitatórias e contratos de aquisição de medicamentos, no âmbito do SUS, serão exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e & sistemática de certificação de conformidade.
6.2.2. **Definitivamente**: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme

- termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratanté no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.
- 6.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados & Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas
- 6.4. Na hipótese de o item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente. não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
- 6.5. O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia BR 101 Condomínio de Cora Cal a 11 Bississia de na Rodovia BR 101 - Condomínio da Cone – Galpão 11, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- 6.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto
- 6.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.
 6.8. Quando do recebimento pela CAF:

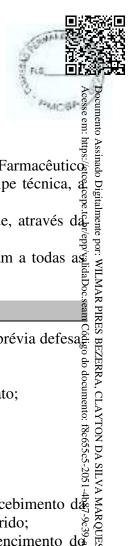
 Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

- 6.9. O envio dos itens com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

6.10. A nota fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Lote do produto;
- Validade;
- Preço unitário
- Discriminação dos itens, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência.
- Estar acompanhada de uma via do empenho;
- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;





- 6.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, & responsabilidade pelo recebimento e conferência das fraldas entregues.

 6.12. Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da de forma parcelada de Saúde, através da de forma parcelada de Saúde, através da de forma parcelada d

- 6.12. Os itens serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.
 6.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas avigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 I Advertência nos seguintes casos:
 a) não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
 b) não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
 c) não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta
 Registrada;
 d) não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

 II Multa, nos seguintes termos:
 a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;

- Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido; b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento de
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega; c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa & entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
- 7.3 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.
- 7.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.